

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 91

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:
Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 8.660, que approva o regulamento para o Collegio Pedro II.
Decreto n. 8.662, que approva o regulamento da Faculdade de Direito.
Decreto n. 8.663, que approva o regulamento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.
Decreto n. 8.666, que promulga a resolução firmada pelo Terceira Conferencia Internacional Americana adherindo á Convenção Sanitaria Internacional de Washington.
Decreto n. 8.673, que autoriza a transferencia ao engenheiro José Mattos Sampaio Corrêa, ou á companhia que organizar, do contrato para a construção e arrendamento do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaçu Grande.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 15 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do *Diario Official* e Caixa de Amortização.
Ministerio da Minha — Portaria e expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, de Obras e Viação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

CONSELHO MUNICIPAL — Acta.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS
RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL
— PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho colectivo do Ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Expedindo os decretos:
N. 8.683, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 928\$333, para pagamento ao substituto da Escola Polytechnica Dr. Francisco Ferreira Braga, de acrescimo de vencimentos.

Nomeando:

Manoel José Taveira, Pacifico Martins de Oliveira e José Seameo Rodrigues para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz Federal, no municipio de Chapéu, na Secção de Goyaz;

O Dr. Manoel Alves de Barros Junior e Affonso do Souza Gomes para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz Federal, no municipio de Cachoeiro do Itapemirim, na secção do Espirito Santo;

José da Silva Rosa Bomfim, Amelio Roathé e Francisco Thines para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz Federal, no municipio de Santa Thereza, na secção do Espirito Santo.

Francisco Faria de Almeida, João Paulo Guimarães e Henrique de Araújo Campos para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz Federal no municipio de Indaiatuba, na secção de S. Paulo;

O Dr. Manoel R. de Figueiredo Ferraz, major João Ferraz de Siqueira e capitão José Tiburcio Pereira para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz Federal no municipio de Mococa, na secção de S. Paulo;

Julio Gomes de Souza Telles para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Vassouras, na secção do Rio de Janeiro;

O Dr. Leon Gibson, capitão Lino Francisco Bernardes e Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz Federal no municipio de Vassouras, na secção do Rio de Janeiro;

Joaquim Timotheo de Paula para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Santa Rita de Parnahyba, na secção de Goyaz;

Sidney Pereira de Almeida para o logar de 3º supplente de substituto do juiz Federal no municipio de Santa Rita de Parnahyba, na secção de Goyaz;

Galdino Chaves para o logar de 1º supplente de substituto do juiz Federal na secção do Territorio do Acre;

O bacharel Joaquim Henrique Mafra de Laet para o logar de adjunto de promotor publico do Districto Federal;

O 2º tenente Paulo Neves de Moraes Gomide, capitão ajudante de ordens do Commando da Força Policial do Districto Federal;

Para a Faculdade de Direito de S. Paulo:

O Dr. Manoel Pacheco Prates professor extraordinario effectivo da 3ª secção;

O Dr. Raphael Corrêa Sampaio, professor extraordinario effectivo da 1ª secção;

O Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, professor extraordinario effectivo da 2ª secção;

O Dr. João Braz de Oliveira Arruda professor ordinario da cadeira de introdução geral do estudo do direito ou encyclopedia juridica;

O Dr. Estevão de Araujo Almeida professor ordinario da cadeira de pratica do processo civil e commercial;

O Dr. Raphael Corrêa da Silva professor ordinario da cadeira de theoria e pratica do processo criminal;

O Dr. João Mendes de Almeida Junior professor ordinario da cadeira de theoria do processo civil e commercial;

O Dr. Frederico Vergueiro Steidel professor extraordinario effectivo da 5ª secção;

O Dr. José de Alcantara Machado Oliveira, professor extraordinario effectivo da 6ª secção;

O Dr. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira professor extraordinario effectivo da 4ª secção;

O Dr. José Mendes professor extraordinario effectivo da 7ª secção.

Para a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

O Dr. Everardo Adolpho Backheuser professor extraordinario effectivo da 5ª secção;

O Dr. Roberto Marinho de Azevelo, professor extraordinario effectivo da 10ª secção;

O Dr. Julio Delamare Koeller professor extraordinario effectivo da 4ª secção;

O Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo professor extraordinario effectivo da 2ª secção;

O Dr. Domingos José da Silva Cunha professor extraordinario effectivo da 6ª secção;

O Dr. Victor Villiot Martins professor extraordinario effectivo da 8ª secção;

O Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa professor extraordinario effectivo da 1ª secção;

O Dr. Paulo de Queiroz professor extraordinario effectivo da 7ª secção;

O Dr. Estanislau Luiz Bousquet professor ordinario da cadeira de historia natural, com desenvolvimento da botanica systematica;

O Dr. Luiz Cantanheda de Carvalho Almeida professor extraordinario effectivo da 9ª secção.

Para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

O Dr. Henrique de Toledo Dodsworth professor extraordinario da cadeira de physica medica;

O Dr. Antonio Pacheco Leão professor extraordinario effectivo da cadeira de historia natural medica;

Exonerando:

O major Felix Machado, do logar de 1º suppleto do substituto do juiz federal, no municipio de Vassouras, na secção do Rio de Janeiro;

Agostinho Gomes Prates, a pedido, do logar de 2º suppleto do juiz federal no municipio de Cachoeiro do Itapemirim, na secção do Espirito Santo;

O capitão Manoel Gustavo de Andrade Junqueira, a pedido, do logar de 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Batataes, na secção de S. Paulo.]

Resolve exonerar o bacharel Justo Mendes de Moraes do logar de adjunto de promotor publico do Districto Federal.

Declarando sem effeito:

O decreto de 1 de fevereiro do corrente anno, que nomeou Basilio Lopes Pimenta para o logar de 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Cachoeiro do Itapemirim, na secção do Espirito-Santo e os de 8 do mez findo, que nomearam Sidney Pe-

reira de Almeida e Joaquim Timotheo de Paula para os logares de 3º suppleto do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Morrinhos, na secção de Goyaz.

Transferindo:

O capitão Antonio Barbosa Paixão do cargo de ajudante de ordens do commando da Força Policial do Districto Federal para a 1ª companhia, do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria da mesma Força;

O capitão Pedro Alexandrino de Andrade do 1º esquadrão do 2º corpo do regimento de cavallaria da Força Policial do Districto Federal para a 2ª companhia, do 1º regimento de infantaria da mesma Força.

Concedendo:

Ao guarda civil Sebastião Ferreira de Souza a medalha de distincção de 1ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1839;

Ao professor do Instituto Benjamin Constant Viçenzo Cernicchiaro o acrescimo de 20 % de seus vencimentos, na importancia de 1:680\$ annuaes, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Reforma ao anseçada da Força Policial do Districto Federal Francisco Elias Manoel do Nascimento, com o soldo por inteiro.

Reforma ao cabo ordenança da Força Policial do Districto Federal Claro Francisco de Freitas, com dous terços do respectivo soldo.

Reformando, a pedido, o capitão graduado da Força Policial do Districto Federal Julio de Carvalho Borges, no posto de capitão e com o soldo por inteiro e mais 2 % sobre a sua importancia annual, pelo excedente de 25.

Graduando no posto de major o capitão 2º cirurgião do Corpo de Bombeiros desta Capital Dr. Augusto Henrique de Araujo Vianna.

Declarando que o Dr. João Vieira de Araujo, lente da Faculdade de Direito do Recife, jubilado por decreto de 7 de março de 1907, tem direito, em virtude do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 1.622, de 15 de junho do anno passado, ao acrescimo de 60 % de seus vencimentos, na razão de 5:760\$ annuaes, visto ter attingido a mais de 40 annos de serviço effectivo, antes de ser jubilado e a que fica elevado o que obteve por decreto de 12 de novembro do anno passado.

Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo decretos:

N. 8.678, que publica a adhesão da Africa Oriental britannica e do Uganda ao accordo de Roma, de 26 de maio de 1906, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado.

N. 8.679, que publica a adhesão da Republica do Paraguay á convenção assignada em Genebra a 6 de julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 8.680, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 317:688\$276, para pagamento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910.

As melhores condições de preços, aqui muito se resentiu o mercado com este facto, fazendo com que os vendedores elevassem as suas cotações.

As fabricas, porém, mantiveram-se na mesma attitude de expectativa e os negocios feitos no correr da semana, neste mercado, foram pequenos e aos preços de 10\$900 para Penedo e 11\$200 para Natal, fechando firme e com tendencia de alta.

Em igual época do anno passado, os preços para essas qualidades foram de 17\$ a 18\$ para a primeira e 17\$500 a 18\$ para a segunda.

Entraram de:

	Fardos
Maceió.....	300
Paratyba.....	232
Natal.....	241
	803
Sahiram.....	3.215
Stock.....	16.033

Mercado de assucar:

Com as vendas de alguns lotes de assucar mascavo tiveram o os negocios deste mercado na corrente semana, mantendo-se na procura as qualidades proprias para refinar e fechando o mercado com as cotações nominaes.

Entraram, de 10 a 15 do corrente, 13.006 saccos das seguintes procedencias:

	Saccos
Hambugo.....	916
Ampos.....	8.090
Maceió.....	2.000
Paratyba.....	2.000
	13.006

Sahiram 26.017 saccos e ficaram em stock 330.788 saccos, assim distribuidos pelos diversos trapiches:

	Saccos
oyd, sul.....	906
oyd, norte.....	10.927
Feitas.....	12.483
Ovo Carvalho.....	3.394
lvino.....	3.659
edeiros.....	18.853
mazem n. 14.....	59.208
em n. 13.....	45.855
em n. 12.....	44.163
C. Navegação.....	10.596
João da Barra.....	26.797
ora.....	2.416
antareira.....	25.667
o de Janeiro.....	35.859
	300.788

Regularam os preços de 270 a 290 réis para os brancos crystals e 145 a 170 para os mascavos e em igual época do anno passado os de 290 a 310 para os brancos crystals e 190 a 210 para os mascavos.

Mercado de café:

Os dias feriados da corrente semana vieram perturbar o regular andamento do mercado de café, cujas cotações para o tipo 7

alcançaram o maximo de 10\$100, por arroba; no ultimo dia, porém, essa cotação não vigorava mais, tendo essa qualidade obtido com difficuldade o preço de 10\$, para alguns lotes, e 9\$950 para outros.

Os cafés finos tiveram alguma procura, regulando para elles as cotações do boletim de preços correntes desta junta.

Em igual época do anno passado as cotações para o tipo 7 foram de 7\$400 a 7\$500, por arroba.

Saccos

Entraram.....	19.517
Foram em arcadas.....	26.079
Venderam-se.....	17.000
Ficaram em stock.....	319.600
Nas bolsas estrangeiras foram vendidas:	
Nova-York.....	125.000
Havre.....	140.000
Hamburgo.....	105.000
Londres.....	65.000

Mercado de Santos:

Entraram.....	19.411
Embarcaram.....	79.848
Venderam-se.....	66.000
Ficaram em stock.....	1.502.236

Mercado de cereaes:

Nos poucos dias de trabalho da corrente semana, notou-se pequena procura para os generos que constituem este mercado, tendo porém, alguns generos soffrido alterações, como se verifica pelo coteio com os preços da semana anterior; convem destacar os do boletim de preços correntes desta junta, publicado no *Diario Official*.

O arroz nacional, superior e regular, que tem mantido a firmeza em suas cotações, apresentou sensivel relucção, cotando-se o superior de 40\$ a 47\$500 e o regular de 28\$ a 32\$ os 100 kilos.

As farinhas especiaes tambem baixaram, cotando-se de 24\$500 a 25\$ os 100 kilos; o milho, porém, pela procura que teve o de qualidade superior, foi negociado de 9\$ a 9\$300 por 100 kilos.

Durante a semana entraram:

Arroz:

	Saccos
Pela Estrada de Ferro.....	1.243
Do norte.....	38
Do sul.....	1.549
De Iguape.....	499
De Hamburgo.....	1.625
De Londres.....	650
De Bremen.....	250
	5.854

Farinha de mandioca:

	Saccos
Pela Estrada de Ferro.....	468
Do Rio Grande do Sul.....	18.032
Da Laguna.....	39
	18.539

Banha:

	Caixas	Latas
Do Rio Grande Sul.....	1.471	
Da Laguna.....	1.086	
Pela estrada de ferro.....	78	170
	2.635	170

N. 8.681, que approva os novos estatutos da Companhia de Seguros «Lloyd Paraense» e autoriza a mesma companhia a operar também em seguros sobre vida e accidentes.

N. 8.682, que concede á Sociedade «Providente Amparense», com sede na cidade do Amparo, Estado de S. Paulo, autorização para funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Ministerio da Marinha:

Transferindo:

Para a reserva o capitão-tenente Frederico Villar, visto ter obtido quatro annos de licença para empregar-se nas industrias maritimas da Republica;

Para a reserva o 1º tenente Paulo Emilio Pereira da Silva, visto ter obtido quatro annos de licença para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á Marinha.

Ministerio da Guerra:

Concedendo:

Aposentadoria ao official da Secretaria do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul Antonio Eneas Bandeira, visto contar mais de 29 annos de serviço e haver sido em inspecção de saude, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no exercicio de seu emprego, por estar invalido.

Reforma ao 1º tenente aggregado á arma de cavallaria Affonso Carvalho de Campos, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Reforma, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao coronel medico do Exercito Dr. Manoel Pereira de Mesquita, visto haver attingido a idade para reforma compulsoria.

Reforma ao capitão do 6º regimento de cavallaria Abilio da Silva Pereira, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Reforma ao major do 18º batalhão do 6º regimento de infantaria Joaquim de Almeida Gama d'Eça, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

A medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, aos tenentes-coroneis Felisberto Piá de Andrade, Gustavo dos Santos Sarahyba e Antonio Augusto da Cunha; majores José Raphael Alves de Azambuja, Duarte de Alleluia Pires, Eduardo de Oliveira Lima, Arminio Pereira, reformado Joaquim Camara e capitão Manoel Carlos Sampaio. De Prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços: ao major medico Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado; aos capitães Antonio José de Lima Camara, Tertuliano de Albuquerque Potyguara e José da Silva Teixeira; aos 1ºs tenentes Antonio Julio Pacheco de Assis, Affonso Pinho de Castilho, Antonio Lessa Pereira da Silva, Manoel Antonio Reisch Luna, Democrito Heraclito da Cunha, Pedro Crysol Fernandes Brazil, Guilherme de Araujo e Souza e Manoel Martins Ferreira; aos 2ºs tenentes Pedro Cavalcanti de Albuquerque e Antonio Fontes Pitanga.

De bronze, por contarem mais de dez annos de serviços, aos 3ºs tenentes, Antonio Baptista de Mendonça Filho e Ernani Augusto Corrêa; aspirante a official Pedro Augusto de Barros Bittencourt; 1ºs sargentos, amanuense da 3ª brigada de cavallaria José de Freitas Santos e archivista do 2º batalhão de artilharia Celso Machado; cabos de esquadra do 16º regimento de cavallaria Branimart Martins da Silva e do 1º regimento da mesma arma Manoel Corrêa da Cruz.

Promovendo:

A general de divisão o general de divisão graduado Francisco Marcellino de Souza Aguiar e o general da brigada Bellarmino de Mendonça;

A general de brigada os coroneis Antonio Ilha Moreira e João José da Luz.

Mandando contar de 14 de janeiro de 1903 a data de promoção do 2º tenente do Exercito Carlos Amadeu de Carvalho, promovido em 13 de fevereiro do dito anno, visto achar-se em condições identicas ás do 2º tenente Hymen da Cunha Louzada, a quem se refere a resolução de 4 de agosto de 1910, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 18 de julho anterior, já ter o curso geral pelo regulamento de 18 de abril de 1898, em 27 de fevereiro de 1902 e ser mais antigo que este official.

Graduando no posto de general de divisão o general de brigada Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

Classificando no 7º regimento de cavallaria o tenente-coronel Frederico Luiz Roszanyi, promovido em 12 do corrente mez.

Transferindo:

O major Ladislão Telles Ferreira do 21º batalhão do 7º regimento para o 6º batalhão do 2º regimento de infantaria.

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão Antonio Eugenio Richard Junior, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exercito.

—Ministerio da Agricultura.

Concedendo as seguintes patentes de invenção:

6.513, a Svenska Actiebolaget Gasaccumulator, para um novo aparelho destinado a abrir e fechar valvulas automaticamente;

6.515, a Rubim Marques Carepa, para uma tijelinha de folha aperfeçoada para colher leite de borracha;

6.516, a Tito Livio Carbone, para um dispositivo destinado a isolar do globo o arco luminoso em lampadas de arco;

6.517, a Tito Livio Carbone, para um aro elastico para rodas de vehiculos;

6.518, a Georges Reynaud, para um processo de fabrico industrial da borracha;

6.519, a Edward Leroy Bruce, para uma machina aperfeçoada de empacotar ou encarteirar cigarros e outros artigos semelhantes;

6.520, a Amadeu Giorgi, para uma lampada invertida de gaz de incandescencia;

6.521, a Arthur James Ballowes, para um aparelho de carregar liquidos com acido carbonico;

5.522, a Wilhelm Pahl, para um processo destinado a coagular o succo leitoso ou latex das plantas que produzem borracha e semelhantes;

6.523, a Leopold Bichler, para uma machina para o fabrico de gelo.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 10 a 15 do corrente:

Mercado de algodão:

Com as noticias vindas dos centros productores de que o principal mercado europeu procurava obter o genero em Pernambuco

Feijão de diversas qualidades:			
Do Rio Grande do Sul.....	Saccos	5.965	
Pela estrada de ferro.....		3.775	
Do sul.....		644	
Do norte.....		200	
		10.584	
Milho:	Saccos		
Pela estrada de ferro.....		12.234	
Diversos generos:			
Aguardente:	Pipas		
De Pernambuco.....		15	
De Campos.....		111	
De diversas procedencias.....		30	
		216	
Alcool:	Tonéis	Pipas	Barris
De Pernambuco.....	20	140	49
Pela estrada de ferro.....	43		
	65	140	49
Alfafa:	Fardos		
Do Rio Grande do Sul.....		1.557	
Do Rio da Prata.....		13.077	
		14.634	
Fumo: 3.032 pacotes, 167 rolos e 110 fardos.			
Vinho: do Rio Grande do Sul, 534 quintos e 188 caixas.			
Manteiga:	Caixas	Latas	
De diversas procedencias.....	224	3.255	
De Hamburgo.....	20		
	244	3.255	
Mercado do xarquo:			
Destituído de interesse foi o movimento do mercado do xarquo na corrente semana, tendo o mesmo fechado estavel.			
Entraram 9.213 fardos, sendo 6.172 do Rio da Prata e 3.041 do Rio Grande do Sul. Sahiram dos trapiches 3.713 fardos dessas duas procedencias e ficaram em stock 23.000 fardos, sendo 19.000 do Rio da Prata e 4.000 do Rio Grande do Sul.			
Regulararam os seguintes preços:			
Para os do Rio da Prata:	Por kilo		
Patos e mantas.....	\$740 a \$840		
Puras mantas.....	\$340 a \$940		
Para os do Rio Grande do Sul:			
Systema plantio.....	\$720 a \$800		
Systema antigo.....	\$370 a \$700		
Em igual época do anno passado, os preços foram:			
Para os do Rio da Prata:			
Patos e mantas.....	\$620 a \$700		
Puras mantas.....	\$580 a \$820		
Para os do Rio Grande do Sul:			
Systema platino.....	\$320 a \$660		
Systema antigo.....	Não houve.		

Foram estas as informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Fazenda.

Está em alta o mercado de cambio.

A cotação official do cambio sobre Londres, hontem, foi de 164 3/32 a 90 dias e 154 15/16 á vista, contra 154 31/32 a 90 dias e 154 53/64 á vista na terça-feira anterior.

As taxas a que os Bancos realizaram, hontem, operações de cambio a 90 dias de vista foram as seguintes:

Banco do Brazil, 164 3/32 a 164 1/8.

London and Brazilian, 164 3/32.

The British Bank, 164 e 164 1/8.

London & River Plate, 164 1/16, 164 3/32 e 164 1/8.

Française et Italienne, 164.

Brasiliannische Bank, 164 1/16 e 164 1/8.

Na terça-feira anterior as operações semelhantes foram feitas ás seguintes taxas:

Banco do Brazil, 164.

London and Brazilian, 164.

The British Bank, 154 15/16.

London & River Plate, 154 15/16, 154 31/32 e 164.

Française et Italienne, 154 15/16.

Brasiliannische Bank, 154 15/16 e 164.

As letras para cobertura eram hontem obtidas a 164 3/16 e 164 7/32 pelo Banco do Brazil.

Esteve regularmente movimentada a bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, conservaram-se firmes a 1:018\$ e 1:017\$; as do emprestimo de 1909 estavam hontem a 1:000\$, contra 1:002\$ na terça-feira anterior; as do emprestimo de 1903, que na terça-feira anterior chegaram a alcançar 1:023\$ e 1:024\$, foram baixando até 1:018\$, por quanto eram hontem negociadas; as do emprestimo de 1897 estavam hontem a 1:012\$000.

A ultima cotição das apolices federaes de 3 % é ainda de 31 de março proximo findo, a 700\$900.

As ações do Banco do Brazil, que estão em alta, chegaram a obter hontem 216\$, contra 214\$ na terça-feira anterior.

O deposito do ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era equivalente a 252.751:945\$814 ou £ 16.830.129—14—5.

Na terça-feira anterior o deposito era de 253.812:681\$714 ou £ 16.922.845—8—11.

As entradas hontem foram na importancia de 1:160\$381; as retiradas, na de 33:177\$659; e o troco de notas dilaceradas, na de 60:150\$900.

O mercado de café manteve-se estavel no Rio e em Santos.

No Rio o stock, hontem, era de 321.788 saccas e o preço de 9\$900 a 10\$ para o tipo 7, por 15 kilos, contra 9\$900 na terça-feira anterior.

Em Santos o stock era de 1.633.757 saccas e os preços de 6\$100 e 5\$850, respectivamente, para os typos 4 e 7 por 10 kilos, exactamente os mesmos da terça-feira anterior.

As noticias do mercado da borracha em Manãos e no Pará, na semana passada, registram o seguinte movimento:

Em Mandos:

Entraram.....	273 toneladas
Em transitio para o Pará.....	83
Sahiram.....	339
Stock.....	1.100

Preço — 5 sh. e 8 d., contra 6 sh. na semana anterior.

No Pará:

Entradas.....	872 toneladas
Sahidas.....	857
Stock.....	4.591

Preço — 5 sh. e 4 d. contra 6 sh. na semana anterior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.660—DE 5 DE ABRIL DE 1911 (*)

Approva o regulamento para o Collegio Pedro II

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 3º, n. II, da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar, para o Collegio Pedro II, o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores.

R. de Janeiro, 5 de abril de 1911, 93º da Independencia e 23º da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Ricardus da Cunha Corrêa.

Regulamento do Collegio Pedro II, a que se refere o decreto n. 8.660, desta data

DA ORGANIZAÇÃO SCIENTIFICA DO INSTITUTO E SEU OBJECTIVO

Art. 1.º O Collegio Pedro II tem por fim proporcionar uma cultura geral de caracter essencialmente pratico, applicavel a todas as exigencias da vida, e diffundir o ensino das sciencias e das lettras, libertando-o da preocupação subalterna do curso preparatorio.

§ unico. As materias serão leccionadas em seis series.

Art. 2.º O Collegio Pedro II será dividido em duas secções: Externato e Internato.

§ unico. No Internato, do Collegio Pedro II só funcionarão as quatro primeiras series, sendo licito, aos alumnos que as concluirem, continuarem no Externato o estudo das duas ultimas.

Art. 3.º Serão ensinadas as seguintes disciplinas:

Portuguez, estudo pratico e litterario.

Francez, estudo pratico e litterario.

Inglez ou allemão (à escolha do estudante), estudo pratico e litterario.

Geographia geral, chorographia do Brazil e noções de cosmographia.

Mathematica elemental.

Physica e chimica.

Historia natural.

Noções de hygiene.

Instrução civica e noções geraes de direito.

Latim e sua litteratura.

Grego e sua litteratura.

Historia universal, especialmente da America e do Brazil.

Desenho e gymnastica.

Art. 4.º Haverá em cada estabelecimento: um professor de portuguez, um de francez, um de inglez, um de allemão, dois de mathematica elemental, um de geographia, chorographia e noções de cosmographia, um mestre de desenho e um mestre de gymnastica. No Externato haverá mais: um professor de physica e chimica, um de historia natural, um de latim e sua litteratura, um de grego e sua litteratura, um de historia universal, especialmente da America e do Brazil, um de noções de hygiene e um de educação civica e noções geraes de direito.

Art. 5.º Haverá em cada estabelecimento um preparador para cada gabinete de physica e chimica e de historia natural.

DOS PROGRAMMAS DE ENSINO

Art. 6.º O ensino será regulado por programmas approvados pela Congregação na forma do art. 69 da Lei Organica e de accordo com o preceituado no artigo seguinte do presente regulamento.

Art. 7.º Os programmas deverão attender ás seguintes linhas geraes:

a) o estudo da grammatica portugueza nas primeiras series será descriptivo ou pratico. O trabalho do alumno se desenvolverá com o auxilio de exercicios em que a leitura, a dicção, o pensamento e a redacção se aperfeioem gradativamente. O emprego dos vocabulos, a redução da prosa litteraria á linguagem commum, a transformação do verso em prosa litteraria ou vulgar, as composições variadas e successivamente mais difficis, que versarão sobre conhecimentos adquiridos ou assumptos da litteratura portugueza e da litteratura nacional, explicados anteriormente, fornecerão o ensino para o apprendizado do vernaculo. A grammatica historica constituirá objecto da quarta série. Em summa, o estudo do portuguez e de sua litteratura se fará de forma que o alumno, ao terminá-lo, não só esteja apto a exprimir-se, oralmente ou por escripto, com correção, mas tambem conheça o movimento litterario, classico e contemporaneo, da Portugal e do Brazil.

b) Ao estudo das linguas vivas será dada feição eminentemente pratica. Os exercicios de conversação e os de composição versarão sobre assumptos scientificos, artisticos e historicos; as dissertações sobre themas litterarios reclamarão cuidado dos docentes e uma

parte desenvolvida nos programmas das ultimas series em que as linguas fôr em leccionadas. No fim do curso, os alumnos deverão estar habilitados a falar e a escrever duas linguas estrangeiras, e familiarizados com a evolução litteraria d'ellas.

c) O latim e o grego serão encarecidos do ponto de vista litterario e philologico. A comprehensão e traducção dos classicos mais communs, os principaes periodos litterarios, as intimas relações que ligam as duas linguas mortas ao nosso vernaculo e as outras linguas vivas offerecerão o assumpto das aulas.

d) O curso de mathematica elemental dotará os estudantes de um meio poderoso de cultura mental, tendente a desenvolver o raciocinio e a proporcionar noções indispensaveis na vida pratica. De accordo com taes preceitos, o estudo da arithmetica abrangerá na primeira serie o systema decimal de numeracao, as operações sobre inteiros e fracções, suas transformações, dizimas periodicas, fazendo-se uso do calculo mental; na segunda serie virão as proporções e suas applicações, progressões e logaritmos, e o estudo da algebra que se estenderá ás equações do primeiro gráo; na terceira serie se completará o estudo da algebra elemental e se iniciará o da geometria com o desenvolvimento relativo á equaldade, á semelhança, á equivalencia, á rectificação da circumferencia, á avaliação das areas e dos volumes, tudo com applicações practicas; a quarta serie encará o desenvolvimento da algebra com o estudo do binomio de Newton, com a determinação dos principios geraes da composição das equações e sua resolução numerica pelos methodos mais simples e praticos; o estudo da geometria que encará as secções conicas com o traçado e principaes propriedades das curvas correspondentes, e o ensino da trigonometria rectilinea. Um dos leões se encarregará da 1ª e 3ª series, o outro da 2ª e 4ª, e se rovezarão annualmente.

e) As sciencias physico-chimicas e naturaes se restringirão ás noções succintas sobre os phenomenos de que tratam. O ensino d'ellas será quasi intuitivo, despiído de doutrinas e theorias, sendo destinada a maior parte dos programmas ás demonstrações e experiencias, ás classificações morphologicas e á conexão dos factos naturaes. A physica desenvolvida elucidará os factos de dominio da gravidade, do calor, da acustica, da optica, da electricidade e do magnetismo. O ensino da chimica começará pelo da mineral e passará ao da organica. Para objecto da primeira parte, depois do estudo da nomenclatura e notação chimicas, do das leis de combinação e do da doutrina atomica, o dos principaes metallóides e metaes e dos respectivos compostos. A segunda parte tratará da composição, constituição e classificação dos corpos organicos, das formulas organicas, dos radicais, das series organicas e das funções chimicas em geral. A historia natural comprehenderá a mineralogia e estudo da crystallização e suas leis, o dos systemas crystallinos, o exame de mineraes, seus caracteres morphologicos, a designação das especies mineraes e sua classificação. Na geologia se descreverão as rochas, segundo a sua origem, composição mineralogica e estrutura, e se explicará a formação dos estratos sedimentares e a chronologia geologica. Na botanica além da parte geral desta sciencia se fará o estudo das mais importantes familias vegetaes servindo como exemplares para isso plantas fereces das especies mais communs. Na zoologia, das noções relativas aos tecidos, orçãos, aparelhos, systemas e funções dos animaes, passará o alumno ao estudo das especies e sua taxinomia, á succinta descripção dos tipos da serie animal. A biologia geral servirá de introdução ao estudo das duas ultimas partes.

f) No ensino da geographia, o intuito fundamental será a descripção methodica e racional da superfície da terra, por meio de desenhos, na pedra e no papel, copiados, mas nunca trilhados, e de exercicios de memoria referentes ás cinco partes do mundo, aos paizes da America, especialmente ao Brazil, e aos da Europa, com a preocupação de evitar miudezas, nomenclaturas extensas, dados estatísticos exagerados e tudo quanto possa sobrecarregar, quer no estudo da geographia physica, quer no da geographia politica e do ramo economico. Na 1ª serie far-se-á o estudo da geographia physica, particularmente do Brazil; na 2ª o da geographia politica em geral e, em particular, do Brasil; na 3ª o da chorographia do Brazil, propriamente dita, e o das noções de cosmographia.

g) O estudo da historia será feito do ponto de vista da historia da civilização, com especial desenvolvimento da parte referente á America e ao Brazil. Serão mencionados, sem jamais descer a minudencias, os acontecimentos politicos, scientificos, litterarios e artisticos de cada epocha memoravel; serão expostas as causas que determinaram o progresso ou o estacionamento da civilização nos grandes periodos historicos, apreçados os homens que concorreram para as revoluções benéficas ou perniciosas da humanidade, agrupando-se em torno d'ellas os factos característicos das phases em que dominaram o espirito publico.

h) O programma de hygiene deverá conferir ao estudante as principaes noções da hygiene individual, da hygiene collectiva, da hygiene profissional, das moléstias contagiosas, das enfermidades adquiridas em contacto com os animaes. Não se esquecerão tambem as grandes linhas da prophylaxia e os primeiros cuidados de que devem ser cercados os feridos, os asphyxiados, os enfermos, etc.

i) A instrução cívica deve preparar os jovens para desempenharem, com razão e moralidade, a sua tarefa social. Os princípios de direito exigidos versarão sobre os direitos do cidadão; as suas regalias e deveres.

f) o desenho na primeira série compreenderá desenho à mão livre, com aplicação especial ao ornato geométrico plano; na segunda, estudos dos sólidos geométricos, acompanhado dos princípios práticos da execução das sombras e ornatos em relevo; na terceira, desenho linear geométrico, elementos de perspectiva prática à vista; na quarta, elementos de desenho geométrico ou representação real dos corpos.

h) as aulas de gymnastica terão por fim robustecer os organismos, devendo o mestre adestrar os alumnos nos exercicios que constituem a educação physica.

Art. 8. — A Congregação organizará o horario na primeira sessão annual, de forma que as horas de aulas semanaes obedeçam á seguinte tabella:

1ª série	2ª série	3ª série
Arithmetica 5	Arithmetica e algebra 3	Geometria 4
Geographia 3	Geographia 3	Geographia 3
Portuguez 3	Portuguez 3	Portuguez 3
Francez 3	Francez 3	Francez 3
Desenho 3	Inglez ou allemão 3	Inglez ou allemão 3
Gymnastica 20	Desenho 3	Gymnastica 3
		21
4ª série	5ª série	6ª série
Geometria e Trigonometria 6	Hygiene 3	Latim 5
Portuguez 3	Latim 5	Grego 3
Inglez ou allemão 4	Historia Univer- 4	Historia Univer- 4
Desenho 4	sal 4	Physica e Chimica 3
Gymnastica 20	Physica e Chimica 3	Historia Natural 3
	Historia Natural 3	Instrução cívica 3
		21

Art. 9. — O alumno pôde optar pelo estudo do inglez ou do allemão; o estudo do francez é obrigatorio.

Art. 10. — Ao concluir a 6ª serie, será entregue ao alumno, após o pagamento da taxa, o certificado do curso fundamental.

DO PROCESSO DE EXAMES

Art. 11. — Encerradas as aulas, será iniciado o processo de julgamento dos alumnos, que se fará por materia, em cada serie.

Art. 12. — Haverá promoções e exames finais.

Art. 13. — Quando o estudo de uma disciplina se prolongar por duas ou mais series, o seu exame final se realizará na ultima. A passagem, em uma mesma disciplina, da serie ou series anteriores para a ultima, em que for leccionada, será concedida por simples promoção.

S I. Para a promoção bastará uma média annual favoravel, demonstração de aproveitamento intellectual e de bom comportamento. O Director e o professor da cadeira, depois de confrontarem as notas alcançadas, conferirão, ou não, o *accessit*. Será pelo secretario lavrado o termo correspondente.

S II. Os exames finais de linguas vivas e mortas e de mathematica constarão de prova escripta e prova oral; os exames de geographia e historia, de prova oral; os exames de ciencias naturaes, de physica e chimica, de prova pratico-oral; o de desenho, de prova graphica. Não haverá exames de hygiene, instrução cívica, gymnastica e instrução militar. As commissões julgadoras funcionarão no Externato do Collegio Pedro II, sob a presidencia do director ou do vice-director, servindo de examinadores os professores da disciplina no Internato e no Externato.

S III. Haverá um só dia para as provas escripta e graphica, que durarão no maximo 2 horas; as provas oraes os alumnos concorrerão em turmas successivas, cujo numero será determinado pelas necessidades do ensino.

Art. 14. — A prova escripta de portuguez e a de francez constarão de uma dissertação sobre thema litterario e scientifico, artistico ou historico, sorteado de uma lista elaborada pela commissão. Na prova de inglez ou de allemão a dissertação será substituida pela interpre-

tação, em portuguez, de um trecho de autor contemporaneo com o texto à vista. Em uma folha de papel em branco, devidamente rubricada, o examinando pedirá á commissão examinadora os subsídios de que carecer para a prova.

Art. 15. — As provas escriptas de latim e de grego constarão da tradução de trechos facéis, sorteados de um dos autores manuseados pelo candidato, e tambem sorteado. A cada alumno serão fornecidos subsídios, como nas provas escriptas de linguas vivas.

Art. 16. — As provas escriptas de mathematica elementar versarão sobre o desenvolvimento methodico e pratico de quatro questões sorteadas dentro dezo formuladas, no acto de começar a prova, pela commissão examinadora.

Art. 17. — As provas oraes de linguas serão feitas com o auxilio de textos sorteados de autores contemporaneos, não incluídos nos programmas. A sorte designará a obra do autor, a pagina e o trecho. Na prova oral de portuguez o examinando revelará o conhecimento que tem da formação do vernaculo, das modificações por que tem passado, das condições de sua pureza e do valor de seus classicos.

Art. 18. — As provas oraes de geographia e de historia versarão sobre pontos sorteados de uma lista organizada pela commissão no momento do exame. Os pontos serão em numero de 30, abrangendo cada um varias partes da disciplina.

Art. 19. — O exame pratico-oral de ciencias physicas e naturaes constará de uma prova pratica, para a qual a commissão organizará uma lista de 20 pontos, dentre os quaes um será sorteado. Em seguida realizará-se a prova oral, com exposição pelo candidato e arguição pelo professor, acerca de um ponto, tambem sorteado, de outra lista de 30, composta no momento e abrangendo as varias partes da disciplina.

Art. 20. — As provas oraes de linguas durarão 20 minutos; as de historia e geographia, 30 minutos; a pratico-oral de ciencias, o tempo que a commissão julgar necessario.

Art. 21. — O exame de admissão á 1ª serie, definido na Lei Organica, far-se-á perante uma commissão composta de tres professores designados pelo director. Constará de prova oral e prova escripta em que os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Art. 22. — As notas de exame são: além do *accessit*, *approvado*, *approvado plenamente*, *approvado com distincção* e *reprovado*.

DA ADMISSÃO DOS ALUMNOS

Art. 23. — Os paes e os encarregados dos matriculandos deverão apresentar ao director do dia 1º ao dia 15 de março de cada anno, os requerimentos instruídos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula, de accordo com as exigencias da Lei Organica.

Art. 24. — Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accordo com esse julgamento, serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

S I. Tendo em vista a classificação determinada neste artigo e quando se tratar de matriculando gratuitos, reconhecidamente pobres, deverá o director na escolha dos candidatos, attender ás seguintes condições de preferencia:

- a) Serem os candidatos orphãos de pae e mãe;
- b) Serem orphãos de pae;
- c) Serem filhos de funcionarios federaes.

S II. Como alumnos gratuitos não serão admittidos mais de dois irmãos, nas duas primeiras condições, nem mais de um filho de funcionario federal.

Art. 25. — É fixado em 210 o numero de alumnos do Internato, sendo 70 gratuitos. No Externato, a matricula será limitada a 50 alumnos para cada serie do curso; o numero total de gratuitos não excederá de 100.

S unico. — Se o numero dos candidatos á matricula gratuita for superior ao das vagas, poderão elles ser admittidos, como contribuintes até que a ellas lhes possam caber, uma vez verificada a pobreza.

Art. 26. — Os alumnos contribuintes pagarão annualmente: no Internato, a quantia de 18\$ no acto da matricula e mais a de 900\$ em quatro prestações trimestres aiantulas; no Externato, 36\$ por trimestre e mais 18\$ no acto da matricula.

Art. 27. — Excepçada a matricula, as contribuições poderão ser pagas em prestações mensaes, quando os alumnos forem filhos de funcionarios publicos.

Art. 28. — Os alumnos contribuintes do Internato deverão entrar com o enxoval marcado no regimento interno, o qual será renovado á proporção do uso, bem como, no principio de cada anno, com os livros adoptados, ficando a cargo do estudante a lavagem e engomado da roupa não só deites, mas tambem as gratuitos.

Art. 29. — Aos alumnos gratuitos serão fornecidos, por conta do estabelecimento, enxoval igual ao do contribuinte e os livros de estudo.

Art. 30. — A todos os alumnos do Internato serão fornecidos, pelo estabelecimento, papel, penna, tinta e mais objectos necessario para os trabalhos das aulas.

DO PROVIMENTO DAS CADEIRAS VAZIAS

Art. 31. Verificada a vaga de um lugar de professor ordinario, será aberta, por sessenta dias, na secretaria do Collegio Pedro II, a inscrição para os candidatos.

§ I. Os candidatos deverão apresentar o seu requerimento á Congregação, acompanhado das obras e titulos que ampararem a sua candidatura.

§ II. Encerrada a inscrição, a Congregação elegará uma comissão de tres professores para examinar os documentos apresentados e redigir um relatório acerca do valor delles. A leitura do parecer, seguir-se-á a eleição da lista que deve ser enviada ao Governo. A votação será uninominal. A lista será triplice e organizada com os nomes dos candidatos mais votados. A Congregação pode enviar ao Governo o nome de um só candidato, nos termos do paragrapho unico do art. 36 da Lei Organica.

DO REGIMEN ESCOLAR

Art. 32. Nenhuma pessoa estranha ao estabelecimento terá nelle entrada sem prévia licença do director ou do chefe da disciplina.

Art. 33. É vedado aos alumnos occuparem-se, no estabelecimento, com a formação de quaesquer associações, com a redacção de periodicos ou outros trabalhos que possam distrahir-os de seus estudos regulares, bem como se entregarem á leitura de livros e jornaes que prejudiquem os bons costumes e o cumprimento de seus deveres collegiaes, organizarem rifas, collectas ou subscrições, seja qual for o motivo.

Art. 34. Os alumnos do Internato, em regra geral, poderão tor sahida aos sabbados depois das aulas, devendo recolher-se ao estabelecimento no dia e hora que lhes forem determinados. Não poderão sair sinão acompanhados por seus paes ou encarregados ou por pessoas que os mesmos indicarem, salvo autorização especial delles e o consentimento expresso do director. Só poderão ser visitados durante as horas do recreio, sendo que essa visita só será admittida quando se tratar dos paes ou pessoas competentemente autorizadas.

Art. 35. São permittidos como jogos escolares: a barra, a amarella, o foot-ball, a peteca, o jogo da bola, o cricket, o lacrosse, o croquet, corridas, saltos e outros, que, a juizo do Director e por proposta do instructor de gymnastica, concorram para desenvolver a força e dextreza dos alumnos, sem pôr em risco a saúde.

Art. 36. Os meios disciplinares, sempre proporcionados á gravidade das faltas, serão os seguintes:

- a) notas más nas listas das aulas;
- b) reprehensão ou exclusão momentanea da aula;
- c) privação de recreio, com reclusão do alumno em sala privada e tarefa de cópia de autor manuseado em aula;
- d) privação de sahida no Internato, quando a houver;
- e) reprehensão em particular ou perante os alumnos reunidos da serie ou de todo o estabelecimento;
- f) exclusão do Gymnasio por tres a oito dias com ponto duplo;
- g) suspensão dos estudos por um a dous annos ou eliminação do Gymnasio, nos casos de insubordinação, parede ou pratica de actos immoraes.

Art. 37. As duas primeiras penas serão impostas pelos professores; a 3ª e a 4ª pelo director e pelo chefe de disciplina; a 5ª e a 6ª somente pelo director; a 7ª pelo director, mediante inquerito e processo summario, com recurso, no prazo de oito dias, para o Conselho Superior do Ensino.

DA FREQUENCIA

Art. 38. A presença dos alumnos nas aulas será verificada pelos inspectores. O professor mandará marcar ponto ao alumno que, sem licença, se retirar da aula.

Art. 39. Ao alumno que, por motivo justificado, faltar a mais de uma aula ou trabalho no mesmo dia, se marcará um só ponto.

Art. 40. A justificação das faltas commettidas pelos alumnos será feita perante o director.

Art. 41. Deverão as faltas dos alumnos ser notadas cuidadosamente, afim de que se cumpra o disposto no artigo seguinte.

Art. 42. O alumno que der 40 faltas, durante o anno escolar, ainda que sejam ellas justificadas, perderá o anno e será excluido do estabelecimento. Poderá, porém, matricular-se no anno seguinte, caso o mereça por seu procedimento e applicação.

§ unico. Por uma falta não justificada marcar-se-hão dous pontos.

DAS RECOMPENSAS

Art. 43. As recompensas conferidas aos alumnos serão:

- a) boas notas nas listas das aulas;
- b) licenças exceptionaes, no Internato, para sahida;
- c) bancos de honra, de que haverá até seis em cada aula, obtidos em concursos bimensaes;
- d) premios, de que haverá até tres em cada serie, ordinalmente numerados e conferidos aos melhores dentre os alumnos que

tiverem obtido distincção no respectivo exame de promoção ou no final.

§ I. A primeira destas recompensas será conferida pelos professores e mestres; a segunda pelo director; a terceira também pelo director, por proposta dos professores; a ultima pela Congregação.

§ II. Os alumnos, que obtiveram a 3ª recompensa, terão nas respectivas aulas lugares especiais.

DOS PROFESSORES, DOS MESTRES, DOS PREPARADORES, DOS INSTRUCTORES MILITARES E DOS CHEFES DE DISCIPLINA

Art. 44. Compete aos professores e aos mestres, além do disposto na Lei Organica do Ensino:

a) começar e concluir o ensino da cadeira ou aula a seu cargo por uma série de lições tenlentes a ligar o assumpto ao das disciplinas anteriores e subsequentes;

b) marcar com 48 horas de antecadência, pelo menos, a materia das sabbatinas escriptas;

c) marcar, de dois em dois mezes, um concurso sobre questões da materia ensinada, julgar as provas desse concurso, e á vista do resultado propor ao director, com a remessa das provas, os seis melhores alumnos da sua aula merecedores de *Bancos de Honra*.

Art. 45. Os mestres de gymnastica serão nomeados por portaria do director, cabendo-lhes dirigir, em horas apropriadas, a pratica dessa disciplina.

Art. 46. Em cada secção do Collegio haverá, em obediencia ao disposto no art. 53 deste regulamento, exercicios militares sob a direcção de um official do exercito, designado pelo Ministro da Guerra, á requisição do director.

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 47 O pessoal administrativo do Collegio Pedro II consistirá de:

- 1 director;
- 1 secretario;
- 1 sub secretario;
- 1 thesoureiro;
- 2 bibliothecarios;
- 4 amanuenses;
- 2 chefes de disciplina;
- 2 preparadores;
- 2 bedéis;
- 20 inspectores de alumnos;
- 2 porteiros;
- 1 almoxarife;
- 1 medico;
- 1 enfermeiro;
- 1 roupeiro;
- cosinheiros, ajudantes e serventes necessarios.

§ I O secretario funcionará no Externato, assim como o thesoureiro; o sub-secretario e o almoxarife, no Internato, mas como auxiliares do secretario e do thesoureiro. O medico, o enfermeiro, o roupeiro, os cosinheiros, os ajudantes e os serventes são funcionarios privativos do Internato. Os outros empregados serão distribuidos, por metade, á uma e outra secção.

§ II O thesoureiro do Collegio Pedro II terá a seu cargo toda a contabilidade do estabelecimento e será auxiliado por um amanuense, que exercerá as suas funções no Externato.

§ III A fiança do thesoureiro será arbitrada pela Congregação, entre cinco e dez contos de réis.

DO CHEFE DE DISCIPLINA

Art. 48. Os chefes de disciplina serão nomeados pelo director.

§ unico. Incumbe-lhes:

- a) receber directamente as ordens do director e dar-lhe parte da execução dellas;
- b) receber dos professores, do mestre de desenho e dos inspectores, para entregal-as ao director, informações diarias relativas ao procedimento e applicação dos alumnos, e fiscalizar as notas que devam ser transportadas para cadernetas escolares;
- c) vigiar pessoalmente, com a maior frequencia, no Internato, o deitar e levantar dos alumnos;
- d) distribuir, segundo instrucções do director, o serviço que deve ser desempenhado pelos inspectores de alumnos, cujo ponto encerrará, para que o bedel registre as faltas em livro especial;
- e) instruir, com os necessarios esclarecimentos, todos os negocios que subirem ao conhecimento do director, relativos á parte disciplinar do estabelecimento;
- f) communicar ao director as faltas dos empregados sob sua vigilancia, podendo propor a suspensão delles até 15 dias, no caso de falta grave;

g) propor ao director tudo quanto lhe parecer conveniente ao bom andamento e progresso do estabelecimento.

DOS PREPARADORES

Art. 49 Incumbe-lhes :

- a) ter todos os objectos do gabinete catalogados e dispostos na melhor ordem e estado de asseio ;
- b) preparar as collecções conforme as instrucções do professor ;
- c) cumprir o que pelo lente lhes for ordenado relativamente ás demonstrações praticas nas aulas.

§ unico. Cada preparador terá, para auxiliar-o, um conservador e fará o inventario do seu gabinete ao tomar posse do cargo.

DO MEIICO

Art. 50. O medico será nomeado pelo director.

§ 1. Incumbe-lhe :

- a) visitar ao menos uma vez por dia o Internato, propondo todas as medidas que lhe parecerem convenientes á hygiene ;
- b) comparecer no estabelecimento todas as vezes que for reclamada a sua presença, quer para os alumnos, quer para os empregados internos ;
- c) examinar os candidatos á admissão, verificando si satisfazem as condições hygienicas para isso exigidas : devendo administrar a vaccina aos que não exhibirem certificado della ou não apresentarem cicatrizes de vaccina regular ;
- d) examinar periodicamente todos os alumnos, informando sobre o estado de saude de cada um ao director, afim de que este possa fazel-o aos paes ou encarregados ;
- e) fazer remover immediatamente os alumnos accommettidos de molestias infecto-contagiosas, os quaes, sob nenhum pretexto, poderão ser tratados no estabelecimento ;
- f) examinar a qualidade dos generos alimenticios fornecidos ao Internato ;
- g) ter sob a sua direcção os empregados da enfermaria.

§ II. Na enfermaria só poderão ser tratadas molestias simples ou accidentaes. Em pharmacia a ella annexa deverão existir sempre medicamentos e apporolhos appropriados ás primeiras applicações, nos casos de epidemia, bem como nos accidentes communs na vida collegial, taes como luxações, fracturas, contusões, incisões, queimaduras, etc.

DOS INSPECTORES DE ALUMNOS

Art. 51. Os inspectores de alumnos serão nomeados por portaria do director.

§ 1. Incumbe-lhes :

- a) vigiar com todo o zelo e solicitude o procedimento e applicação dos alumnos, usando de moderação e delicadeza, aconselhando paternalmente e dando constantes e evidentes exemplos do cumprimento pontual do dever ;
- b) cumprir todas as ordens que lhes forem dadas pelo chefe de disciplina ;
- c) apresentar ao chefe de disciplina um relatorio diario do que houver acontecido na classe, especialmente no que se referir ao procedimento e applicação dos alumnos ;
- d) tomar conhecimento dos trabalhos prescriptos aos alumnos pelos professores, afim de preparar com antecedencia o que for necessario ;
- e) acompanhar os alumnos á entrada e sahida das aulas, e attentamente observar os nas salas de estudos e durante as horas de recreio, animando-os em seus trabalhos, e dirigindo-os em seus jogos ;
- f) examinar os livros e as mesas de estudo dos alumnos, não perdendo occasião de pôr em relevo os deveres inherentes ao asseio e civilidade ;
- g) observar, além do que se passar na classe a seu cargo, tudo quanto de irregular ocorrer no movimento geral dos alumnos ;
- h) não se ausentar da classe a seu cargo, salvo caso de urgencia ;
- i) presidir, no Internato, ás mesas do-refeitório, instruindo os alumnos nas regras de civilidade e usos de boa sociedade relativos ao acto da refeição ;
- j) não se recolher, no Internato, ao respectivo compartimento nos dormitorios, sem que estejam todos os alumnos accommodados.

§ II. O numero de inspectores de alumnos será sempre superior ao das classes, de modo que possam elles ser substituidos sem prejuizo da disciplina do estabelecimento.

§ III. Os inspectores que não tiverem divisão a seu cargo alternarão no serviço geral do estabelecimento.

DOS BEDEIS

Art. 52. Os bedes serão nomeados por portaria do director.

§ 1. Incumbe-lhes :

- a) ter sob sua guarda as cadernetas das aulas, nas quaes mencionarão, em cada dia, o comparecimento ou não compare-

cimento dos preparadores, bem como o não comparecimento dos professores e mestres, os quaes rubricarão as ditas cadernetas nos dias em que comparecerem ;

b) tomar mensalmente, com escriptuloso cuidado, as notas relativas ás faltas dos professores e mestres, preparadores e inspectores, transmittindo ao thesoureiro os devidos apontamentos ;

c) organizar as listas de cada aula, apresental-as aos professores e mestres, na occasião em que entrem estes para a classe ;

d) ter sob seu cuidado papel, pennas, tinta e mais objectos necessarios para o uso dos alumnos, fornecendo-os desde que sejam pedidos pelos inspectores, do que tomarão nota em livro para esse fim destinado ;

e) apresentar diariamente ao director as notas relativas ás faltas dos professores e mestres ;

§ II. Os bedes serão substituidos, nos seus impedimentos, por inspectores designados pelos directores.

DOS EMPREGADOS INTERNOS

Art. 53. Os porteiros serão nomeados por portaria do director.

§ unico. Incumbe-lhes, além no disposto na Lei Organica do Ensino :

a) tomar, no Internato, nota do dia e hora, em livro especial, da entrada e sahida dos alumnos ;

b) acompanhar o almoxarife na organização do inventario.

Art. 54. O enfermeiro será nomeado pelo director.

§ unico. Incumbe-lhe :

- a) ter todo o cuidado com o asseio e boa disposição da enfermaria ;
- b) cumprir exactamente o que for prescripto pelas receitas medicas ;
- c) tratar com toda a delicadeza e carinho os alumnos doentes ;
- d) levar ao conhecimento do director os pedidos de medicamentos e dietas, rubricados pelo medico ;
- e) observar com a maior solicitude os factos que se passarem durante a ausencia do medico, dando a este communicação exacta de quanto tiver observado no doente ;
- f) notar no livro da enfermaria o dia em que os alumnos nella entram ou sahem, consignando o diagnostico formulado pelo medico na papelleta dos alumnos doentes.

Art. 55. O roupeiro será nomeado pelo director.

§ 1. Incumbe-lhe :

- a) receber o enxoval dos alumnos e verificar si se acha de accordo com as prescripções regulamentares ;
- b) não acceitar peça alguma do enxoval que não esteja marcada com o numero designado ;
- c) tomar escriptuloso cuidado com a roupa dos alumnos depositada nos armarios da rouparia ;
- d) entregar, mediante rol, ao encarregado da lavagem e engommado a roupa dos alumnos e bem assim as peças do uso do refeitório, cópa, cozinha e enfermaria ;
- e) receber a roupa lavada e engommada, verificando se está de accordo com o rol e se se acha tratada com cuidado e asseio ;
- f) assentar em livro proprio o recebimento do enxoval dos alumnos ;
- g) entregar ao alumno que se retirar do Internato as peças do enxoval que nessa occasião possuir, dando que ao alumno gratuito não será entregue, ao retirar-se, a roupa de cama, do que tudo lavará nota em livro para esta fim destinado.

§ II. O roupeiro terá para auxiliar-o um ajudante nomeado pelo director.

Art. 56. O almoxarife será nomeado pelo director.

§ 1. Incumbe-lhe :

- a) receber os objectos que entrarem para a despesa, fazendo delles relação no livro de carga, e notar no livro de descarga os que della sahirem para a cozinha e cópa ; sendo obrigado a lançar em um livro especial a quantidade dos generos alimenticios que se forem gastando diariamente ;
- b) pesar os generos e bem assim a quantidade delles necessaria para a alimentação quotidiana dos alumnos e pessoal administrativo ;
- c) apresentar ao thesoureiro um balancete quinzenal dos generos consumidos ;
- d) fazer as despesas e os pagamentos ordenados pelo thesoureiro ;
- e) apresentar ao thesoureiro as contas dos fornecedores no principio de cada mez ;
- f) receber do thesoureiro as quantias necessarias para as despesas de prompto pagamento, no Internato, das quaes prestará contas.

§ II. O almoxarife, responsavel não só pelo serviço da despesa como tambem pelos da cópa e cozinha, terá para auxiliar-o um ajudante nomeado pelo director.

Art. 57. Os cozinheiros, seus auxiliares e os serventes serão nomeados pelo director e as obrigações que lhes competem serão especificadas no regimento interno.

DA INSTRUÇÃO MILITAR

Art. 58. Continuam em vigor as instruções expedidas pelo Ministério do Interior para execução do disposto no art. 170 do regulamento anexo ao decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908.

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 59. Ficam creadas, no Externato, as cadeiras de noções de hygiene e a de instrução civica e noções geraes de direito.

Art. 60. Em virtude do disposto na Lei Organica e neste regulamento, ficarão em disponibilidade os lentes cathedromaticos dos actuaes 5º e 6º annos, inclusive os de latim, grego e historia universal, do Internato, e os de litteratura, logica, mecanica e astronomia do Externato.

Art. 61. Os alumnos que se matricularem este anno na 1ª serie do Collegio Pedro II serão dispensados das exigencias introduzidas no exame de admissão pela Lei Organica e por este regulamento.

§ unico. Em sessão deste anno que preceder a abertura das aulas, ou fôr convocada para o effeito especial d'este paragrapho, a Congregação adaptará os programmas de ensino, ás alterações pertinentes a este regulamento.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Tabella de vencimentos do pessoal administrativo do Collegio Pedro II, a que se refere o art. 47 do regulamento approved pelo decreto n. 8.660, desta data

Numeros	Cargos	Ordenados	Gratificações	Vencimentos	Total geral
1	Director.....	—	10:000\$000	—	10:000\$000
1	Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000
1	Sub-secretario....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1	Thesoureiro.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000
2	Bibliothecarios....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
4	Amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
2	Chefes de disciplina	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
2	Preparadores.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
2	Bedeis.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
20	Inspectores de alumnos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
2	Porteiros.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
1	Almoxarife.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
1	Medico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
1	Enfermeiro.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
1	Roupeiro.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

DECRETO N. 8.632—DE 5 DE ABRIL DE 1911 (*)

Approva o regulamento das Faculdades de Direito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 3º, n. 1º, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar, para as Faculdades de Direito, o regulamento que a este accompanha, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911; 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Regulamento das Faculdades de Direito a que se refere o decreto n. 8.662, desta data

DAS FACULDADES

Art. 1. As Faculdades de Direito serão regidas pela Lei Organica do Ensino e por este regulamento e designadas pelo nome da cidade em que tiverem a sua sede.

(*) Reprodúz-se por ordem superior.

DAS MATRICULAS

Art. 2. Para matricular-se o candidato apresentará os seguintes documentos:

- a) certidão de idade, provando ter no minimo 16 annos;
- b) attestado de idoneidade moral;
- c) certificado de aprovação no exame de admissão;
- d) recibo da taxa de matricula.

Art. 3. O candidato será submettido ao exame de admissão definido na Lei Organica.

§ unico. Para ser submettido ao exame de admissão apresentará, com o requerimento ao Director, o recibo da taxa do respectivo exame.

Art. 4. Depois de matriculado, o alumno pagará a taxa que lhe per nítte assistir aos cursos geraes.

DO CURSO

Art. 5. O ensino nas Faculdades de Direito comprehenderá as seguintes disciplinas:

Introdução Geral do Estudo do Direito ou Encyclopedia juridica;

- Direito Publico e Constitucional;
- Direito Internacional Publico e Privado e Diplomacia;
- Direito Administrativo;
- Economia Politica e Sciencia das Finanças;
- Direito Romano;
- Direito Civil;
- Direito Criminal;
- Direito Commercial;
- Medicina Publica;
- Theoria do Proce-so Civil e Commercial;
- Pratica do Processo Civil e Commercial;
- Theoria e Pratica do Processo Criminal.

Art. 6. Para o effeito da frequencia, o curso será dividido em seis annos escolares, com dois periodos lectivos cada um; para o effeito da coordenação em que as materias devem ser estudadas, em seis series, correspondentes aos seis annos escolares; e, para o effeito dos exames, em tres secções, correspondendo a primeira á prova preliminar, a segunda á prova basica e a terceira á prova final.

Art. 7. Haverá 17 professores ordinarios para o ensino das materias do curso, divididas pelas seguintes cadeiras que constituirão as seis series:

1ª serie

1ª. Introdução Geral do Estudo do Direito ou Encyclopedia Juridica.

2ª. Direito Publico e Constitucional.

2ª serie

1ª. Direito Internacional Publico e Privado e Diplomacia.

2ª. Direito Administrativo.

3ª. Economia Politica e Sciencia das Finanças.

3ª serie

1ª. Direito Romano.

2ª. Direito Criminal (1ª parte).

3ª. Direito Civil (direitos de familia).

4ª serie

1ª. Direito Criminal, (especialmente direito militar e regimen penitenciario).

2ª. Direito Civil (direito patrimonial e direitos reaes).

3ª. Direito Commercial (1ª parte).

5ª serie

1ª. Direito Civil (direito das successões).

2ª. Direito Commercial, especialmente direito marítimo, falencia e liquidación judicial.

3ª. Medicina Publica.

6ª serie

1ª. Theoria do Processo Civil e Commercial.

2ª. Pratica do Processo Civil e Commercial.

3ª. Theoria e Pratica do Processo Criminal.

Art. 8. Estas cadeiras constituirão sete secções, com outros tantos professores extraordinarios effectivos, e desta forma distribuidas:

1ª. secção: Encyclopedia juridica, direito publico e constitucional e direito internacional publico e privado e diplomacia.

2ª. secção: Direito Administrativo e Economia Politica e Sciencia das Finanças.

3ª. Secção: Direito Romano e Direito Civil.

4ª. Secção: Direito Criminal.

5ª. Secção: Direito Commercial.

6ª. Secção: Medicina Publica.

7ª. Secção: Theoria do Processo Civil e Commercial, Pratica do Processo Civil e Commercial e Theoria e Pratica do Processo Criminal.

Art. 9. Os professores de direito civil, criminal, e commercial acompanharão sempre a respectiva turma de alumnos até fazerem o curso completo das suas materias.

Art. 10. Os professores extraordinarios effectivos da 1.^a, 2.^a e 7.^a secções, além de outros cursos complementares designados pela Congregação ou pelo professor ordinario, farão sempre cursos complementares, respectivamente, de direito internacional privado, de sciencia de finanças, de pratica do processo criminal, tres vezes por semana.

Art. 11. Ao lado dos cursos geraes das differentes disciplinas, haverá tantos cursos privados quantos forem propostos e approvados pela Congregação, na ultima sessão do periodo anterior ou naquella que anteceder á abertura das aulas.

DAS AULAS EM GERAL

Art. 12. As aulas serão dadas cinco vezes por semana, em conferencias e exercicios praticos que durarão uma hora.

Art. 13. Os exercicios praticos de medicina publica serão feitos no respectivo laboratorio.

§ I. O ingresso no laboratorio será permittido exclusivamente nas horas destinadas aos trabalhos praticos, aos alumnos da cadeira e aquelles que, tendo sido approvados na materia, obtiverem autorização do professor.

§ II. As funcções de preparador serão exercidas pelo respectivo professor extraordinario effectivo.

Art. 14. As aulas dos cursos privados obedecerão ao plano que lhes traçarem os respectivos docentes, plano que figurará nos annuncios e editaes em que se publicarem os programmas da Faculdade.

Art. 15. Todo o alumno terá o direito de escolher as aulas do docente de sua confiança, sendo que, para a inscripção em exame, só serão validos os attestados de frequencia dos cursos cujo programma tiver sido approved pela Congregação.

Art. 16. As taxas pagas pelos alumnos para a frequencia dos cursos serão entregues pelos thesoureiros aos respectivos docentes, feito o desconto de 5 % para as despesas geraes da Faculdade.

Art. 17. Nenhum professor ou livre-docente que leccionar no recinto da Faculdade poderá receber directamente dos alumnos as taxas de frequencia de seus cursos.

DO PROCESSO DE EXAMES

Art. 18. As disciplinas da 1.^a e 2.^a series constituem o assumpto do exame preliminar; as das 3.^a, 4.^a e 5.^a o do exame basico, e as das 6.^a serie o do exame final.

Art. 19. Os exames serão feitos por materia, perante comissões de tres membros, organisadas pela Congregação, tendo em vista a natureza da disciplina.

Art. 20. Os exames constarão de provas oraes e provas praticas. As provas oraes durarão meia hora, as provas praticas quarenta minutos e serão sempre publicas.

Art. 21. Mediante a prova de frequencia estabelecida na Lei Organica e certificado do pagamento da taxa de exame, o alumno se poderá inscrever para as provas correspondentes á secção escolar cujos estudos tiver concluido.

Paraphrasis unico. Nenhum candidato será admittido a exame das materias de uma secção, sem que apresente o certificado de approvação nas da secção anterior.

Art. 22. O alumno, julgado por disciplina, só poderá repetir o exame da materia ou das materias em que fór inhabilitado, após o decurso de um anno escolar.

Art. 23. Os livres-docentes terão o direito de acompanhar os exames das materias de seus cursos.

Art. 24. Todas as reclamações e duvidas relativas aos exames, levantadas tanto por parte dos examinadores, como dos examinandos, deverão logo ser dirigidas, por escripto, ao Director para que este providencie.

Art. 25. Nos exames as notas serão:

- a) reprovado;
- b) approvado;
- c) approvado plenamente;
- d) approvado com distincção.

Art. 26. Terminados os exames será lavrada uma acta de que constarão, por extenso, os nomes dos examinados e as notas obtidas.

Art. 27. O alumno que alcançar approvação no exame final, receberá, paga a respectiva taxa, o certificado do curso de sciencias sociaes e juridicas.

DO EXAME DOS DIPLOMADOS POR FACULDADES ESTRANGEIRAS

Art. 28. Os diplomados em sciencias sociaes e juridicas, pelas faculdades estrangeiras, que queiram receber o certificado do curso de sciencias sociaes e juridicas, deverão apresentar á Directoria da Faculdade: 1.^o o seu titulo; 2.^o o recibo da taxa especial de exame.

Art. 29. Esses candidatos terão de submitter-se aos exames exigidos para todo o curso, isto é, ás provas preliminar, basica e final.

Art. 30. Approvado, receberá o candidato o certificado do curso de sciencias sociaes e juridicas pela Faculdade brasileira.

Art. 31. Em nenhum d'esses exames serão admittidos inter-

protes e será igualmente vedado aos examinadores e aos examinandos usar de outra lingua que não a portugueza.

DOS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS

Art. 32. Além do secretario, do sub-secretario, do thesoureiro, do bibliothecario, do sub-bibliothecario e do porteiro, haverá tres amanuenses e dez bedéis.

Art. 33. A fiança do thesoureiro será arbitrada pela Congregação entre cinco e dez contos de réis.

DO PROVIMENTO DOS CORPOS DOCENTES

Art. 34. A vaga de professor ordinario será preenchida com a nomeação do professor extraordinario effectivo da respectiva secção.

Art. 35. Para o lugar de professor extraordinario effectivo a Congregação enviará ao governo uma lista de tres nomes para a escolha de um.

§ unico. Concorrerão á vaga de professor extraordinario effectivo os livres docentes.

Art. 36. Será aberta por 60 dias uma inscripção para preenchimento do lugar vago. Os candidatos apresentarão, com o requerimento á Congregação, as obras, documentos e serviços que o recomendarão.

§ unico. No caso de não haver livre-docente, ou, da Congregação julgar que nenhum d'elles merece a indicação, será aberta nova inscripção á qual poderão concorrer quaesquer pessoas estranhas á docencia da Faculdade.

Art. 37. A Congregação, depois de ouvir a leitura do relatório elaborado por uma comissão de tres membros, eleita para verificar o valor scientifico, pedagogico e moral dos candidatos, procederá á votação, na forma do artigo 36 da Lei Organica.

DA INSTRUÇÃO MILITAR

Art. 38. Continuam em vigor as instrucções expedidas pelo Ministerio do Interior para execução do disposto no artigo 170 do regulamento annexo ao decreto n. 4947, de 8 de Maio de 1908.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 39. Os logares de professores extraordinarios não são de preenchimento forçado. Quando algum delles vagar por morte, ou por accesso do seu titular á cadeira respectiva, poderá o Conselho Superior, ouvida a Congregação, propor ao Governo a supressão do logar.

§ unico. Ao professor extraordinario, além da regencia dos cursos complementares, incumbe leccionar a parte do programma que lhe fór determinada pelo respectivo professor ordinario ou por este regulamento.

Art. 40. As taxas obrigatorias das faculdades serão lançadas pela Congregação, de accordo com o artigo 135, § unico da Lei Organica.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 41. A cadeira de Philosophia do Direito fica transformada em cadeira de Introducção do Estudo do Direito ou Encyclopedia Juridica e supprimida a cadeira de Legislação Comparada.

Art. 42. Os actuaes substitutos das 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a e 8.^a secções passarão a ser, respectivamente, professores extraordinarios effectivos das 1.^a, 2.^a, 6.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 7.^a secções, ficando em disponibilidade o actual substituto da 1.^a secção, bem como o lente de Legislação Comparada, caso não sejam aproveitados na actual organização.

Art. 43. A disposição do § 2.^o do art. 13 só terá execução, depois que vagar o logar actualmente provido de preparador das cadeiras de hygiene e medicina legal, supprimidas pelo Dec. n. 3303, de 12 de Janeiro de 1901.

Art. 44. Os alumnos que se matricularam este anno na primeira serie serão dispensados de exame de admissão e a elles sómente se applicarão, desde já e integralmente, as demais disposições da Lei Organica e d'este regulamento.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

DECRETO N. 8.663—DE 5 DE ABRIL DE 1911 (1)

Approva o regulamento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 3.^o, n. II, da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar, para a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911. 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERNÊS R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Reproduz-se por ordem superior.

Regulamento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a que se refere o decreto n. 8.663, desta data

Art. 1. A Escola Polytechnica do Rio de Janeiro será regida pela Lei Organica do Ensino e por este regulamento.

DAS MATRICULAS

Art. 2. Para matricular-se o candidato apresentará os seguintes documentos:

- a) certidão de idade, provando ter no minimo 16 annos;
- b) attestado de idoneidade moral;
- c) certificado de approvaçao no exame de admissao;
- d) recibo da taxa de matricula.

Art. 3. O candidato será submettido ao exame de admissao definido na Lei Organica, com um desenvolvimento da parte mathematica que corresponda ao actual exame do curso anexo.

§ unico. Para ser submettido ao exame de admissao apresentará, com o requerimento ao Director, o recibo da taxa do respectivo exame.

Art. 4. Depois do matriculado, o alumno pagará a taxa que lhe permite assistir aos cursos geraes.

DO CURSO

Art. 5. O ensino na Escola Polytechnica comprehenderá as seguintes disciplinas:

- Geometria analytica e calculo infinitesimal.
- Geometria descriptiva e suas applicações.
- Physica experimental.
- Calculo das variações e mecanica racional.
- Chimica inorganica e noções de chimica organica.
- Historia natural, com desenvolvimento da botanica systematica.
- Topographia, medição e legislação de terras.
- Mineralogia, geologia paleontologia e noções de metallurgia.
- Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

Mecanica applicada, cynematica e dynamica applicadas, theoria da resistencia dos materiaes, grapho-estatica.

Estudos dos materiaes de construcção e determinação experimental da sua resistencia; estabilidade das construcções; tecnologia das profissões e do constructor mecanico.

Hydraulica; abastecimento d'agua e esgotos, saneamento das cidades.

- Machinas motrizes e operatrizes.
- Architectura civil e hygiene dos edificios.
- Estradas, pontes e viaductos.
- Rios, canaes, portos de mar e pharões.
- Economia politica, direito administrativo, estatistica.
- Chimica organica, descriptiva e analytica.
- Physica industrial.
- Chimica industrial.
- Theoria da electrotechnica, medidas electricas e magneticas.
- Applicações industriaes da electrotechnica.

Art. 6. As materias leccionadas na Escola Polytechnica serão distribuidas por tres cursos:

- a) Curso de engenharia civil;
- b) Curso de engenharia industrial;
- c) Curso de engenharia mecanica e de electricidade.

Art. 7. Para o effeito da frequencia, os cursos serão divididos em cinco annos escolares, com dous periodos lectivos cada um; para o effeito da coordenação em que as materias devem ser estudadas, em cinco series, correspondentes aos cinco annos escolares; e, para o effeito dos exames, em tres secções, correspondendo a primeira a prova preliminar e basica, a segunda a prova basica e a terceira a prova final.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª SERIE

Geometria analytica e calculo infinitesimal.
Geometria descriptiva e suas applicações.
Physica experimental.

2ª SERIE

Calculo das variações, mecanica racional.
Chimica inorganica e noções de chimica organica.
Historia natural, com desenvolvimento da botanica systematica.
Topographia, medição e legislação de terras.

3ª SERIE

Trigonometria espherica e astronomia theorica e pratica, geodesia.
Mecanica applicada, cynematica e dynamica applicada, theoria da resistencia dos materiaes, grapho-estatica.
Mineralogia, geologia, paleontologia, noções de metallurgia.

4ª SERIE

O estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental da sua resistencia; estabilidade das construcções; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico.
Hydraulica, abastecimento d'agua e esgotos, saneamento das cidades.

Machinas motrizes e operatrizes.

5ª SERIE

Architectura civil, hygiene dos edificios.
Estradas, pontes e viaductos.
Rios, canaes, portos de mar e pharões.
Economia politica, direito administrativo, estatistica.

CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

1ª, 2ª e 3ª SERIES

As cadeiras das series correspondentes do curso de engenharia civil.

4ª SERIE

Estudo dos materiaes de construcção, determinação experimental da sua resistencia, estabilidade das construcções, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico.
Hydraulica, abastecimento d'agua e esgotos, saneamento das cidades.

Chimica organica descriptiva e analytica.

5ª SERIE

Physica industrial.
Chimica industrial.
Machinas motrizes e operatrizes.
Economia politica, direito administrativo, estatistica.

CURSO DE ENGENHARIA MECANICA E DE ELECTRICIDADE

1ª, 2ª e 3ª SERIES

As cadeiras das series correspondentes do curso de engenharia civil.

4ª SERIE

Estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental da sua resistencia, estabilidade das construcções, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico.

Hydraulica, abastecimento d'agua e esgotos, saneamento das cidades.

Theoria da electrotechnica, medidas electrotechnicas e magneticas.

5ª SERIE

Physica industrial.
Machinas motrizes e operatrizes.
Applicações industriaes da electrotechnica.
Economia politica, direito administrativo, estatistica.

§ unico. Além do estudo das disciplinas, haverá, na 1ª serie dos cursos de engenharia, aulas de desenho de agudas e sua applicação as sombras, de trabalhos graphicos de geometria descriptiva applicada; na 2ª, aulas de desenho topographico e de trabalhos graphicos de topographia; na 3ª, aulas de desenho e construcção de cartas geodesicas, de desenho e projectos do mecanismos; na 4ª e 5ª, aula de desenho e projectos da architectura, construcções hydraulicas e saneamento das cidades, desenhos e projectos de machinas, e trabalhos graphicos relativos a tecnologia do constructor mecanico, as estradas do ferro e respectivo material fixo e rodante, a pontes e viaducts, etc.

Art. 8. As cadeiras constituirão nove secções com outros tantos professores extraordinarios effectivos distribuidos da seguinte forma:

- 1ª. Secção: Geometria analytica e geometria descriptiva.
- 2ª. Secção: Calculo das variações; mecanica racional; mecanica applicada, cynematica applicada etc.
- 3ª. Secção: Physica experimental e physica industrial.
- 4ª. Secção: Chimica inorganica, noções de chimica organica; chimica industrial; chimica organica descriptiva e analytica.
- 5ª. Secção: Historia natural com desenvolvimento da botanica systematica; mineralogia, geologia etc.
- 6ª. Secção: O estudo dos materiaes de construcção etc.; architectura civil e hygiene dos edificios; estradas, pontes e viaductos.
- 7ª. Secção: Hydraulica; rios, canaes, portos de mar, pharões.
- 8ª. Secção: Estradas, pontes e viaductos; machinas motrizes e operatrizes.
- 9ª. Secção: Topographia, medição e legislação de terras; trigonometria espherica, astronomia, geodesia.
- 10ª. Theoria da electrotechnica; applicações industriaes da electrotechnica.

§ unico. Haverá mais um professor extraordinario effectivo que será o docente da cadeira de economia politica, direito administrativo e estatistica.

Art. 9. Os alumnos dos tres cursos de engenharia assistirão conjuntamente as aulas geraes e complementares, communs, a cargo dos professores ordinarios, no primeiro caso, e dos professores extraordinarios effectivos no segundo caso.

Art. 10. Ao lado dos cursos geraes das differentes disciplinas, haverá tantos cursos privados quantos forem propostos e approvados pela Congregação, na ultima sessão do periodo anterior ou naquella que anteceder á abertura das aulas.

DOS TRABALHOS ESCOLARES

Art. 11. Nas cadeiras em que não houver aula pratica, o ensino será feito sob a forma de preleções que durarão 40 minutos.

Art. 12. Quando houver pratica de laboratorio, gabinete, observatorio ou execução de trabalhos graphicos, as preleções deverão alternar com as aulas praticas (tres aulas praticas, tres preleções semanaes). Nas aulas praticas o professor empregará o tempo necessario ao seu desenvolvimento.

Art. 13. A presença dos professores será verificada pela sua assignatura na caderneta de aula que lhe será apresentada pelo beel no inicio da lição.

Art. 14. As aulas dos cursos privados obedecerão ao plano que lhes traçarem os respectivos docentes, plano que figurará nos annuncios e editaes em que se publicarem os programmas da Escola.

Art. 15. Todo o alumno terá o direito de escolher as aulas do docente de sua confiança, sendo que, para a inscripção em exame só serão validos os attestados de frequencia dos cursos cujo programma tiver sido approvado pela Congregação.

Art. 16. As taxas pagas pelos alumnos para a frequencia dos cursos serão entregues pelos Thesoureiros aos respectivos docentes, feito o desconto de 5.º para as despesas geraes da Escola.

Art. 17. Nenhum professor ou livre-docente que leccionar no recinto da Escola poderá receber directamente dos alumnos as taxas de frequencia de seus cursos.

DO PROCESSO DE EXAMES E DOS EXERCICIOS PRATICOS

Art. 18. As materias de 1ª serie constituem o assumpto da prova preliminar; as da 2ª e 3ª series o do exame basico e as da 4ª e 5ª series o do exame final.

Art. 19. Os exames serão feitos por materia, perante commissões de tres membros, organizadas pela Congregação, tendo em vista a natureza da disciplina.

Art. 20. A prova pratica-oral, ou oral simplesmente se fará sobre pontos designados pela sorte com antecedencia de uma ou duas horas, de accordo com a decisão da commissão examinadora. Durante este intervalo, os alumnos poderão consultar quaesquer livros.

Art. 21. Na prova simplesmente oral a arguição durará até 20 minutos para cada examinador sobre o assumpto escolhido por elle e contido no ponto sorteado que deverá abranger pelo menos tres partes distinctas da materia em exame.

Art. 22. Nas provas pratica e oral o alumno executará uma operação ou experiencia, seguida de arguição até 1/2 hora para cada examinador sobre o objecto della e tambem sobre outros quaesquer assumptos do ponto sorteado.

§ unico. Na prova pratico oral ou simplesmente na oral, a commissão examinadora poderá arguir o examinando nas generalidades da cadeira, as quaes, sob o nome de parte vaga, deverão vir consignadas nos programmas.

Art. 23. Haverá exame oral das seguintes disciplinas: Geometria descriptiva, calculo differencial, mecanica racional, geometria analytica, hydraulica, topographia, estradas de ferro, astronomia, navegação interior, architectura, machinas, economia politica, direito administrativo e estatistica.

§ I. A topographia, a astronomia e geodesia, a hydraulica, estradas de ferro, navegação interior, machinas, farão assumpto de exercicios praticos finais cuja nota concorrerá para julgamento do alumno.

§ II. Não poderá ser admittido a exame o alumno que faltar a todos os trabalhos e exercicios praticos.

Art. 24. Os exames das outras disciplinas são pratico-oraes.

Art. 25. O julgamento dos trabalhos graphicos ficará entregue a uma commissão de tres mestres, da qual fará parte, sempre que for possível, o da aula, tomando-se por base os originaes executados pelos alumnos durante o anno; cada membro da commissão arguirá até 15 minutos.

Art. 26. Terminado o exame do ultimo alumno de cada turma diaria, cujo numero será fixado pela congregação, será lavrada uma acta com o nome dos alumnos e as notas alcançadas, reprovado, approved, approved plenamente, approved com distincção.

Os exercicios praticos durarão dous mezes e o tempo para a sua execução será indicado pela Congregação, tendo em vista a boa marcha dos trabalhos lectivos.

Art. 27. Os exercicios praticos serão dirigidos por professores ordinarios ou por extraordinarios effectivos.

Art. 28. Os programmas de exercicios praticos, organizados pelos professores das cadeiras serão approvados pela Congregação e executados pelos directores das respectivas turmas em lugares convenientes.

Art. 29. Os exercicios praticos constarão de trabalhos de campo na capital ou fora della; de excursões observações e pratica em estabelecimentos publicos ou particulares; de projectos, plantas ou planos; de um relatorio, em que serão feitas descrições circumstanciadas dos trabalhos e de questões praticas, numericas ou graphicas propostas pelos directores das turmas sobre assumpto relativo aos mesmos trabalhos.

Art. 30. Cada director de turma terá uma gratificação mensal.

Art. 31. Os preparadores que tiverem de acompanhar as turmas de alumnos terão uma diaria além dos pagamentos das passagens.

Art. 32. Aos bedéis e serventes que acompanharem as turmas de trabalhos praticos será abonada pelo director uma retribuição pecuniaria.

Art. 33. Terminados os exercicios praticos far-se-á um exame cuja nota, se for favoravel, concorrerá para o julgamento do alumno no exame basico e no final; se for desfavoravel, o candidato não poderá prestar os referidos exames.

§ unico. Os exames de exercicios praticos serão prestados e julgados por uma commissão de tres professores ordinarios ou extraordinarios effectivos, da qual fará parte o director da turma.

Haverá uma arguição oral a respeito dos trabalhos exhibidos pelo alumno.

Art. 34. O alumno reprovado em uma materia não poderá concluir o exame preliminar, basico ou final. Será obrigado a cursar um novo anno escolar.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS DOCENTES

Art. 35. A vaga do professor ordinario será preenchida com a nomeação do professor extraordinario effectivo da respectiva secção.

Art. 36. Para o lugar de professor extraordinario effectivo, a Congregação enviará ao governo uma lista de tres nomes para escolha de um.

§ unico. Só poderão concorrer á vaga de professor extraordinario effectivo, os assistentes, os preparadores e os livres docentes.

Art. 37. Será aberta por 60 dias uma inscripção para preenchimento do lugar vago. Os candidatos apresentarão, com um requerimento á congregação, as obras, documentos e serviços que os recomendarão.

Art. 38. A Congregação, depois de ouvir a leitura do relatorio elaborado por uma commissão de tres membros, eleita para examinar o valor scientifico, pedagogico e moral dos candidatos, procederá á votação na forma do art. 36 da Lei Organica.

DO CORPO ADMINISTRATIVO

Art. 39. Além do secretario, do sub-secretario, do bibliothecario, do sub-bibliothecario, do thesoureiro, do porteiro, haverá para o serviço administrativo tres amanuenses, oito bedéis e os serventes que forem necessarios.

§ unico. A fiança do thesoureiro será arbitrada pela Congregação entre 5 e dez contos de réis.

Art. 40. Os serventes estão subordinados ao porteiro, salvo durante o serviço de laboratorios ou gabinetes, caso em que receberão ordens directamente dos conservadores e dos preparadores.

AUXILIARES DO ENSINO; CONSERVADORES; AUXILIARES DE GABINETES E LABORATORIOS

Art. 41. Os preparadores permanecerão em seus cargos, emquanto merecerem a confiança do professor titular da cadeira, esteja este ou não em exercicio.

Art. 42. Haverá preparadores para as seguintes disciplinas:

Physica experimental; chimica inorganica; astronomia e geodesia; mineralogia e geologia; chimica organica; physica industrial; chimica industrial; historia natural com botanica systematica.

Art. 43. Aos preparadores incumbe:

a) comparecer diariamente antes da hora das aulas, afim de dispor, segundo as terminações do professor, tudo quanto for necessario para as demonstrações, trabalhos e exercicios praticos;

b) demorar-se no gabinete, laboratorio ou observatorio o tempo preciso para o cabal desempenho dos serviços a seu cargo, mesmo durante as férias;

c) assistir ás aulas theoricas e praticas, realizando as demonstrações experimentaes determinadas pelo professor;

d) dispor quanto lhes for determinado para as investigações do professor e executar os trabalhos praticos que lhes forem designados;

e) exercitar os alumnos no manejo dosapparehos e instrumentos, guial-os nos trabalhos praticos, segundo as instruções de

professor, e fiscalizar os trabalhos que os alumnos tiverem de executar, por ordem do professor, no respectivo gabinete, laboratorio ou observatorio;

f) zelar pelo asszio do gabinete, laboratorio ou observatorio, bem como pela conservação dos instrumentos e aparelhos, sendo obrigados a substituir os que se inutilizarem por negligencia ou erro do officio.

Art. 44. Os preparadores registrarão em livro especial, rubricado pelo Director, os pedidos dos objectos de que carecer o gabinete, laboratorio ou observatorio, consignando as datas do pedido, da entrada e da descarga. Esta só poderá ser dada por ordem do Director. Em outro livro, igualmente rubricado, organizarão os preparadores uma relação de todos os objectos pertencentes ao gabinete, laboratorio ou observatorio.

Art. 45. Haverá conservadores, para as seguintes disciplinas: Desenho e trabalhos graphicos do curso de engenharia civil e topographia, desenhos e trabalhos graphicos dos cursos de engenharia industrial e mecanica, calculo, geometria descriptiva e suas applicações, mecanica racional, mecanica applicada, construção hydraulica, estradas e pontes, architectura, rios, canaes e porto, do mar, machinas.

Art. 46. Os auxiliares de gabinetes e laboratorios serão nomeados pelo Director, sobre proposta do professor, de accordo com as exigencias do serviço e com o orçamento annual. Incumbe-lhes executar os trabalhos indicados pelos preparadores ou conservadores, manter em bom estado de conservação os aparelhos, instrumentos e mais objectos, e auxiliar estes funcionarios na escripturação da entrada e consumo, ou sahida dos objectos do gabinete ou laboratorio.

Art. 47. Conforme a natureza do serviço especial, e o orçamento votado para as despesas da Escola, os auxiliares e os serventes poderão trabalhar em dous ou mais gabinetes ou laboratorios, a juizo do Director.

Art. 48. No começo de cada anno, segundo os orçamentos apresentados pelos professores e mestres, o Director distribuirá a verbe destinada aos gabinetes, laboratorios e observatorio pelas diversas cadeiras e aulas attendendo, dentro dos recursos da dita verba, ao que for mais urgente.

Art. 49. Os pedidos para os gabinetes e laboratorios serão feitos pelos preparadores ou conservadores e rubricados pelos professores e mestres.

Art. 50. Nenhuma despesa se fará sem a autorização do Director, e sem que seja pedida por escripto na fórma do artigo precedente.

§ 1.º O mesmo se observará quanto ás despesas com os objectos para a secretaria e bibliotheca, devendo o pedido ser rubricado pelo secretario ou bibliothecario.

§ 2.º De todas estas despesas, o preparador, o conservador, o secretario ou o bibliothecario, conforme a hypothese, apresentará trimestralmente ao Director o respectivo balancete, o qual, depois de approved, será registado em livro especial, rubricado pelo mesmo Director.

Art. 51. O Director, sempre que houver por conveniente, poderá ouvir o parecer do professor, antes de resolver sobre qualquer pagamento.

DOS CERTIFICADOS

Art. 52. Haverá tres certificados; do curso de engenharia civil, o de engenharia industrial e o de engenharia mecanica e electricidade.

Art. 53. Concluido o exame final do curso respectivo, o alumno, depois de paga a taxa, receberá do secretario o certificado que lhe couber.

DA INSTRUÇÃO MILITAR

Art. 54. Continuam em vigor as instrucções expedidas pelo Ministerio do Interior para execução do disposto no art. 170 do regulamento annexo ao decreto n. 6947, de 8 de Maio de 1908.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 55. O Director da Escola Polytechnica poderá, com o assentimento do Presidente do Conselho Superior, contractar profissionais estrangeiros para regencia temporaria de cadeiras ou de cursos, bem como para chefia e direcção de laboratorios. O Governo deverá ser scientificado dos termos e das condições desses contractos, para os necessarios fins.

Art. 56. Os logares de professores extraordinarios effectivos não são de preenchimento forçado. Quando algum delles vagar por morte, ou por accesso do seu titular á cadeira respectiva, poderá o Conselho Superior, ouvida a Congregação, propor ao Governo a supressão do logar.

Paragrapho unico. Ao professor extraordinario, além da regencia dos cursos complementares, incumbe leccionar a parte do pro-

gramma que lhe for indicada pelo respectivo professor ordinario ou por este regulamento.

Art. 57. As taxas obrigatorias da Escola Polytechnica serão lançadas pela Congregação, de accordo com o paragrapho unico do art. 135 da Lei Organica.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 58. Os alumnos que se matricularam este anno na primeira serie dos cursos de engenharia serão dispensados do exame de admissão; a elles somente se applicarão, desde já e integralmente, as demais disposições da Lei Organica e deste regulamento.

Art. 59. Em virtude do disposto na Lei Organica e neste regulamento serão postos em disponibilidade os lentes de direito constitucional, direito administrativo, etc.; de exploração de minas; de docimasia e metallurgia; de zoologia systematica e de agricultura, physica e chimica agricola etc. A cadeira de physica mollecular terá o nome de physica experimental; a de economia politica e finanças, o de economia politica, direito administrativo e estatistica; a de botanica systematica, o de historia natural, com o desenvolvimento da botanica systematica. A de mineralogia, geologia e paleontologia será accrescida de noções de metallurgia.

Art. 60. Serão creadas a cadeira de theoria de electrotechnica, medidas electricas, e magneticas, e a de applicações industriais de electrotechnica.

Art. 61. O actual cathedratice de economia politica leccionará na categoria de ordinario a referida disciplina, bem como o actual substituto, quando se der a vaga daquelle.

Art. 62. Os actuaes substitutos serão nomeados para os cargos de professores extraordinarios effectivos das novas secções, segundo a natureza das disciplinas nellas grupadas.

§ unico. Aos actuaes substitutos, que passarão a professores extraordinarios, é garantido o accesso á vaga de professor ordinario, que occorrer nas cadeiras constituintes das actuaes secções.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

DECRETO N. 8.616, DE 12 DE ABRIL DE 1911

Promulga a resolução firmada em 23 de agosto de 1906, pela Terceira Conferencia Internacional Americana, adherindo á Convenção Sanitaria Internacional de Washington

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tendo sancionado, por decreto n. 1.864, de 9 de janeiro de 1907, a resolução do Congresso Nacional de 31 de dezembro de 1907, que approvou a Resolução firmada no Rio de Janeiro pela Terceira Conferencia Internacional Americana, em 23 de agosto de 1906, adherindo á Convenção Sanitaria Internacional de Washington e pondo em pratica os seus preceitos:

Decreta que a mesma Resolução seja executada e cumprida inteiramente como nell se contem.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911, 99.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Rio Branco

DECRETO N. 8.673 — DE 12 DE ABRIL DE 1911

Autoriza a transferencia, ao engenheiro José Mattoso Sampaio Corrêa ou á companhia que organizar, do contracto para a construção e arrendamento do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaba Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o engenheiro José Mattoso Sampaio Corrêa e tendo em vista a cessão de direitos que ao mesmo foi outorgada por escriptura publica de 20 de dezembro de 1910, nas notas do tabellião do 1.º officio desta Capital, por Henrique Palms e Mario de Oliveira Barbosa, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a transferencia, ao engenheiro José Mattoso Sampaio Corrêa ou á companhia que organizar, do contracto para construção e arrendamento do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaba Grande, a que se reformem os decretos ns. 7.942 e 8.448, de 7 de abril e 21 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911, 99.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra

NOTICIARIO

Ao despacho colectivo do ministerio, hontem realizado, compareceram os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Francisco Sales, ministro da Fazenda; almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Conferenciaram hontem com o Exm. Sr. Presidente da Republica as seguintes pessoas: Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional; coronel Pessoa, comandante da Força Policial e Dr. Fonseca Hernes.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Nicanor Nascimento, Floriano de Brito, Auguste de Carvalho, general Osorio de Paiva e outros.

Foi hontem ao palacio do Cattete o Sr. senador Antonio Azeredo, afim de despedir-se do Exm. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir brevemente para a Europa com sua familia.

Uma commissão de funcionarios municipais, composta dos Srs. Dr. Avellar Brandão, Dr. Julio Silveira Lobo, Raphael Pinheiro, Iturbides Esteves, Verissimo de Lima, Antonio Ribeiro Junior, Carlos Fonseca e Dr. Paulino Werneck, foi hontem ao Palacio do Cattete pedir os bons officios do Sr. Presidente da Republica, no sentido de obter dos poderes competentes augmento de vencimentos.

Fallou o Dr. Avellar Brandão, que justificou a pretensão dos funcionarios municipais, cujos vencimentos continuam sendo os mesmos de 1897, tempo em que as rendas do Municipio eram pouco mais do um terço das actuaes.

O Exm. Sr. Presidente da Republica respondeu que o actual Prefeito Municipal era funcionario de sua inteira confiança e que esperava que elle attenderia aos funcionarios municipais em tudo o que fosse de justiça. Por sua parte promettia fazer todo o possivel, na esphera de suas attribuições.

Foi hontem ao Palacio do Cattete a Commissão do Centro Pernambucano, afim de

prestar solenne homenagem ao Sr. Presidente da Republica e offerecer-lhe um brinde commemorativo do feito heroico de 19 de abril de 1648.

A commissão era composta dos Srs. Drs. André Cavalcanti, José Mariano, João Petana, Domingos de Souza Leão Junior, Rego do Medeiros, desembargador Caldas Barreto, Dr. Barros Barreto, coronéis Joaquim Dias dos Santos, F. I. Pereira do Carmo, Drs. Adolpho Simões Barbosa, Julio Mirabeau, Alexandre de Souza Pereira do Carmo e Bento Borges da Fonseca, Antonio Benedicto de Araujo, major Joaquim Rocha, Dr. Albuquerque Mello, Dr. Virgolino Sá Pereira, desembargador Santos Campos, Manoel Velho Barreto e major Custodio Machado.

O orador, o Sr. Dr. Souza Leão, depois de ser apresentado ao Exm. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Dr. André Cavalcanti, expoz em nome de todos a significação daquelle manifestação do Centro Pernambucano, entregando ao Exm. Sr. Presidente da Republica o brinde commemorativo, que consistia em uma caneta de ouro com um brilhante diamantino, collocado longitudinalmente. Ao longo da caneta está a seguinte legenda: «Homenagem do Centro Pernambucano—19 de Abril de 1911.» Na tampa da caixa que encerrava o presente lia-se ainda o seguinte: — «Ao Exm. Sr. Marechal Hernes».

O Exm. Sr. Presidente da Republica respondeu que aquella manifestação sobremodo o alegrava e satisfazia; que agradecia o mimo e contava que com aquella penna assignaria a sua primeira mensagem ao Congresso Nacional. Esta mensagem, acrescentou S. Ex., será um documento de verdade e de boa fé, que mostrará fielmente ao povo brasileiro o estado actual do paiz. Seu intuito é e será sempre levar o Brazil ao mais alto gráo de prosperidade possivel, trabalhando em todos os ramos da actividade nacional, incitado pelos grandes exemplos dos heroes da historia patria e pelos feitos gloriosos como aquelle cuja commemoração dava causa á carinhosa e significativa manifestação.

Terminou agradecendo mais uma vez aos manifestantes.

O Sr. Dr. Pedro Toledo, ministro da Agricultura, mostrou ao Sr. Presidente da Republica as seguintes informações sobre os resultados obtidos pela Secção de Agronomia do Jardim Botânico desta Capital, extractadas do ultimo relatório apresentado a

S. Ex. pelo Sr. Dr. José Felix da Cunha Moizes, actual director do Jardim Botânico.

A Secção Agronomica já plantou 2.000 arvores de madeira de lei e tem em viveiro mais de 4.000 mudas, quantidade esta que está augmentando com as sementeiras que se estão fazendo quasi todos os dias. A secção está preparada para produzir annualmente 500.000 mudas de arvores fructíferas e florestaes, podendo ainda fazer experiencias culturais e rearboreizar suas terras com essencias boas.

Já plantou algumas centenas de plantas fibrosas e tem em viveiro mais de 3.000 dos generos *Agave* e *Fourcroya*.

Pode servir directamente aos Estados de Minas, S. Paulo e R. O., pela Estrada de Ferro Central do Brazil, e aos de Rio, Minas e Espirito Santo, pela Estrada de Ferro Leopoldina.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu do presidente do Tiro Nacional de S. Paulo um officio em que S. Ex. é convidado a assistir ao concurso de tiro que a referida sociedade realizará nos dias 21, 22 e 23 de abril, em commemoração do 7º anniversario de sua fundação.

O Exm. Sr. Presidente da Republica respondeu agradecendo o convite e exprimindo o seu pesar por não poder acceptá-lo, pois o concurso realizá-se-lhe justamente durante os dias de sua viagem a Minas.

O Exm. Sr. Presidente da Republica almoçará hoje no Palacio do Ingá, a convite do Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

O Exm. Sr. Presidente da Republica convidou hontem os representantes dos jornaes diarios desta Capital para o acompanharem em sua viagem a Minas. S. Ex. mandará pôr á disposição dos mesmos representantes um carro, que irá ligado ao seu.

A partida está marcada para o dia 23 do corrente, contando o Exm. Sr. Presidente da Republica estar de volta no dia 25 deste mez.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Pedro Borges e Muniz Freire, deputados Antonio Nogueira e Christino Cruz, Drs. Belisario Tavora, Pereira da Silva, Moura Brazil, Hilário de Gouvêa, Leãooldo de Bulhões, Nunes Ribeiro e coronel Silva Pessoa.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, continua a receber em apuramentos e felicitações pela recente reforma do casino.

Das telegrammas, cartas e cartões que S. Ex. ainda hontem recebeu, destacamos os seguintes:

Itajubá.—A directoria e docentes do Gymnasio Itajubá, em reunião de hoje, com-

gnaram, na acta de seus trabalhos, sinceros applausos a V. Ex. e ao Exm. Sr. Presidente da Republica pela reforma da instrução que, rompendo anachronicos moldes pedagogicos, consulta sabiamente a evolução intellectual de nossa nacionalidade e visa sobretudo moralizar o ensino. Applaudem principalmente o caracter de simplicidade dado ao ensino secundario, agora liberto do excessivo numero de disciplinas, dos exhaustivos e apparatus programaticos que serviam antes para invalidar intelligencias do que para ministrar proveitosa educação intellectual da mocidade. Oxali saibam comprehendê-la e observá-la aquelles a quem cabe maior parcela de responsabilidade em sua execução.»

«S. Paulo.—A Congregação da Escola Livre de Commercio e Preparatorio Eduardo Vantier, hoje reunida pela primeira vez, não pôde deixar de se manifestar solidaria com a liberdade que cedeastes ás congregações de ensino, tornando-as dignas de vossa confiança. A congregação desta escola, representada pelos abaixo assignados, saber-se-ha manter na altura que com tanta liberdade a collocastes comprometendo-se a cumprir, com todo o rigor, as novas disposições regulamentares, porque nesta nova reforma reorganizastes a instrução do povo, tão indifferentemente abandonada aos caprichos e ás eventualidades. E', pois, precioso e necessário, mais um dos vossos dignos e agigantados passos administrativos.

Saude e fraternidade. — *Eduardo Vantier, Benedicto José Gomes Ribeiro, Arthur R. Cardoso, Antonio Gaspar Cramer, Joaquim Afonso Rodriguez, João Mario de Freitas e Francisco Alves Mourão.*»

«Li attentamente a reforma do ensino. Fizeste muito, nas circumstancias actuaes, pela implantação da boa doutrina republicana. Fiquei summamente satisfeito.

Accepta felicitações calorosas e sinceras do velho amigo, etc. — *Homerio Baptista.*»

«Congratulamo-nos com V. Ex. pela nova reforma do ensino, pois vem ella preencher uma lacuna de ha muito sentida. Só assim nosso paiz poderá caminhar na vanguarda das nações cultas. — *Redacção do «Pharos» e Sebastião Francisco de Araújo Lessa.*»

«Lente de gymnasios ha 12 annos, lendo a vossa patriotica reforma, extinguindo os immoralissimos e nojentissimos equiparados, de execranda memoria, deu os meus parabens á Republica, bradando hoje e sempre e por toda parte: Viva o Dr. Rivadavia Corrêa! — *A. G. de Paula Ferreira.*»

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o commandante da Força Policial autorizado a conceder baixa aos soldados daquela corporação Pedro Chaves de Carvalho, Francisco Moreira de Figueiredo e Alfredo Rieger.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, visitara hoje, em Jacarépaguá, a fazenda dos Affonsos, onde se acha a internada da Força Policial.

O fim da visita de S. Ex. é verificar si é possível a installação da colonia de alienados naquella fazenda.

Acompanharão S. Ex. os seus assistente militar e ajudante de ordens, major Cruz Sobrinho e capitão M. Fonseca Galvão, o coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial e os Drs. Juliano Moreira, director

do Hospicio Nacional de Alienados, e Dias Martins, do Ministerio da Agricultura.

S. Ex. partirá ás 7 1/2 horas da manhã.

O Sr. ministro da Justiça solicitou do seu collega da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, de 5:000\$, de ajudas de custo aos Srs. senadores Pinheiro Macado e Cassiano do Nascimento e deputados Felix Pacheco, Dunshee de Abranches e Annibal de Carvalho.

Realiza-se hoje, á 1 hora da tarde, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a sessão do Conselho Administrativo dos Patrimonios.

O Sr. ministro da Justiça solicitou do seu collega da Fazenda que seja remittida á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, á disposição do engenheiro fiscal da installação radiotelegraphica do territorio do Acre, a importância de 140:000\$000.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram solicitadas providencias ao seu collega da Fazenda afim de que seja concedido despacho, livre de direitos, pela Alfandega de Pernambuco, a 78 volumes destinados ao novo edificio da Faculdade de Direito do Recife.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, acompanhada da portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Commercial da Comarca de Angra do Heroismo, em Portugal, ás justiças do mesmo Estado, para citação de Joaquim Borges de Azevedo Ennes.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi transmittida ao seu collega das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital ás justiças de Portugal, a requerimento de D. Angelina de Moraes Sanchez, para citação de Luciano Pereira de Moraes.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi prorogada, por 15 dias, a licença concedida ao capitão da Força Policial Pedro Alexandrino de Andrade.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para o Estado do Paraná ao capitão assistente da 2ª brigada de cavallaria Innocencio Serzedello da Costa Machado.

Os bacharelados da Faculdade Livre de Direito, hontem reunidos na sala do 5º anno dessa Faculdade, elegeram o paranympho e orador e a comissão executiva da solemnidade da formatura.

Foram eleitos paranympho o Dr. Joaquim Abilio Borges; orador o bacharelado Ulysses Falcão Vieira e membros da comissão executiva, os bacharelados José Julio Silveira Martins, presidente; Aristides Saboia

de Alencar, 1º secretario; Pedro Rodovalio Leite Ribeiro, 2º secretario; João da Silveira Serpa, thesoureiro e Torquato Rosa Moreira Junior, vogal.

Esta commissão nomeará as demais sub-commissões.

A assembléa resolveu incluir no quadro os retratos dos lentes Drs. Mario Vianna, Frederico Borges, França Carvalho, director fallecido e Benito Esteves.

Uma commissão composta dos academicos Torquato Moreira Junior, Silveira Martins, Ulysses Vieira, Ephigenio Salles, Alcides Fonseca, Rodovalio Leite, Saboia de Alencar e Mendonça Pinto, foi á residencia do Dr. Abilio Borges comunicar sua eleição para paranympho.

O Sr. ministro da Fazenda resolveu mandar abrir concursos para empregos de 1ª entrancia, nas delegacias fiscaes dos Estados do Rio Grande do Sul e do Maranhão.

O Sr. ministro da Fazenda reiterou ao prefeito deste districto o pedido de pagamento de 47:521\$757, devidos pela Prefeitura ao Thesouro Nacional e a que se referem os officios daquelle ministerio ns. 12 e 23, de 24 de março de 1908 e 14 de junho de 1910.

Foi remittido ao Tribunal de Contas o processo relativo ao auxilio de 12:000\$ para publicação do drama «Malasartes», do Dr. Graça Aranha, mandado dar pelo Ministerio da Agricultura.

As novas estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 100 réis, destinadas á substituição das de igual valor, ora em circulação, são impressas pelo processo typographico, teem a forma rectangular e medem de alto 29 m/m por 20 m/m de largura, sendo seus principaes caracteristicos os seguintes:

«Ao alto, na parte superior, e em forma de arco, lê-se em letras brancas a palavra — Brazil, sendo as letras *b* e *l* contornadas por arabescos também brancos que, tomando primeiro a forma de angulo recto, veem terminar na base da palavra por uma voluta.

Ao centro destaca-se a effigie da Republica, dentro de uma faixa circular que, partindo da esquerda, um pouco abaixo da effigie, esconde-se á direita sobre folhas de louros. Nessa faixa lêem-se em letras brancas as palavras — Thesouro Nacional — as quaes têm em cada extremidade arabescos brancos, que enchem o espaço existente. Do angulo inferior esquerdo parte um ramo de louro, que se vai confundir com as madeixas dos cabellos da effigie. Uma fita branca, na qual se lê a palavra — Reis — enroscase no ramo, indo terminar sob uma placa rectangular, na qual se destacam em branco os algarismos do valor. Sob essa placa, junto ao angulo inferior direito, vê-se um arabesco branco. Todo o fundo da estampilha é traçado horizontalmente e os cantos são fechados por ornatos em forma de angulos rectos, formados por duas linhas paralelas, sendo a exterior duplamente mais larga do que a outra. A impressão é feita em tinta verde clara.

O Sr. ministro da Fazenda declarou aos chefes das repartições subordinadas ao seu ministerio que, para o recolhimento das estampilhas de igual valor, ora em circulação, fica marcado o prazo de 30 dias, contados da data dos editaes que para tal fim deverão man-

dar publicar, do qual darão conhecimento a Directoria da Receita Publica.

O Sr. Djalma W. da Fonseca Hermes, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, representará hoje, no embarque de S. Ex. o Sr. Dr. Declecio de Campos, que parte para a Europa.

Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda o Sr. Toshiro Fujita, encarregado de negocios do Japão.

As novas estampilhas do sello adhesivo, das taxas de 10, 20 e 50 réis, destinadas a substituição das de eguaes valores, ora em circulação, são impressas pelo processo typographic, tem a forma rectangular, medem de alto 0,025 por 0,017 de largura e tem as cores bistras de 10 réis, r. sa escuro as de 20 réis e azuis de 50 réis; sendo seus principaes caracteristicos os seguintes:

Ao centro destaca-se a effigie da Republica em perfil, dentro de uma faixa circular, onde se leem em letras brancas as palavras:—Thesouro Nacional.

Acima da effigie, também em letras brancas e em forma de arco, está a palavra —Brazil—Do angulo inferior da esquerda parte um ramo de louros, cujas folhas vão se confundir com as madeiras do cabelle da effigie. Este ramo é preso sob uma placa branca, onde estão os algarismos do valor.

Uma fita branca que fluctua e na qual está a palavra—Réis—parte do pé do ramo já descrito, indo perder-se debaixo da placa que tem o valor.

Todo o fundo da estampilha é traçado horizontalmente e os cantos são fechados de arcos em forma de angulos.

Tambem foi marcado o prazo de 30 dias para o recolhimento das estampilhas de eguaes valores, em circulação.

As novas estampilhas de 300 réis, destinadas a substituir as de igual valor, em circulação, são impressas em cor verde azulado claro, tem a forma rectangular e medem de alto 0,028x0,020 de largura, sendo seus caracteristicos:—Ao centro, em um circulo moldurado por um *pisso-partout*, vê-se em perfil voltado para a esquerda a effigie da Republica.

Na parte superior, em uma placa, disposta horizontalmente, tendo as extremidades cortadas em curvas, lê-se em letras brancas—Brazil—Esta placa, na parte inferior, encobre um fio de perolas, deixando somente visiveis os extremos do mesmo. Dous traços brancos, symetricos, em linhas curvas e rectas, contornam a parte externa do *pisso-partout* e terminam sobre um semi-circulo, onde estão dous traços brancos e paralelos, com as extremidades voltadas para baixo, terminando em voltas, entre as quaes ha os dizeres —Thesouro Nacional— em letras brancas.

Este semi-circulo fecha um espaço branco, onde se lê o valor 300, tendo acima um pequeno *bigode*. Divididos por uma roseta estão a esquerda e a direita, os dizeres—Réis—em letras brancas, contornadas por uma linha, branca interrompida. Todo o fundo da estampilha é traçado horizontalmente.

A Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pagou hontem, de resgate do emprestimo de 1897, 16:000\$000.

A thesouraria da Casa da Moeda entregou a recebedoria desta Capital 2.187.000 sellos adhesivos no valor total de

627:000\$ e 4.935.000 formulas para o imposto de consumo estrangeiro a Alfandega desta Capital, na importancia de..... 371:150\$000. Remetteu tambem para a Collectoria da Rendas Federaes, em Petropolis, 10.000 sellos adhesivos na importancia de 3:000\$000.

Recebeu de um particular uma barra de ouro pesando 631 grammas, para ensaiar. Trocou para esta praça 100\$ em bronze por papel, 1:300\$ em nickel do novo cunho por papel.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou, 6.200.000 formulas para o imposto de consumo nacional, na importancia de 270:000\$; da estamparia 536.400 sellos adhesivos no valor de 91:400\$000.

O expediente prolongou-se até ás 3 horas e meia da tarde.

Adquiriram immoveis:

Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro, predio á rua do Triumpho n. 34, em Santa Thereza, por 15:000\$; Jesuina da Cruz Randelli, predio á rua Dr. Garcia n. 35, Engenho Novo, por 10:000\$; Leonidio de Souza Ribeiro, predio á rua S. Francisco Xavier n. 367, por 22:000\$; Genoveva Vieira Gonçalves, predio á rua Angelica n. 80, Engenho Novo, por 5:000\$; Companhia America Fabril, predio á rua Barão de Mesquita n. 838, por 16:000\$; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, terreno á rua Petropolis, Santa Thereza, por 10:000\$; Jeremias Alves, predio n. 39 da rua S. José, por 14:000\$; João Teixeira de Carvalho, terreno á rua Diamantina, Engenho Novo, por 1:500\$000.

Pelo inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papeis:

Eduardo de Souza S. Moreira.—Junta procuração.

Affonso Augusto da Cunha.—Remetta-se. Eduardo de Souza S. Moreira.—Idem.

Euclydes Gonçalves Braga.—A junta.

Banco Commercial do Maranhão.—Expeça-se a guia.

Franklin Ferreira dos S. Lima.—A junta.

Alzira dos S. Pereira.—Expeça-se a guia. Adriano R. da Costa.—Idem.

Maria L. Ratton Lirio.—Entregue-se. Barão de Itopyary.—Expeça-se a guia.

Hurtkel & Graffrei.—Idem. João Ignacio C. Sampaio.—Idem.

Maria do Carmo A. Lemos.—Idem. Angelina Mosconi.—Deferido.

Officio n. 331 da Delegacia Fiscal em Londres.—A Secção do Papel-moeda.

Manoel E. da S. Santos.—Deferido. Eugenio Villa Lobos.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir, na importancia de 98:757\$000.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 1:455\$ ou libras 97.

Sahiram, na mesma data, 49:248\$704, ou libras 29.80—10—0, francos 5.000, marcos 1.000 e pesos argentinos 250.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas, na importancia de 4:380\$000.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 252:704\$152, equivalentes a £ 16.843.943—9—5.

A Caixa de Conversão fez incinerar nas fornalhas da Alfandega desta Capital 177.981 notas, na importancia total de

71.412:640\$, sendo que 74:522 notas rasgadas e trocadas nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1910, no valor de 29.605:690\$; 4.000 notas inutilizadas e que não foram emitidas no de 1.076:950\$, e 99.458 notas de 500\$, da edição n. 8, 8ª estampa, série 5ª, que não foram emitidas, de accôrdo com o disposto no artigo 20 do regulamento, no de 49.729:000\$000.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta capital importou em 151:995\$237, ouro, e 257:153\$479, papel.

Do 1º do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 5.671:380\$914, ao passo que, em egual periodo do anno findo, 4.748:082\$023.

Do confronto destas duas importancias se verifica que, nesta data, houve uma differença a maior de 923:298\$891.

Do cargo do ajudante da Escola Modelo do Aprendiziz Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte foi exonerado o 2º tenente Affonso de Albuquerque.

José Assumpção da Costa Ramos foi nomeado alumno pensionista do Hospital Central da Marinha.

O Sr. ministro da Marinha approvou hontem o programma e os pontes organizados pela Inspectoria de Engenharia Naval para o exame a que tem de ser submettido o capitão-tenente Augusto Shaw Ferreira.

A mesa examinadora ficou assim constituída: presidente, o contra-almirante Correia da Camara, chefe do Corpo de Engenheiros Navaes; os engenheiros navaes capitão de corveta João Manoel de San Juan e capitão tenente Manoel Marques Couto e dos professores de mecanica e physica da Escola Naval.

Mandou-se addicionar ao tempo de serviço do sub-machinista Rufino Fias da Silva o periodo de tres annos, nove mezes e 16 dias.

O Sr. ministro da Marinha de'eriou o requerimento em que Alberto Sestini pediu licença para proceder a sondagem na bahia de Jacuacanga, cuja desobstrução vae proceder.

O petionario não poderá, porém, iniciar esse trabalho sem previamente assignar o necessario termo na Capitania de Porto.

O escrevente de 2ª classe Ildefonso Roque de Mello foi nomeado para servir na flotilha do Amazonas.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

O Sr. director geral de Contabilidade da Marinha foi autorizado a incluir na distribuição de credito á Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado de S. Paulo a importancia necessaria para completar a de 1:500\$ para a limpeza do edificio da mesma escola.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza e juizes: capitão de mar e guerra, medico reformado, Dr. Guilherme

Ferreira de Abreu; capitão de fragata Carlos Pereira Lima e capitães de corveta: Henrique Boiteux, Alberto Fontoura, Freire de Andrade e Affonso da Fonseca Rodrigues, devendo comparecer o réo.

Foram determinadas as passagens: do 2º tenente engenheiro machinista, Pedro Paulo Pereira de Souza, do contra-torpedeiro *Tymbira*, para o encouraçado *Minas Geraes*; dos mecanicos navaes do 2ª classe: José Bento Soares, do encouraçado *S. Paulo* para o contra-torpedeiro *Tymbira* e Francisco de Azevedo Coitinho, do vapor *Andrada* para o encouraçado *Minas Geraes*.

Tiveram ordem de embarque: o 1º tenente engenheiro machinista, José de Jesus Carvalho, no cruzador *Republica*; o 2º tenente Raul Esnaty, no contra-torpedeiro *Paraná*; o sub-machinista Odillon Teixeira de Campos, no encouraçado *Deodoro* e o mecanico naval de 2ª classe Walter Barcellos, no navio escola *Benjamin Constant*.

Foram determinados os desembarques: do sub-machinista Augusto da Costa Ramalho, do caça-torpedeira *Paraná*; do foguista extranumerario de 1ª classe Luiz Montenegro, do cruzador *Barroso*, por conclusão de seu contracto; do dispenseiro José de Pinna Brandão, do encouraçado *Floriano*; e do criado João da Rosa Oliveira, do navio-escola *Tamandaré*.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros e dos navios soltos que, sempre que regressarem de qualquer commissão ao porto desta Capital, devem remetter á Directoria do Armamento a cópia do mappa de munições despendidas em exercicios.

Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario de 2ª classe Ananias Alves Bezerra, em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais, devido ao seu mau comportamento, não podendo mais ser contractado para o serviço da Armada.

O Sr. capitão de mar e guerra Raymundo F. K. da Costa Rubim, chefe da Directoria de Pharóes, fez publicar na ordem do dia de hontem, do Estado Maior da Armada, os seguintes avisos aos navegantes:

N. 23 — Restabelecimento da luz do poste illuminativo da Lage de Santos, Estado de S. Paulo.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do poste illuminativo da Lage de Santos.

N. 24 — Inauguração do pharol da ilha Rata, no archipelago de Fernando de Noronha—Estado de Pernambuco.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que no dia 21 do mez corrente será inaugurado o pharol da ilha Rata, no archipelago de Fernando de Noronha, tendo os caracteristicos seguintes: aparelho de luz de 3ª ordem, grande modelo; torre de cimento armado e pintado de branco, altura focal 21m,44 acima do sólo e 62m,64 acima do preamar, exhibindo o aparelho luz branca girante, com lampejos scintillantes

de 20 em 20 segundos, alcance, com o tempo claro, 18 milhas.

O sector illuminado é desde 9º SW por E até 54º S W.

Coordenadas do pharol:

Lat. approximada—3º—48'—30" S;

Long. approximada — 32º — 23' — 26" W. Gw.

N. 25 — Extinção provisoria da luz da boia illuminativa de Testa Branca, canal de Camocim—Estado do Ceará.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha provisoriamente apagada a luz da boia illuminativa de Testa Branca, no canal de Camocim, Estado do Ceará.

Novo aviso annunciará não só o restabelecimento da luz como a sua reposição no primitivo logar.

O Sr. capitão de mar e guerra Miguel Antonio Finza Junior, chefe da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, fez publicar na ordem do dia de hontem do Estado Maior da Armada o seguinte aviso aos navegantes: «N. 20—Estado de S. Paulo—Barra da Cananéa—Reposição da boia.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia preta do cabeço da barra de Cananéa, no Estado do Paraná, que havia desaparecido, como consta do aviso aos navegantes n. 17, de 14 de março de 1911, foi reposta na sua anterior posição.»

Ao Sr. ministro da Fazenda foram enviados os papeis em que o inspector permanente da 13ª região remette ao Ministerio da Guerra uma representação que lhe foi apresentada pelo 1º tenente Joaquim Alves Pereira da Rocha contra o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto-Grosso Almeida de Castro.

Foi prorrogado por mais trinta dias o prazo marcado para verificação de prazos de voluntarios nesta capital.

Ao Supremo Tribunal Militar foram enviados os papeis em que os officiaes reformados do Exército major Luiz Vieira Machado e capitão Julio Lopes Duro pedem que se apostille em suas patentes os serviços prestados na campanha do Paraguay, afim de gozarem as vantagens conferidos pelo disposto no artigo 16º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 190.

Foi nomeado o capitão Ramiro da Silva Souto para presidir o conselho de investigação a que vai responder o 2º tenente Justino de Menezes Floresta, do qual fazem parte como juizes os 1ºs tenentes Raul Cabral Velho e Aníbal Dofrager de Oliveira.

Apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região militar o capitão Manoel da Costa Campos, por ter assumido o commando do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria.

O 2º tenente João Baptista Corrêa de Mello teve alta do Hospital Central do Exército, onde se achava em tratamento.

Está marcado para o dia 22 do corrente, ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra, o embarque dos officiaes e praças

que se destinam aos portos do norte da Republica.

O 1º tenente Arthur Lillio Portella e 2º tenente Euclides Espindola do Nascimento foram propostos para serem classificados no 20º grupo de artilharia de montanha, em vista da grande falta de officiaes que ha naquella grupo.

Foi mandado apresentar ao commando da Escola de Artilharia e Engenharia, afim de effectuar matricula, o aspirante Guilherme Paraense.

Apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região o 1º tenente Arthur Lillio Portella, por ter vindo da Allemanha, onde servia arregimentado.

Foi dispensado do serviço por 15 dias, o 2º tenente M.rio de Magalhães Cardoso Barata, do 2º regimento de infantaria.

Continúa a ser chamado ao quartel general da 9ª região o advogado Francisco da Costa, procurador do fornel voluntario da patria João Baptista de Almeida, afim de tratar de negocios de interesse deste.

Serviço para hoje: Superior do dia, capitão José Joaquim Nunes.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar do superior de dia a guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Auxiliar do official de dia, amanuense Dolecio Bruno.

Uniforme 5º.

Foram despachados pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil os seguintes requerimentos:

Joaquim da Rocha Ramos. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Joaquim Cabral. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 3 de janeiro ultimo.

Joaquim da Costa. — Concedo 90 dias.

Joaquim Antonio de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 15 de fevereiro ultimo.

José da Natividade Araújo. — Certifique-se o que constar.

José Sylvio Leal da Nobrega. — A 2ª divisão para attender, de accordo com o regulamento em vigor.

José Ignacio da Silva. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 90 dias, sem vencimentos.

José Evaristo de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

José da Costa. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 28 de janeiro findo.

José Mayon. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 90 dias sem vencimentos.

José Martins de Mattos. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Luiz Macedo. — Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Leon Luiz de Jesus. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

Leopoldo José do Couto. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 30 dias sem vencimentos.

Moacyr de Lima Nogueira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Manoel Rodrigues da Silva. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Mancel José de Lima. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 9 de janeiro ultimo.

Osorio Almeida Chaves. — A 2ª divisão para attender, de accordo com o regulamento em vigor.

Para servir como jurado no Tribunal do Jury foi sorteado o chefe de secção na Directoria Geral, Ernesto Lario de Siqueira.

Em Aquidaban, municipio de Blumeneau, no Estado de Santa Catharina, foi creada uma agencia de 4ª classe, com 300\$ annuaes.

Foi exonerado o servente da agencia da Avenida Central, Benedicto Peçanha.

O director geral autorizou a admissão de um estafeta interno na administração do Maranhão, com a diaria de 5\$000.

O director da Saude Publica communicou ao do Correio não ter ainda se apresentado para inspecção de saude o chefe de secção Max Fleiuss.

O director geral autorizou o administrador de S. Paulo a permittir os carteiros Vicente Barbosa e Theodoro Augusto da Rocha, est. da agencia Jandiah e aquelle da de Botucatu.

Para practicante de 2ª classe da administração do R. o Grande do Norte foi nomeado o estafeta Paulo da Fonseca e Silva.

Tiveram ordem de servir os seguintes praticantes de telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em Cascadura, Pedro do Val Villares; em Bangú, Francellino de Oliveira; na Central, Jayme Peixoto Larica e Manoel Baptista de Oliveira; em Norte, Godofredo Ozorio Novaes; na Barra, Eliezer Pires, e em Barbacena, Antonio Augusto de Mendonça.

Estão com parte de doentes o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Getulio B. Cunha Lisboa, da Norte, e os praticantes Garcia de Pereira e Ivo Gonçalves.

Regressou a Caçapava o telegraphista Marciano Norberto dos Prazeres.

Foram designados para servir os seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em Itaquira, o practicante Rubem Campos; em S. Christovam, o practicante Raul Aguiar; em S. Francisco, o practicante Aristio Fonseca; na Maritima, o practicante Renato Mendes; e em Paralyba, o conferente José Vogel.

Ausentou-se do serviço o agente de Encantado, Luiz Pinheiro Pae; Leme Junior.

Tiveram permissão para gozar ferias os conferentes José Saldanha, Manoel Alves Barbosa e Perfeito Vasques.

Para servirem em commissão como auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas foram nomeados os Srs. Aristides Pe-

reira de Campos para servir no 5º districto; André Pinheiro para o 10º e Ernesto dos Santos para o 12º districto.

Foram nomeados para o cargo de ajudantes de inspector agricolas:

3º districto, o agronomo Luiz Montera;

5º districto, o engenheiro agronomo José da Cruz Moraes Sampaio Filho e o agronomo Grover Tyle;

8º districto, o agronomo Irineu Francisco Pedroso;

13º districto, o agronomo Antonio Leonardo;

17º districto, o agronomo Casimiro Guimarães e para o 18º districto o agronomo José Baptista C. Lopes.

Foi transferido do 20º para o 15º districto o auxiliar agronomo Octavio Alves Corrêa Toledo.

Foi nomeado o Dr. Domingos Henrique Braune para o cargo de professor da 1ª cadeira (engenharia rural e mathematica) da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico de Pinheiro.

No Ministerio da Agricultura foi lavrado e assignado o termo de modificação de diversas clausulas do contracto celebrado entre o governo federal e o Sr. Fabio Botelho, para construeção de uma linha ferrea colonial de Guaratinguetá a Pindamonhangaba no Estado de S. Paulo.

Esteve ante-hontem no Ministerio da Agricultura o Sr. senador Antonio Azeredo, que alli foi despedir-se do titular daquelle pasta por ter de seguir para a Europa.

O Sr. ministro da Agricultura despachou os seguintes requerimentos:

Alpenolo Rossi. — Compareça na Directoria de Industria, afim de receber guia para pagamento do sello.

Leclerc & Comp. — Digam qual a denominação e especie do acido empregado no processo de sua invenção, conforme solicitam a Directoria Geral de Saude Publica.

Moura & Wilson. — Indeferido, uma vez que não se encontram devidamente satisfeitas as exigencias legais para a transferencia em questão.

Giuseppe Pancero. — Aguarde regulamentação dos processos á agricultura e ás industrias.

Otero, Gomes & Comp. — Indeferido. Sebastião do Rosario Campos. — Idem. Arp & Comp. — Idem.

O Sr. ministro da Agricultura marcou para o dia 2 de maio proximo a abertura da Escola Agricola da Bahia, devendo os exames de admissão começar na proxima segunda-feira e ser feita no gymnasio daquelle Estado.

As mesas examinadoras ficarão assim compostas:

Portuguez — Dr. Manoel Carlos Devoto, professor Cassiano da Franca Gomes e Dr. Braz Hermenegildo do Amaral.

Francez — Dr. Manoel Carlos Devoto, Dr. Eduardo Dotto e professor Cassiano da Franca Gomes.

Arithmetica — Dr. Eduardo Dotto, Dr. Odorico Octavio Odilon e Dr. Manoel Carlos Donato.

Geographia — Dr. Odorico Octavio Odilon, Dr. Braz Hermenegildo do Amaral e professor Cassiano da Franca Gomes.

Historia do Brazil — Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, Dr. Odorico Octavio Odilon e Dr. Eduardo Dotto.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, teve conhecimento de que pelo *Razvanna* seguiram 1.040 volumes de productos destinados á secção brasileira na Exposição de Turim.

Brevemente seguirão mais seiscentos volumes de productos devidamente seleccionados e classificados para figurarem naquella certamen.

Foi exonerado José Pereira Parobé do cargo de inspector de selvicolas de Santa Catharina e nomeado para substitui-lo Raul Abbott.

Foram nomeados:

João Guedes Fonseca, auxiliar do serviço de protecção aos indios em Santa Catharina e Antonio Mendonça, escrevente do mesmo serviço em Matto Grosso.

«Sr. governador no Estado de Pernambuco — Recife:

No intuito de regularizar as despesas relativas ao ensino agronomico, de modo a attender ás autorizações legislativas sobre a creação de diversos estabelecimentos sem prejudicar nenhuma dellas, reitero-vos os termos do meu telegramma relativo á co-opeção desse Estado para a execução das autorizações que lhe uizem respeito.

Saudações cordiaes, Pedro de Toledo.»

O Sr. ministro da agricultura, em telegramma que hontem dirigiu ao governador da Bahia, solicitou-lhe permissão para que sejam realizados no Gymnasio daquelle Estado, os exames de admissão para matricula na Escola Agricola alli recentemente creada.

Ha pouco mais de um anno, o Ministerio da Agricultura recebeu de Franca, acompanhado de especial recommendação do nosso consul em Paris, um pedido de 2.000 kilogrammas de folhas secas de uma planta conhecida entre nós pelo nome de gravatá de rede, comprometendo-se o solicitante, que é engenheiro-industrial, a fazer estudos completos relativos á applicação da dita planta á industria do papel, que nos communicaria opportunamente.

O então titular da pasta, Sr. Dr. Rodolpho Miranda, resolveu attender tal pedido e encarregou o naturalista Sr. Pio Corrêa de preparar a amostra. Este, porém, preparou não só a da planta indicada, como tambem mais 18, procedentes umas dos brejos e da restinga de Macahé e as restantes (madeiras) das matias do norte do municipio de S. João da Barra.

A identificação botanica e a collecta das especies, bem como a conducção e embalagem das amostras, presidiu o maior cuidado; e o seu transporte para a Europa, em lugar especial, foi sem difficuldade obtido de conceituada empresa estrangeira. As amostras correspondiam, em média, a 2.000 kilogrammas de cada um dos pequenos vegetaes e a dous metros cubicos de cada uma das madeiras.

O relatório apresentado ao Sr. ministro da Agricultura, pelo Sr. Pío Corrêa, contém as monographias de todas as espécies collectadas, bem como considerações geraes sobre a zona preferida para a collecta. Achase publicado como annexo ao relatório do ministerio.

Agora o engenheiro industrial francez, que é o Sr. Gaston Devimeux, desempenhando-se de seu compromisso, devolveu ao ministerio, transformadas em grandes peças de pastas mechanicas e chimicas para o fabrico de papel, algumas das plantas que lhe haviam sido remetidas, e promette fazer brevemente a expedição das restantes. As pastas chegadas correspondem ás seguintes espécies:

I. Gravatá de fêde (*Ananas sativus* Schult. var. *bracteatus* Lindl.).—Nunca foi empregada nesta industria; somente as suas longas, sedosas e resistentes fibras textis são aproveitadas em alguns logares na confecção de linhas de pesca. Fornece pasta muito branca propria para o fabrico de papel de luxo.

II. Gravatá de gancho (*Bromelia karatas* L.), misturada com a especie precedente. —Jamais teve qualquer applicação industrial, apesar da enorme abundancia em que é encontrada na maior parte do paiz. Fornece, assim misturada, pasta muito branca e propria para papel de luxo.

Os gravatás aqui referidos vegetam mesmo nas terras ordinarias, fortemente silicosas do littoral; o «de gancho» encontra-se até na areia pura e a poucos metros do mar. A cultura deste ultimo aproveitaria uma area incalculavel de terras hoje consideradas inaproveitaveis.

III. Pery-pery (*Cyperus giganteus* Vahl.) —Já empregada entre nós, desde algum tempo e em pequena escala, no fabrico de pasta, fornece uma pasta muito clara e forte, especial para papel de luxo.

O «pery-pery» vegeta nos brejos de varios Estados, sobretudo nos do visinho Estado do Rio, onde, nas ostiagens, o queimam. Cultivado, dará tres ou quatro cortes por anno, aproveitando-se deste arte os «enormes depositos de cellulose» hoje encerrados apenas como outros tantos focos de impaludismo.

IV. Guaxima do mangue. (*Paritium tiliacum* L.).—Sem utilidade alguma até agora, apesar de reconhecida productora de boas fibras liberianas. O lenho o a casca fornecem pasta muito clara e propria para papel de luxo.

A «guaxima do mangue» vegeta exuberantemente na foz dos rios que desaguardam no oceano, logo de tras dos mangues, e occupa ao longo do littoral a area palustre banhada pela agua salobra ou misturada do rio e do mar. Occupa, portanto, terrenos inaproveitados e onde a sua cultura será facilima.

V. — Imbrúba (*Cecropia pachystachia* Trac.).—Em alguns logares utilizam as fibras liberianas na confecção de cordas ordinarias e em outros fabricam, com o tecido lenhoso, curvao para polvora, mas pôde dizer-se que geralmente esta especie, assim como as outras do mesmo genero e com iguaes applicações, não são aproveitadas. A madeira forneceu pasta amarellada, muito resistente, propria para jornal, quando misturada.

A «imbrúba» (especies diversas) encontra-se nas matas virgens, nas caupêras e até na beira dos campos. Em alguns logares caracteriza, por sua abundancia, a vegetação local; mas é uma planta mais peculiar ás caupêras. Embora prefira as terras de boa qualidade, nunca falta tambem nas de inferior qualidade, onde a sua cultura deve ser muito lucrativa.

Além destas, chegaram outras pastas mechanicas e pastas chimicas dignas de serem

vistas pelos competentes e interessados e que proveem da madeira. «anda-assi», «figueira», «maperoá», «unha de anta» e «mongubi», as quaes serão objecto de referencia especial quando chegarem amostras maiores. Todavia podemos adiantar que entre aquellas cinco e outras e sencias, ha quatro que dão bellissima pasta chimica e tres que dão pasta mecanica. Todas as pastas remetidas são cellulose pura, sem addição de qualquer corpo ou substancia.

É possível que, á vista do resultado obtido em França com as nossas referidas plantas — resultado que ha de verificar-se em muitas outras á medida que forem sendo estudadas, uma empresa dispondo de elevado capital venha estabelecer-se no Brazil, afim de fazer a grande cultura das especies que fôr reconhecendo remuneradoras e com ellas fabricar pastas mechanicas e chimicas, destinadas ás fabricas de papel que estabelecerá aqui e tambem para exportação. T.es fabricas não se occuparão com papel de embrulho.

O Sr. Gaston Devimeux, cuja competência neste ramo industrial tem sido por vezes aproveitada pelo governo francez, está preparando-se para vir ao Brazil tratar do assumpto.

Uma comissão composta dos Srs. Dr. Hugo Braga, coronel Meira Lima e major Cruz Sobrinho, foi hontem ao gabinete do Sr. prefeito do Districto Federal convidar S. Ex. para assistir á inauguração do retrato do Exm. Sr. Presidente da Republica no salão de honra da Repartição Central da Policia.

O Sr. general Bento Ribeiro comparecerá a essa solemnilade.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, acompanhado do Sr. Dr. Jeronymo Coelho, director de obras municipais, percorreu hontem varios pontos do centro da cidade verificando os melhoramentos urgentes de que necessitam diversas ruas.

S. Ex. examinou cuidadosamente o largo da Sé e a praça General Osorio seguindo, depois, para a estação da Mangeira. Ahi S. Ex. esteve longo tempo na rua Visconde de Nitheroy, attendendo á reclamação feita pelos moradores dessa rua para o necessario prolongamento.

Em breve serão iniciadas as obras para esse melhoramento.

Pagam se hoje na Prefeitura as folhas das adjuntas estagiarias e addidos.

Foram registradas na 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal 84 guias das quantias arrecadadas pelas aencias da Prefeitura, na importancia de 2.025\$500, a saber: 292\$ de multas, 1.412\$500 de impostos, 21\$ de matricula de cães e 300\$ de enterramentos.

Na Directoria de Hygiene Municipal serão inspecionadas hoje as normalistas nomeadas adjuntas de 2ª classe:

Adeina Rocha, Androlina O'Doyer, Adyia

Martins de Vasconcellos, Emilia de Souza Pinto, Isabel Manozzi, Erentia Maria da Silva, Hortencia dos Santos, Luciola de Paula Barros, Laurinda da Silva Torres e Symphorosa de Vasconcellos.

Apresentaram propostas, na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, na concorrência hontem encerrada, para conclusão das obras da praça do Mercado do Engenho de Dentro, os Srs.: Manoel Rodrigues Fernandes, por 14.000\$; Domingos R. Cordeiro Junior, por 14.750\$; Antonio Figueira de Ornelas, por 16.740\$ e Antonio Affonso Cardoso, por 17.500\$000.

Foi exonerado, a pedido, o guarda municipal Damaso Franco de Moraes Machado, sendo nomeado, em sua substituição, o Sr. Mario Ribeiro Sarmento.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem as seguintes licenças:

De tres mezes, ao official de secretaria do Laboratorio Municipal de Analyses bacharel Francisco Pedro Carneiro da Cunha, ao jardineiro-chefe da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caca e Pesca Mario Berti e á professora cathedratica Esmeralda Massón de Azevedo.

De 60 dias, em prorrogação, ao guarda municipal Edmundo Alfredo Itaborahy.

De 30 dias, ao amanuense da Directoria Geral de Obras e Viação, Isaias Ferreira Maia.

De seis mezes, sem vencimentos, ao professor adjunto de desenho geometrico do Instituto Profissional João Alfredo Carlos Leandro Moreira Machado, á professora adjunta effectiva Cinira de Oliveira e ás adjuntas estagiarias Haydéea Castro e Edith Leoni Werneck.

No próximo sabbado, ás 10 horas da manhã, na presença das candidatas á matricula da Escola Normal, que obtiveram classificação de ns. 202 a 235, serão sorteadas tres, em substituição ás que, por molestia, não puderam effectuar as matriculas.

Partirá a 24 do corrente para o Estado do Pará, de onde seguirá para Paris, o Dr. Deoclecio de Campos, agente commercial do Brazil nas capitães da Europa.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Zeferino.
Official de dia á Força, capitão Santa Fé.

Medico de dia, Dr. Affonso.
Medico de promptidão, tenente Dr. Mourabeau.
Interno de dia, alferes honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Coutinho.
Promptidão de incendio, um inferior e 10 praças do 1º regimento.

Ronda da visita, alferes Astolpho.

Rondam as ruas d. Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Daniel e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior do dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dois de cada regimento de infantaria.

Guardas: no Thesouro, tenente Teixeira; na Caixa de Conversão, alferes Soido, ambos do 1º regimento; na Caixa de Amortização, alferes Sylvio; na Casa da Moeda, alferes Menozes e no quartel central, um inferior: estes do 2º regimento.

Estado-maior, no regimento de cavallaria, alferes Cibril; no 1º regimento de infantaria, tenente Corrêa e no 2º regimento, tenente Souza.

Promptidão no 1º regimento, tenente Odorico e alferes Barras.

A disposição do official do dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, duas ordenanças para o commando geral, 40 praças e os extralunarios.

Uniforme, calça de panno, tunica e gorro pardos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pirangy*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Eastern Prince*, para victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *S. Nicolas*, para a Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Florinopolis*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Vigia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Frisia*, para Europa, (via Lisboa), recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Illyria*, para Ilhéos, Buzios, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itapaba*, *Aracaty* e *Prull*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, e cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Ypiranga*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás

12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Santa Cruz*, para S. Christovão e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos piquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Realizo-se hontem, sob a prescência do Sr. Francisco de Assis, fiscal do Governo, a extracção da 5ª loteria da Capital Federal, plano n. 205, 41ª extracção de 1911, sendo premiados os seguintes numeros:

4743.....	25.000\$000
13688.....	2.500\$000
11226.....	2.000\$000
58446.....	1.000\$000
28738.....	1.000\$000

Premios de 500\$000

34695	2936	50638
-------	------	-------

Premios de 200\$000

29331	47933	74682	14703	75105
40261	37057	27388	50225	9722
6714	71919	53841	32686	77935

Premios de 100\$000

7938	62836	11834	27905	60051
22053	38767	7657	45093	46517
39117	72557	12131	2914	21577
14104	72826	28216	76192	48510
		45350		

Aproximações

4742 e	4744.....	400\$000
13647 e	13689.....	300\$000
11225 e	11227.....	200\$000
58445 e	58447.....	100\$000
28737 e	28739.....	100\$000

Dezenas

4741 a	4750.....	50\$000
13681 a	13690.....	40\$000
11221 a	11230.....	30\$000
58441 a	58450.....	20\$000
28731 a	28740.....	20\$000

Centenas

4701 a	4800.....	10\$000
13601 a	13700.....	0\$000
11201 a	11300.....	5\$000
58441 a	58500.....	4\$000
28701 a	28800.....	4\$000

Finaes

Todos os numeros terminados em 43 teem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 3 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 43.

Repartição Geral dos Telegraphos.

QUADRO DA RENDA DE MEZ DE FEVEREIRO DE 1911, COMPARADO COM IGUAL PERIODO DE 1910
(Circular n. 14, de 4 de fevereiro de 1905)

Especie de serviço	1911	1910	Porcentagem
Particular ordinario.....	336:134\$065	323:829\$787	+ 2,84 %
Estadual.....	16:361\$831	59:099\$794	- 72,31 %
Imprensa.....	35:576\$142	38:778\$285	- 8,20 %
Urbano e inter-urbano.....	14:476\$850	11:67\$000	+ 25,15 %
Exterior.....	29:058\$635	26:950\$755	+ 7,82 %
Official:			
Interior.....	184:768\$800	148:130\$800	+ 24,73 %
Exterior.....	5:126\$130	5:069\$740	+ 1,11 %
Radiographico:			
Interior.....	907\$890		
Exterior.....	235\$920		
Official interior.....	155\$00		
Cartas pneumaticas.....	210\$900		
Diversas origens.....	18:497\$700	13:178\$140	+ 40,36 %
Somma.....	641:509\$663	629:602\$301	+ 1,80 %

A RENDA DOS EXERCICIOS ACIMA FOI ASSIM ARRECADADA

	1911	1910
Para.....	20:520\$845	22:631\$460
Maranhão.....	15:812\$350	19:549\$900
Piahy.....	16:410\$275	17:689\$225
Ceará.....	29:240\$123	24:637\$389
Pernambuco.....	38:815\$385	31:18\$545
Alagoas.....	26:70\$75	25:285\$320
Bahia (1º districto).....	30:433\$815	40:559\$025
Bahia (2º districto).....	12:345\$150	
Espirito Santo.....	13:548\$518	14:386\$635
Rio de Janeiro.....	5:985\$320	6:551\$400
Central e urbanas.....	164:977\$040	131:986\$97
Zona federal.....	9:17\$301	9:889\$320
S. Paulo.....	63:508\$797	67:609\$305
Paraná.....	21:330\$530	24:93\$599
Santa Catharina.....	21:068\$345	18:884\$615
Rio Grande do Sul (1º districto).....	52:006\$870	41:380\$175
Rio Grande do Sul (2º districto).....	42:193\$210	39:50\$05
Minas Geraes (1º districto).....	6:870\$575	9:105\$195
Minas Geraes (2º districto).....	17:924\$125	52:752\$790
Goyaz.....	3:732\$405	2:779\$640
Matto Grosso.....	28:339\$200	27:846\$580
	641:509\$663	629:602\$301

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém.....										
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....										
Natal.....										
Parahyba.....										
Recife.....										
Joazeiro.....										
Aracaju.....										
S. Salvador.....										
Ondina.....										
Caetité.....										
Ilhéos.....	764.4	30.0	30.2	20.4	21.8	SE	4	Quasi limpo	3.3	Bom
Cuyabá.....	765.6	20.2	27.3	19.4	14.3	S	5	Nublado		
Montes Claros.....	768.6	12.5	31.0	10.0	15.5	E	4	Quasi limpo		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Rio Preto.....										
Barbacena.....		20.8	22.1	15.6	14.3	Calmo	0			Bom
Juiz de Fôra.....	767.7	19.0	32.3	12.0	12.9	N	1			Bom
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	763.0	24.1	31.5	23.0	19.5	N	2			Bom
Campinas.....										
Taubaté.....										
Tatuhy.....										
S. Paulo.....	763.7	18.4	28.8	14.0	14.4	SW	4	Nublado		Incerto
Theophilo Ottoni.....	763.7	23.6	27.6	21.1	17.6	Calmo	0			
Pinheiro.....	766.6	22.5	32.2	13.3	15.5	Calmo	0	Quasi limpo	1.7	Bom
Goyaz.....	753.3	27.3	34.2	20.9	19.9	E	3			
Santos.....	766.9	23.0	34.0	21.9	19.0	WSW	5			
Faxina.....										
Iguape.....										
Guarapuava.....	765.6	16.8	32.3	14.8	12.7	SE	4	Nublado		Incerto
Curityba.....	768.5	15.1	27.2	10.2	11.1	SE	3	Nublado	2.4	Incerto
Paranaguá.....	767.3	18.8	32.4	19.0	14.3	Calmo	0	Nublado		Mão
Florianopolis.....	769.2	18.5	26.1	20.0	12.4	S	6	Nublado	4.8	Incerto
Posadas.....										
Corrientes.....										
Itaquy.....										
Santa Maria.....	722.2	15.5	24.0	17.0	10.9	S	4	Nublado		
Porto Alegre.....	765.9	23.4	32.4	15.4	13.9	Calmo	0	Quasi limpo		Incerto
Cordoba.....										
Bagé.....		13.2	17.2	12.2	8.7	S	7	Quasi nublado		Bom
Rio Grande.....										
Blumenau.....	768.5	20.7	26.1	17.7	15.2	N	1	Nublado	22.5	Incerto
Brusque.....	769.5	19.2	27.6	16.5	14.6	SW	2	Nublado		Incerto, nevoeiro
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....	762.4	11.5	13.5	5.4	7.9	NW	1	Quasi limpo		Incerto
Buenos Aires.....										

OCCURRENCIAS

Em Curityba chuva copiosa á noite e pela madrugada de hoje. Em Paranaguá chuveitou p. m.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Montes Claros com 10°.0 e em Montevideo com 5°.4.

Nota—Servico demorado pelo telegrapho.

PASSAGEIROS

Chegaram, hontem, os seguintes:

No vapor *Itajubá*, do Porto Alegre e escalas: Perpétua Teles e duas filhas; Arthur Thonhauser. Arnaudo Butencourt e senhora, Dr. Benjamin Cemosato e senhora, Humberto Campiti, José P. Silva Pereira, Antonio Pinheiro Machado, The. Falkenberg, Theresa dos Santos, Aloisio Lopes Velho, Mario Salomé, Antonio Nascimento e senhora, Dr. H. Wismer e senhora, Benjamin Rises, Placido Duarte e senhora, J. Amorim, Dr. T. de Oliveira, Gilberto Flores, Eduardo Leite de Souza, Alice Magalhães, Dr. Carlos Micalhães, Alfredo Aguiar Viva e 25 em 3ª classe.

No vapor *Princesa Mafalda*, de Genova e escalas: Romano Alfonso, Paladino Francesco, Peduto Elena, Dr. Gregorio Giuseppe, Mauricio Mollard e 142 em 3ª classe.

No vapor *Aragón*, de Buenos Ayres: Frederico Gravenhorst, Zulmira M. Nages, Erich Schwer, Fred. Dickenson, David C. Anderson, Stanley Lines, Allen O. Crocker e familia, Procopio G. de Oliveira, Pedro Camara Campos, Galdino Prado, Gustavo Lyra da Silva e senhora, João Martins, José da Silva, Henry Morgan Shaw, Francisco de Almeida Cardoso, Raul Oriz Monteiro, Maurice Edgar Conceição e senhora, Percy Cremer, John Johnson, Salvador Antonio Vellozo, Manoel Alvaro, Abel Fernandes, João Manoel Aparício, José Custodio Vellozo e senhora, capitão C. M. Vecchio, Juan Del Vecchio e senhora, 27 em 2ª e 9 em 3ª classe.

Seguiram, hontem, os seguintes:

No vapor *Itaperuna*, para Porto Alegre e escalas: Manoel Gonçalves Duarte, Dr. Carlos Bianchi, Philipp Lesing, Gustavo Blumen, Hans Lewdegg, Ernest Muller, Willy Dietrich, Karl Walden, Richard Enbez, Elizabeth Willy, Friet Brod.

No vapor *Princesa Mafalda*, para Buenos Aires: commendador Raimundo C. de Fuentes e familia, Adolpho Guimarães e 14 em 3ª classe.

No vapor *Aragón*, para Southampton e escalas: Pedro Fardallo Pinheiro, L. Silvino Freire, Eduardo João de Amorim, Adolpho A. Guimarães, Mamp. Carneiro Leão e uma filha, Edith Werneck, Alzira Quartan, Franklin Sampaio junior, J. E. B. Guild e senhora, Dr. Rodrigues Peixoto e senhora, João Affonso Ferreira e senhora, Almerindo Ferreira, Joaquim Augusto de Oliveira e senhora, Th. M. Severison, Bernardino da Almeida, Olavo Bilac, Dr. Hermanno C. da Silva Ramos e senhora, desembargador Montenegro e senhora, Pedro Pinto dos Santos e familia, Libania da Rocha Alves, Francisco José de Mattos, Francisco A. Pereira, Dr. Masson da Fonseca e familia, general Rosa Junior e familia, Eduardo Fernando de Azevedo e senhora, viúva Franklin Sampaio e dois filhos, Manoel A. F. Padrenosso, José Maria Barbosa, William Biecherdik, J. Taylor, Anna W. ylenfeld, Henrique Moreno, Charles Dreyfus, Henry C. Walker e dois filhos, Dr. Ernesto Garcez, Jorge Laxe e familia, Dr. João Lopes Martins, Americo Almeida Guimarães e familia, José Alves Tavares e 150 em 3ª classe.

Movimento do porto

Entrados no dia 19:

Vapor inglez *Ildeslor*, de Hull, carga; carga a Mala Real.

Vapor nacional *Itajubá*, de Porto Alegre, carga: varios generos a Lage firmis.

Vapor oriental *Santas*, de Buenos Aires, carga: varios generos a Luiz Caymuran.

Vapor nacional *Tijuca*, de Hamburgo, carga: varios generos a Th. Wille.

Vapor italiano *Princesa Mafalda*, de Genova, carga: varios generos a Martinnelli.

Vapor inglez *Aragón*, de Buenos Aires, carga: varios generos a Mala Real Ingleza.

Sahidas no dia 19:

Vapor ingez *Tamar*, para Rio Grande do Sul.

Vapor nacional *Javary*, para Porto Alegre.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, para Santos.

Vapor nacional *Gurupy*, para Aracaju.

Vapor inglez *Aragón*, para Southampton.

Vapor italiano *Princesa Mafalda*, para Buenos Aires.

Hiate nacional *Venezuela*, para Macahé.

Vapor nacional *Itaperuna*, para Porto Alegre.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:

Anna..... 20
San Nicolas, de Santos..... 20
Sirio..... 22
Orion..... 26
Navarra, de Santos..... 27
Bonn, de Santos..... 27

Do NORTE:

Sergipe..... 24
Alagôas..... 27

Do ESTRANGEIRO:

Frieta, do Rio da Prata..... 20
Chaucer, de Antuerpia..... 21
Argentina, de Genova..... 21
Mendoza, do Rio da Prata..... 22
Cambodge, do Havre..... 22
Zeelandia..... 23
Ton'g Wilhelm II, de Hamburgo..... 23
Italia, do Rio da Prata..... 24
Cordillere..... 24
Danube, de Southampton..... 24
Purús, de Nova York..... 25
Gravia, da Europa..... 25
Magellan, do Rio da Prata..... 25
Orissa, de Callão..... 27
Tomaz de Savoia..... 27
Overdale, de Nova York..... 30

A SAHIR

PARA O SUL:

Itaperuna, para Porto Alegre..... 19
Itapacy, para Porto Alegre..... 20
Florianopolis..... 20
Anna, para Florianopolis e escalas..... 20
Itajubá, para Acre..... 22
Cubatao, para Porto Alegre..... 25
Orion, para Porto Alegre..... 30

PARA O NORTE:

Itapion, para Pernambuco..... 20
Santa Cruz, para Aracaju..... 20
Campeiro, para Pernambuco..... 20
Porima, para Macio e escalas..... 20
Industrial, para Viçosa e escalas..... 20
Rio de Janeiro..... 20
Pirangy, para o Pará e escalas..... 20
Manuão, para Manaus..... 22
Camocim, para Manaus..... 22
Bahia, para Manaus e escalas..... 27
Laguna, para Villanova..... 30
Itapaba, para o Pará..... 30

PARA O ESTRANGEIRO:

Ypiranga, para Buenos Aires..... 20
San Nicolas, para a Europa..... 20
Rio de Janeiro, para Nova York..... 20
Frísia, para Amsterdam..... 20
Argentina, para o Rio da Prata..... 21
Mendoza, para Genova..... 22

Danube, para o Rio da Prata..... 24
Cordillere, para o Rio da Prata..... 24
Szent-István, para Trieste..... 24
Italia, para Genova..... 24
Purús, para Nova York..... 25
Oravia, para Valparaíso e escalas..... 25
Magellan, para Bordéas..... 26
Orissa, para Liverpool..... 27
Navarra, para Hamburgo..... 28
Amazonas, para o Rio da Prata..... 30
Orion, para Rio da Prata..... 30

O movimento do Hospital da Santa Casa, da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 13 de abril, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.072	691	1.763
Entraram.....	17	12	29
Sahiram.....	33	15	53
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.046	687	1.733

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 499 consultantes, para os quacs se aviaram 472 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez foram nomeados professores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Extraordinario, effectivo, da cadeira de clinica psiquiatrica e moléstias nervosas, o Dr. Henrique de Brito Belfort Roxo;

Extraordinario, effectivo, das tres cadeiras de clinica medica, o Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima;

Extraordinario, effectivo, da cadeira de chimica medica, o Dr. Diogenes de Almeida Sampaio;

Extraordinario, effectivo, das tres cadeiras de clinica cirurgica, o Dr. Francisco de Paula Valladares;

Ordinario, da cadeira de therapeutica (clinica experimental), o Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes.

Por outros de 17 do dito mez foram nomeados professores ordinarios da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Da cadeira de topographia, medição e legislação de terras o Dr. Otto de Alencar Lima;

Da cadeira de geometria analytica e calculo infinitesimal o Dr. Francisco Ferreira Braga;

Da cadeira de theoria de electrotechnica, medidas electricas e magneticas o Dr. José Pantoja Leite.

Por decreto da mesma data, foi nomeado professor ordinario da cadeira de noções de hygiene do Collegio Pedro II o Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 17 de abril de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados :

O commandante superior da Guarda Nacional desta capital a conceder guia de mudança para o Estado do Paraná ao capitão assistente da 2ª brigada de cavallaria Innocencio Serzedello da Costa Machado;

O commandante da Força Policial a conceder baixa, nos termos do art. 236 do regulamento em vigor, ao soldado Pedro Chaves de Carvalho.

— Prorogou-se, por 15 dias, a licença concedida ao capitão da Força Policial Pedro Alexandrino de Andrade, para tratamento de saúde.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara de orphãos e ausentes desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Angelina de Moraes Sanches, para citação de Luciano Pereira de Moraes;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, acompanhada da portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo commercial da comarca de Angra do Heroismo, em Portugal, ás justicas do mesmo Estado, para citação de Joaquim Borges de Azevedo Ennes.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:000\$, de ajudas de custo, ao Senador Alexandre Cassiano do Nascimento e Deputados José Felix Alves Pacheco e João Dunshee de Abanchos Moura;

De 2:000\$, de ajudas de custo, ao Senador José Gomes Pinheiro Machado e ao Deputado Annibal Teixeira de Carvalho;

De 1:800\$, de alugueis dos predios occupados pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica e pelo Deposito de Materiaes deste ministerio, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos;

De 2:262\$020, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, no mez de fevereiro ultimo;

De 147\$618, aos auxiliares academicos do serviço de prophylaxia Nelson Dunhan e Nícolino Moreno, no mez de fevereiro ultimo;

De 14:803\$206, folha do pessoal superior do serviço da febre amarella, relativa ao mez de março findo;

De 5:918\$200, folha do pessoal encarregado da matança de ratos, no mez de março findo;

De 200\$, de aluguel do predio destinado ás sessões da Junta Correccional e audiencias do Juizo da 9ª Pretoria, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

De 59\$200, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria da Corte de Appellação no mez de março findo;

De 832\$800, de comedorias fornecidas, pela firma Goines & Gomes, aos presos do Deposito da Policia, no mez de março findo :

De 1:962\$600, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico, no mez de março findo ;

De 258\$064, de gratificações que competem, no mez de março ultimo, aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª Delegacia de Saude ;

De 331\$700, da folha de diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão da clinica de molestias nervosas do Hospicio de Alienados, no mez de março findo ;

De 2:124\$, de differença de acrescimo de vencimentos que compete ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João da Costa Lima e Castro ;

De 5:345\$031, de differença de acrescimo de vencimentos, que compete ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Luiz da Cunha Feijó Filho ;

De 823\$333, de acrescimo de vencimentos que compete ao substituto da Faculdade de Medicina da Rio de Janeiro Dr. Antonio Sattamini ;

De 840\$777, de differença de acrescimo de vencimentos, que compete ao lente da Escola Polytechnica, Dr. Eugenio Tisserandot.

Solicitaram-se ainda, ao referido Ministerio da Fazenda, as seguintes providencias: no sentido de ser concedido despacho livre de direitos, pela Alfandega de Pernambuco, a 78 volumes destinados ao novo edificio da Faculdade de Direito do Recife.

— Para serem concedidos os seguintes creditos:

De 65\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, para pagamento de transportes concedidos pela S. Paulo Railway Company Limited;

De 140:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, á disposição do engenheiro fiscal da instalação radio-telegraphica do territorio do Acre.

Tr nsm'tiram-se:

— Ao M n'sterio da Fazenda o processo de dividas d' exercicios findos, na importancia de 5:012\$800, de que são credores Teixeira Borges & Comp.;

— Ao director geral de Saude Publica as contas nas importancias de 271\$500 e 5:700, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo ;

— Ao chefe de policia do Districto Federal a conta, na importancia de 1:825\$300, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil ;

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz as contas, nas importancias de 482\$200 e de 64\$700, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado.

—Ao Tribunal de Contas:

Os documentos comprobatorios de emprego de 78\$700, effectuado em despezas de prompto pagamento, pelo agente thesoureiro do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, no mez de março findo ;

Copia do officio do commandante da Força Policial e termo da inspecção de saude relativo á reforma do suspeçada daquela corporação João Alves de Almeida.

Requerimento despachado

Joaquim de Mendonça Filho, ex-bibliotecario da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo para continuar a contribuir para o montepio civil deste Ministerio. — Deserido. Quanto á modificação do nome, uma vez que deixou de ser funcionario publico, apresente nova declaração de familia, em additament, á que anteriormente fez, da qual conste a mudança do nome e sendo a firma reconhecida por duas testemunhas.

Expediente de 18 de abril de 1910.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, ao juiz de direito da 3ª vara civil desta Capital Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, na conformidade do decreto legislativo n. 1.912, de 3 de setembro de 1908 ;

De 60 dias, ao 2º sargento da Força Policial Pedro Klinz, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio de Janeiro.

Foi autorizado o commandante da Força Policial a conceder baixa, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, aos soldados Francisco Moreira de Figueiredo e Alfredo Rieger.

Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da Força Policial Francisco Mesquita Criflowick Junior e Tertuliano Americo Santos ;

Ao commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo referido Tribunal e relativo ao soldado José Agrippino Filho.

Expediente de 18 de abril de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foram concedidos sessenta dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, ao auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Newton Ferreira Pires.

Accusaram-se os recebimentos:

— Ao consul geral do Brazil em Genova, do officio n. 78, de 20 de março ultimo ;

— Ao presidente do Comité Permanente da Repartição Internacional de Hygiene Publica, de Paris, do officio de 22 de março ultimo ;

— Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 10, de 6 do corrente ;

— Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Piahy, do officio n. 204, de 3 do corrente ;

— Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Sergipe, do officio n. 19, de 8 do corrente.

Communicou-se:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que deixou de ser levada a effecto a inspecção do funcionario daquela repartição Antonio Pedro Martins, visto ter o mesmo fallecido ;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que o Dr. Cassio de Rezende, secretario inter no desta repartição, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Nacional a importancia de 531\$051, proveniente dos valores que se achavam sob a guarda do almoxarife do Lazareto da Ilha Grande.

Remetteram-se:

— Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 2:53 \$, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas Delegacias de Saude, durante o mez de março ultimo ; a folha, na importancia de 6:126\$375, de pagamento do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central, durante o mez de março ultimo ; as folhas, na importancia de 454\$914, para pagamento de vencimentos a que tem direito os auxiliares academicos nellas mencionados ;

— Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Leoncio da Silva Pereira ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame da validade de Manoel Rodrigues Machado, Joaquim Modesto de Oliveira, João Baptista de Oliveira, Odimar Ribeiro, Manoel da Silva Filho, Demétrio Victorino de Souza, Socrates Collar, Vianna, Joaquim Egypto de Andrade Rosa, Antonio Martin, Augusto Marques, João Baptista, Manoel Joaquim de Souza, Sebastião da Silva Gama, José de Faria, José Joaquim Fernandes, João Ferreira, Manoel Ferreira Drumond, José Simões, Nóberto Xavier, Trajano de Oliveira Amaral, Olympio Ribeiro da Silva, Gil Pereira de Almeida, Antonio Damião, Affonso da Silva Gomes, Agrippino Lopes dos Santos, Pedro Bacellar da Costa, Oscar José de Carvalho, Manoel Simões e Joaquim Luiz de Azevedo;

Ao director geral dos Telegraphos o de Nelson, Corrêa da Silva;

Ao director geral dos Correios o de Amácio Moutinho Maia;

A director geral da Imprensa Nacional o de Waldemar Carneiro Job.

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1911

José da Rocha Corrêa Junior (1º districto).—Será relevada a multa si for desoccupado o porão dentro de 15 dias.

Manoel Pereira (2º districto).—Prove interesse.

Manoel Pereira (3º districto).—Prove interesse.

Alberto José Guimará (6º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Antonio Luiz Dias Guimarães (6º districto).—São concedidos 45 dias.

Manoel José Pereira (6º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Jonathas Pereira (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

José Antonio Gomes (8º districto).—São concedidos 60 dias improrogaveis.

Felismino Porto (8º districto).—São concedidos 90 dias improrogaveis.

Companhia America Fabril (8º districto).—Fica adiada a exigencia para quando esta Directoria julgar a opportuna.

Carlos Henrique da Souza Lopes (9º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Carlos Marcelino da Silva Filho.—Deferido.

Francisco da Silva Godinho Villar.—Certifique-se.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Amaral, Sutherland & Co, Limited.—Deferido.

—

—

Polícia do Districto Federal

Por actos de 19 do corrente:

Foram nomeados: commissario interino do 10º Districto o official de justiça interino do 2º Manoel de Almeida Pires o official de justiça interino do 2º João Pinheiro de Campos.

Foi exonerado o commissario do 1º classe do 9º Districto Aristides Vieira de Rezende.

Foi promovido a 1º classe o commissario do 2º do 17º Francisco Martins Soares, que passa a ter exercicio no 9º.

Foram transferidos os commissarios do 2º classe Ozorio Fernando do Albuquerque Falcão, do 9º para o 23º e Armando Leite Basto da Cunha, do 10º para o 9º Districto.

—

—

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1911

Ao chefe de policia do Estado da Bahia, pedindo providencias no sentido de ser impedido, naquelle porto, o desembarque de

dois individuos que seguem a bordo do paquete allemão *Cap Blanco*.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, recomendando que faça apresentar amanhã, ás 9 horas da manhã, ao inspector da Policia Maritima, Joseph Beckers, que deverá embarcar no vapor *San Nicolas*, para sua patria.

Ao inspector da Policia Maritima, recomendando que faça entrega ao Sr. Guenther van Jostzembksi, funcionario do consulado allemão, do extraditado Joseph Beckers.

Ao delegado de policia de Guaratinguetá, fazendo apresentar a menor Paula Isabel das Doreas de Jesus, afim de ser encaminhada a residencia de seus progenitores naquella cidade.

Ao inspector da Policia Maritima, recomendando que faça embarcar a bordo do paquete *San Nicolas*, com destino a Lisboa, o individuo de nome João da Silva Mattos, deportado para fora do territorio nacional.

Ao administrador do Hospicio de Nossa Senhora da Saude, solicitando providencias no sentido de ser entregue ao portador Antonio Ribeiro de Almeida, que alli se acha soffrendo das faculdades mentaes.

A irmã superiora do asylo de S. Luiz, da Velhice Desamparada, fazendo apresentar o sexagenario Manoel Teixeira Barros, afim de ser internado naquelle estabelecimento.

Ao Dr. presidente da Segunda Camara da Corte de Appellação, communicando que os individuos de nomes Alfredo Cunha, Manoel Varella, Antonio de Carvalho, Antonio de Oliveira e Francisco Weccesão não estão presos e Aurelio Theophilo Alves se acha recolhido a Casa de Detenção, a disposição do juiz da 3ª Vara Criminal, por ordem do presidente da Corte de Appellação.

Ao chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar o individuo de nome Antonio Monteiro, accusado de crime de furto naquelle Estado.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica, remetendo um requerimento de Agenor Duque Estrada, para que atteste si o mesmo tem mais de uma entrada na Casa de Detenção.

Ao mesmo, communicando que seguiram para a Colonia Correccional José Pereira da Silva e Conceição Ferreira de Mello, afim de cumprirem as penas que lhes foram impostas pelo juiz da 2ª pretoria.

Ao mesmo, communicando que seguiram para a Colonia Edgard Guilherme Damião, afim de cumprir a pena imposta pelo juiz da 9ª pretoria.

Ao mesmo, communicando que seguiram para a Colonia Pedro Magalhães de Souza, afim de cumprir a pena imposta pelo juiz da 10ª pretoria.

Ao mesmo, communicando que seguiram para a Colonia João Rolim dos Santos, afim de cumprir a pena imposta pelo juiz da 11ª pretoria.

Ao mesmo, communicando que seguiram para a Colonia Julieta Rita dos Santos, afim de cumprir a pena imposta pelo juiz da 12ª pretoria.

Ao mesmo, communicando que foram postos em liberdade Avelino Carlos de Oliveira, João Francisco de Oliveira, Antonio Alves Moura, Arnaldo José da Silva, Francisco Braga da Silva e Antonio Alves Guimarães, por terem terminado, na Colonia Correccional, as penas que lhes foram impostas pelos juizes competentes.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar tres indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 18 do corrente, foi nomeado Antonio da Rocha Miranda, para o logar de administrador da Mesa do Rendas da villa de Sabinas, na bahia da Tutoya.

— Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 2º escriptuario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Benedicto da Costa.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 12 A — Rio de Janeiro, 31 de março de 1911.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que as novas estampilhas do sello adhesivo da taxa de cem réis destinadas a substituição das de igual valor, ora em circulação, são impressas pelo processo typographico, teem a forma rectangular e medem de alto 0,029 por 0,020 de largura, sendo os seus principaes caracteristicos os seguintes: Ao alto, na parte superior e em forma de arco, lê-se em letras brancas a palavra—Brazil—sendo as letras b e l contornadas por arabescos tambem brancos, que tomando primeiro a forma de angulo recto, veem terminar na base da palavra por uma voluta. Ao centro destaca-se a effigie da Republica dentro de uma faixa circular que, partindo da esquerda um pouco abaixo da effigie, esconde-se a direita sob folhas de louros. Nessa faixa leem-se em letras brancas as palavras—Thesouro Nacional—as quaes teem em cada extremidade arabescos brancos que enchem o espaço excedente. Do angulo inferior esquerdo parte um ramo de louro que vae se confundir com as madeixas dos cabellos da effigie. Uma fita branca, na qual se lê a palavra—Réis—enrosca-se no ramo, indo terminar sob uma placa rectangular, na qual se destacam em branco os algarismos do valor. Sob essa placa, junto do angulo inferior direito, vê-se um arabesco branco. Todo o fundo da estampilha é traçado horizontalmente e os cantos são fechados por ornatos em forma de angulos rectos, formados por duas linhas paralelas, sendo a exterior duplamente mais larga do que a outra. A impressão é feita em tinta verde clara.

Outrosim, declaro aos mesmos Srs. chefes que para o recolhimento das estampilhas de igual valor ora em circulação, fica marcado o prazo de 30 dias, contados da data dos editaes que para tal fim deverão mandar publicar e do qual darão conhecimento a Directoria da Receita Publica. — Francisco Salles.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 12 B — Rio de Janeiro, 31 de março de 1911.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que as novas estampilhas do sello adhesivo das taxas de 10, 20 e 50 réis, destinadas a substituição das de iguaes valores, ora em circulação, são impressas pelo processo typographico, teem a forma rectangular, medem de alto 0,025 por 0,017 de largura e teem as cores bistras de 10 réis, rosa-escuro as de 20 réis e azul as de 50 réis, sendo os seus principaes caracteristicos os seguintes: Ao centro destaca-se a effigie da Republica, em perfil, dentro de uma faixa circular onde se leem em letras brancas as palavras — Thesouro Nacional — Acima da effigie, tambem em letras brancas e em forma de arco, está a palavra—Brazil. Do angulo inferior da esquerda parte um ramo de louros cujas folhas vão se confundir com

as madeixas de cabelo da effigie. Este ramo é preso sob uma placa branca onde estão os algarismos do valor. Uma fita branca que fluctua e na qual está a palavra—Réis—parte do pé do ramo já descripto indo perder-se debaixo da placa que tem o valor. Todo o fundo da estampilha é traçado horizontalmente e os cantos são fechados de ornatos em forma de angulos.

Outrosim, declaro aos mesmos Srs. chefes que para o recolhimento de e-tampilhas de iguaes valores ora em circulação fica marcado o prazo de 30 dias, contados da data dos editacs que para tal fim deverão os mesmos Srs. chefes mandar publicar e do qual darão conhecimento á Directoria da Receita Publica.—Francisco Salles.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 12 C—Rio de Janeiro, 31 de março de 1911.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas do sello adhesivo da taxa de 300 réis, destinadas á substituição das de igual valor, ora em circulação, são impressas em cor verde azulado claro, tem a forma rectangular e medem de alto 0m,028 por 0m,020 de largura, sendo os seus principaes caracteristicos os seguintes: Ao centro em um circulo emoldurado por um *pas-se-partout* vê-se em perfil voltado para a esquerda a effigie da Republica.—Na parte superior, em uma placa disposta horizontalmente, tendo as extremidades cortadas em curvas, lê-se em letras brancas—Brazil. Esta placa, na parte inferior, encobre um fio de perolas, deixando sómente visiveis os extremos do mesmo. Dous traços brancos e symetricos, em linhas curvas e rectas, contornam a parte externa do *pas-se-partout* e terminam sobre um semi-circulo onde estão dous traços brancos e paralelos, com as extremidades voltadas para baixo, terminando em volutas, entre as quaes ha os dizeres—Thesouro Nacional—em letras brancas. Este semi-circulo fecha um espaço branco onde se lê o valor «300», tendo acima um pequeno *bigode*. Divididos por uma roseta estão, á esquerda e á direita, os dizeres—Réis—com letras brancas, contornados por uma linha branca interrompida. Todo o fundo da estampilha é traçado horizontalmente.—Francisco Salles.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Hugo Ungaretti.—Indeferido.

José da Silva Braga, pedindo pagamento do capital e juros de 150 apolices ao portador do emprestimo de 1897.—Deferido de accordo com o parecer, devendo reconhecer as firmas.

Alarico José Coelho Cintra, agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal, pedindo pagamento de 750\$, proveniente da 4ª parte de uma multa em cujo auto funcionou.—Indeferido.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, apresentando escriptura pela qual prova ser cessionaria da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, quanto ao arrendamento da rede de viação ferrea sul mineira.—De accordo com os pareceres, faça-se a competente nota na matricula.

Maria da Gloria Leite Novis, representada por seu filho o engenheiro Alfredo Novis, pedindo permissão para produzir sua justificação perante a Auditoria de Marinha, desta Capital.—Deferido de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director:

Tito Augusto de Mallas, pedindo certidão.—Em vista do parecer, a certidão não pôde ser dada.

Afonso Carneiro de Oliveira Soares, pedindo providencias no sentido de lhe ser passada uma certidão pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.—Esta directoria não pôde attender o pedido, que deve ser encaminhado directamente á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul pelo proprio requerente. Restitui-se a petição mediante recibo.

O mesmo, fazendo identico pedido.—Igual despacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1911

Sr. ministro da Guerra:

N. 55—Devolvend-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 151, de 15 de fevereiro ultimo, e a que se refere o de n. 212, de 6 de março proximo findo, relativo á restituição da quantia de 1:450\$, a que se julga com direito Carlos Augusto de Miranda Jordão, rogo vos digneis assignar o despacho exarado á fl. 38 do alludido processo, a fim de, por este ministerio, poder ser resolvido o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 29—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 1.229, de 14 de março ultimo, relativo á divida do exercicio findo, na importância de 605\$040, de que é credor o capitão-tenente Arthur Frederico Noronha, rogo vos digneis providenciar para que a alludida divida seja reconhecida, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 30—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 1.351, de 21 de março proximo findo, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 8:363\$900, de que é credor o 2º tenente Frederico Augusto Borges Junior, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser reconhecida a mesma divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 102—Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao assumpto de que trata o vosso aviso n. 39, de 21 de janeiro ultimo, e ao qual se refere o de n. 90, de 6 de março proximo findo, que o corpo da guarda da Caixa de Conversão já foi retirado do edificio dos Correios e se acha, provisoriamente, installado em um compartimento da Alfandega.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 103—Communico-vos, para fins convenientes, que Carlos Teixeira de Magalhães Leite prestou fiança no valor de réis 1:800\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 236 085, 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de réis 1:800\$382, para garantir a responsabilidade de D. Eugénia de Carlos Fritz e a de seus prepostos no logar de agente do Correo do Santo Christo dos Milagres, Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 104—Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Maria Thereza Petra da Fontoura Mello, nomeada agente do Correo da Rua Humaytá, nesta Capital, por titulo de 26 de dezembro de 1907, prestou fiança no valor de 1.600\$000, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 390.234, 3ª serie, de sua propriedade,

e com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

Reitero os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 101—Remettendo-vos o incluso processo, relativo á despesa de 12:000\$ concedida ao Dr. José Pereira da Graça Aranha, como auxilio para a publicação e vulgarização do drama de sua lavra «Malazarte» e a que se refere o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 784, de 23 de março proximo findo, peço-vos providencias para que a referida despesa seja registrada como credito distribuido ao Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal.

N. 17—Não tendo sido ainda recolhida aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 47:521\$787, a que se referem os officios deste ministerio n. 12, de 23 de março de 1908, e 23, de 14 de junho do anno proximo passado, e que representa o saldo verificado a favor da Inspectoria Geral de Obras Publicas, no encontro de contas entre essa praefeitura e aquella repartição, e relativas a trabalhos executados em proveito reciproco durante o anno de 1906, reitero-vos o pedido constante no citado officio, no sentido de ser feito o recolhimento da alludida quantia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido abrir nessa delegacia concurso para provimento de empregos de 1ª. entrancia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido mandar abrir nessa delegacia concurso para provimento de empregos de 1ª. entrancia.

Sr. secretario dos Negcios da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 20—Accuso recebido o vosso officio sem numero de 3 do mez fluyente, no qual me communicas as vendas dos cafés desse Estado, no dia 1, nas praças do Havre, Hamburgo, Rotterdam e Nova York.

—Sr. procurador da Republica no Estado de Santa Catharina:

N. 3—De posse do vosso officio n. 22, de 5 de dezembro do anno passado, remetto-vos os incluidos processos, nos quaes encontrareis os elementos de que careceis para a defesa da União na acção proposta por Carl Kocpeke & Comp., no intuito de annular a decisão deste ministerio, julgando-os responsaveis pela multa de 15:277\$360, que lhes fôra imposta por occasião da inspecção feita na Alfandega de Florianopolis pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva. E como não couvenha que vos autos da referida acção sejam annexos, em original, os documentos existentes nos processos que deverão ser devolvidos oportunamente, peço-vos providencias no sentido de serem extrahidas cópias authenticas dos documentos que julgardes necessari á defesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1911

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 268 (*)—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 1 do corrente mez, resolveu prorogar por 60 dias, o prazo de que trata a ordem desta

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

directoria n. 62, de 15 de dezembro do anno passado, mareado á Companhia Mogya de Estradas de Ferro e Navegação para promover a transferencia da concessão para o despacho livre de materiaes destinados a seus serviços e apresentar novo certificado.

Confirmo assim meu telegramma de 17 da corrente.

N. 239 (*) — Remettendo-vos o incluso requerimento em que Fernando Cardoso Pereira pede cancelamento da nota com que foi demittido do lugar de guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, recommendo-vos providencias para que pela Inspectoria daquella alfandega sejam prestadas as necessarias informações a respeito.

Dia 19

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 131 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 de fevereiro ultimo, o incluso processo relativo á fiança no valor de 1:800\$, prestada por Carlos Teixeira Magalhães Leite em uma caderneta da Caixa Economica, da sua propriedade, com o deposito de 1:800\$882, para garantir a responsabilidade de D. Eugénia de Castro Fritz e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Santo Christo dos Milagres, Districto Federal.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

138 — Comunico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 de fevereiro ultimo, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pela importancia de 1:800\$, a caderneta desse estabelecimento, sob n. 236.035, 3ª serie, com o deposito de 1:800\$82, de propriedade de Carlos Teixeira de Magalhães Leite, para garantir a responsabilidade de D. Eugénia de Castro Fritz e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Santo Christo dos Milagres, Districto Federal.

N. 133 — Comunico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de janeiro ultimo, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pela importancia de 1:600\$, a caderneta desse estabelecimento sob n. 30.284, serie 3ª, de propriedade de D. Maria Theresz Petra de Fontoura Mello, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade, e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio da rua Humayta, nesta capital.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Austichian, de Carvalho & Comp., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, em petição de 18 de março proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direi os, nos termos da clausula 24ª do contracto approuado pel decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, destinado á construcção daquella estrada.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Austichian, de Carvalho & Comp., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, em petição de

28 de março proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direi os, nos termos da clausula 24ª do contracto approuado pelo decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, do oito mil toneladas de trilhos de aço e accessorios para via permanente, mencionadas na inclusa relação e destinadas á referida estrada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 18 de abril de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 323 — Providencias para que a Recebedoria do Districto Federal seja remettida a quantia de 492:000\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo director no officio n. 43, de 15 do corrente, sendo:

100.000 da de	\$200.....	2:000\$000
100.000 » »	\$200.....	20:000\$000
500.000 » »	\$300.....	150:000\$000
50.000 » »	\$400.....	20:000\$000
50.000 » »	\$500.....	50:000\$000
10.000 » »	\$3000.....	30:000\$000
10.000 » »	\$4000.....	40:000\$000
10.000 » »	\$5000.....	50:000\$000
2.000 » »	\$15000.....	30:000\$000
5.000 » »	\$20000.....	100:000\$000

Expediente do dia 19 de abril de 1911

Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 78 — Transmitto-vos os inclusos mapas estatísticos organizados pelas collectorias das rendas federaes de Cabo Frio e Saquarema, relativos ao exercicio de 1910.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 33 — Providencias, com urgencia, para que tenha cumprimento a ordem desta directoria n. 103, de 17 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Convém que providencias, com urgencia, para que tenha cumprimento a ordem desta directoria n. 53, de 20 de agosto do anno proximo passado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 328 — Providencias para que a Collectoria Federal de Barra Mansa seja remettida a quantia de 1:152\$500, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 40 de 17 do corrente, sendo:

50 da de	\$100.....	5\$000
26 » »	\$20.....	5\$200
2.375 » »	\$300.....	712\$500
12 » »	\$400.....	4\$800
12 » »	\$500.....	6\$000
101 » »	\$1000.....	101\$000
27 » »	\$2000.....	54\$000
17 » »	\$3000.....	51\$000
12 » »	\$4000.....	48\$000
13 » »	\$5000.....	65\$000
3 » »	\$10000.....	30\$000
2 » »	\$15000.....	30\$000
2 » »	\$20000.....	40\$000

N. 329 — Providencias para que a Collectoria Federal de Valença seja remettida a quantia de 1:510\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 41 de 15 do corrente, sendo:

10 Sellos de	\$5000.....	50\$000
30 » »	\$50000.....	1:500\$000
3:000 cintas	\$020.....	60\$00

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1911

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 12 — Parecendo, ao contrario do que adduzido no vosso officio n. 16, de 22 do mez findo, ser procedente a reclamação feita por Leandro de Almeida na parte que trata do fechamento da rua de S. Benedicto, porquanto, no vosso dito officio, limitastes apenas a allegar que não podies nem mandastes proceder ao mesmo fechamento, sem dizer si de facto a rua se acha nas condições referidas pelo reclamante, recommendo-vos que, caso tanto seja verdade, deis as necessarias providencias no sentido de cessar semelhante irregularidade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. — Restituindo-vos o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 193, de 2 de dezembro passado, para as obras de construcção de uma casa forte e augmento de uma dependencia dessa delegacia, recommendo-vos que mencioneis no mesmo as especies de alienaria e respectivas argummissas a empregar naquellas obras, e, bem assim, que separeis, na verba pedida, 10 % para serem consignados a titulo de eventuaes e 5 % a titulo de administração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Despachos do procurador geral

Dia 19 de abril de 1911

Preccatoria do Juizo da Proveloria e Resíduos, passiva a requerimento do D. Ludovina da Silva Ferreira. — Satisfaca a exigencia da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1911

Arthur Lopes da Costa. — Transfira-se. Custodio Martins Gonçalves. — Idem. José Salvador Cactho. — Idem. Antonio Alves do Valle. — Idem. Vieira & Valle. — Idem. José Martins dos Santos. — Idem. Antonio J. da Rocha Lima. — Idem. Marques & Gomes. — Idem. Irmandade do S. Jesus do Bomfim. — Idem. Matheus Ferreira da Costa. — Idem. José Pinto & Comp. — Idem. Antonio Gonçalves de Araujo. — Idem. Adelino Carvalho Gomes. — Idem. João da Costa Cardoso. — Idem. Antonio de Araujo Pinho. — Idem. Impo- nio a multa de 50%; nos termos do art. 41 do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. João Pereira da Cruz. — A 2ª Sub-direc- toria. Laura Correa Pereira do Cato. — Satisfaca a exigencia. Peiro de Oliveira Santos. — Annulle-se a divida de que se trata e constante de contra- fe junta, officiendo-se a Procuradoria para a cobrança amigavel nos termos da decisão de 1890. Helena Luiza N. de Albuquerque. — An- nulle-se a divida constante de contra- fe junta, officiendo-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Maurilio Tito Nabuco de Abreu. — Idem, Idem. Delfina Garcia dos Santos Reis. — A 2ª Sub-directoria. Ribeiro & Ferreira Junior. — Idem. José Pinto Ferreira. — Archive-se. Rosa Silva Filho & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a quantia de 3:000\$000.

João José Campucho. — Já estando atendido, archive-se.

Ernestino da Rocha Dias. — Idem, idem.
Maria Izabel da Rocha Dias. — Idem, idem.
José Gomes Lusquinos. — Transfira-se.
Maximino Duarte Estrella. — Satisfaz a exigência.

Imprensa Nacional e «Diário-Oficial»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 19 de abril de 1911.

Expediram-se os seguintes officios:

N. 764, ao Sr. Director da secretaria do Conselho do Almirantado, restituindo o officio que acompanhou uma conta, na importância de 186\$300, proveniente de trabalhos executados nesta repartição, com destino a essa secretaria.

N. 765, ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude nos Srs. Djalma Jehovah de Miranda Ribeiro e Francisco Ferreira de Menezes, afim de se verificar si porventura soffrem de molestia que os inhabita de ser incluídos no quadro dos empregados deste estabelecimento.

N. 766, idem, idem, Alfredo Pedro de Barros.

N. 767, idem, idem, Arthur da Silva Monteiro.

N. 768, idem, idem, Floriano Cunha.

N. 769, idem, idem, Firmino Chateaubriand Cachoeira.

N. 770, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando a petição do operario obreiro deste estabelecimento José Ramos Coelho, solicitando ser considerado jornalista.

Requerimentos despachados

Firmino Chateaubriand Cachoeira. — Submetta-se a inspecção de saude.

Francisca dos Santos. — Nomeio aprendiz, sem vencimentos, na officina de brochura.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1911

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro...	191.672.132	52.617.996\$545
Recebidas durante o mez de fevereiro...	108.623.710	2.463.430\$650
	300.298.842	55.081.427\$195
Entregues durante o mesmo periodo de fevereiro...	101.832.615	2.843.217\$000
Saldo que passa para o mez de março...	198.466.227	52.238.210\$195

Secção Central da Casa da Moeda, 10 de março de 1911. — João Manoel Corrêa da Silva, 4º escripturario. Visto. — R. Lago, contador.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FÓRMULAS DO CONSUMO NACIONAL ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1911

Destinos	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Districto Federal.....	32.430.000	910.000\$000
Delegacias Fiscaes:		
No Paraná.....	290.000	26.100\$000
Em S. Paulo.....	11.203.000	503.500\$000

Em Chuyabá.....	350.000	11.250\$000
No Rio Grande do Sul.....	12.550.000	440.000\$500
No Rio Grande do Norte.....	50.000	2.985\$010
Em Pernambuco Na Parahyba do Norte.....	6.330.000	156.000\$000
Em Minas Geraes.....	2.115.000	61.400\$000
Na Bahia.....	1.530.000	52.400\$000
No Pará.....	23.512.500	418.200\$000
Collectorias Federaes:	2.050.000	62.500\$000
Em Valença.....	70	1.550\$000
Em Campos.....	251.490	13.254\$000
Em Cantagallo.....	5.430	270\$000
Em Nova Friburgo.....	3.000	120\$000
Em Petropolis.....	104.930	48.998\$500
Em Itacara.....	500	40\$000
Em Barra Mansa.....	53.600	1.772\$000
Em Itaborahy.....	15.030	135\$000
Em Maricá.....	12.000	300\$000
Em Carmo e Sumidouro.....	300	70\$000
Em Itaguahy e Iguaçu.....	30.200	25.900\$000
Na Parahyba do Sul.....	1.800	100\$000
Em S. Gonçalo.....	2.400.000	48.000\$000
Em Rezende.....	13.000	983\$000
Em Vassouras.....	1.500.600	30.120\$000
Em Bom Jardim.....	9.230	277\$500
Em Santo Antonio da Padua.....	3.285	450\$000
Em Magé.....	6.850	23.207\$000
Em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto.....	800	250\$000
Em Theresopolis.....	40.000	3.000\$000
	101.832.615	2.843.217\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 10 de março de 1911. — João Manoel Corrêa da Silva, 4º escripturario.

Demonstração do movimento das formulas dos impostos do consumo, para productos nacionaes, no mez de março de 1911

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro...	198.466\$227	52.238.210\$195
Recebidos durante o mez de março...	115.031\$052	2.522.664\$400
	313.497\$279	54.760.874\$595
Entregues durante o mesmo periodo (março)....	96.206\$197	3.395.135\$400
Saldo que passa para o mez de abril...	217.291\$082	51.365.739\$195

Secção central da Casa da Moeda, 18 de abril de 1911. — O 4º escripturario, João Manoel Corrêa da Silva.

Quadro demonstrativo das remessas de formulas do consumo nacional às diversas repartições no mez de março de 1911

Recebedoria do Districto Federal.....	8.908.000	514.000\$000
Alfandega de Santos.....	430.000	12.000\$000

Delegacias Fiscaes:

Em Santa Catharina.....	4.445.000	123.125\$000
No Paraná.....	27.000.000	580.000\$000
Em Pernambuco	10.000.000	200.000\$000
Em S. Paulo.....	34.904.000	1.600.000\$000
Em Sergipe.....	500.000	12.500\$000
No Maranhão.....	1.004.500	82.500\$000

Collectorias Federaes:

Em Campos.....	441.692	17.471\$000
Na Parahyba do Sul.....	12.400	554\$000
Em Rio Bonito e Capivã.....	600.400	12.140\$000
Na Barra do Pirahy.....	38.780	1.462\$000
Em S. Gonçalo.....	4.832.500	96.850\$000
Em Cantagallo.....	6.380	412\$400
Em Petropolis.....	395.220	32.500\$000
Em Nova Friburgo.....	3.400	200\$000
Em Itaguahy e Iguaçu.....	250	25.000\$000
Em Sapucaia.....	800	120\$000
Em S. João da Barra.....	11.500	475\$000
Em Valença.....	4.545	1.650\$000
Em Cabo Frio.....	40.000	2.000\$000
Em Therezopolis.....	40.000	3.000\$000
Em Vassouras.....	2.504.480	50.696\$000
Em Itaborahy.....	20.000	180\$000
Em Barra Mansa.....	7.500	300\$000
Em Magé.....	850	26.000\$000
	96.206.196	3.395.135\$400

Secção Central da Casa da Moeda, 18 de abril de 1911. — O 4º escripturario, João Manoel Corrêa da Silva.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 19 de abril de 1911:

Entradas

Mil réis ouro.....	97-0-0
Libras.....	1.455\$000
Francos.....	

Saídas

Mil réis ouro.....	2.936-10-0
Libras.....	5.000
Francos.....	1.000
Marcos.....	250
Pesos argentinos.....	49.248\$704

Foram trocadas notas dilaceradas na importância de..... 4.380\$000
Existencia em cofre..... 252.704.152\$110
Equivalente a libras..... 16.846.943-9-5

Incineradas nas fôrnalhas da Alfandega:

Notas resgatadas e trocadas no mez de outubro de 1910, 48.139 no valor de.....	18.582.120\$000
Idem, no mez de novembro de 1910, 11.604 no valor de.....	590.120\$000
Idem, no mez de dezembro de 1910, 14.779 no valor de.....	1.434.450\$000
	20.606.690\$000

Notas inutilizadas, de diversos valores, e que não foram emitidas, 4.001 no valor de.....

Notas de 500\$, da edição nacional, 8ª estampa, série 5ª, que não foram emitidas, de accordo com o disposto no art. 20 do regulamento, 99.458 no valor de.....

1.076.950\$000

47.729.000\$000

71.412.610\$000

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente foi exonerado o 2º tenente Affonso de Albuquerque de cargo de ajudante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Foi nomeado José Assumpção da Costa Ramos para exercer, interinamente, o lugar de alumno pensionista do Hospital Central da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.830 — Em resposta ao vosso aviso n. 69 de 20 de julho do anno proximo passado, solicitando esclarecimentos sobre a divergencia existente entre o processo de exercicios findos de que é credor o Banco dos Funcionarios Publicos, relativamente á consignação que lhe instituiu o capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes e o requerimento do alludido Banco, passo ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, sobre o assumpto.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.828 — Tendo o negociante Alberto Sestini requerido licença para proceder á necessaria sondagem na bilha de Jacuecanga, onde se acha submerso o encouraçado *Aquidaban*, antes de dar começo ao serviço de destruição do mesmo e desobstrução do local, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o seu requerimento, não podendo, porém, o peticionario iniciar a destruição sem previamente assignar termo na Capitania do Porto.

— Sr. inspector de Engenharia Naval.

N. 1.819 — Tendo approvado o programma e pontos organizados por essa inspecção para o exame a que tem de ser submettido o capitão-tenente Augusto Shaw Ferreira, declaro-vos que a respectiva mesa examinadora deverá compor-se do chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, como presidente, dos engenheiros navaes capitão de corveta João Manoel de San Juan e capitão-tenente Manoel Marques Couto e dos docentes das cadeiras de mechanica applicada e physica experimental da Escola Naval, conforme propuzestes em officio n. 75, de 4 do corrente.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.920 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar os docentes das cadeiras de mechanica applicada e physica experimental dessa escola para fazerem parte da mesa examinadora que, juntamente com os engenheiros navaes capitão de corveta João Manoel de San Juan e capitão-tenente Manoel Marques Couto e sob a presidencia do Sr. inspector de Engenharia Naval tem de proceder no exame do capitão-tenente Augusto Shaw Ferreira de conformidad com o que dispõe o art. 11 do regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 1.823 — Conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.077, de 3 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do sub-machinista Rufino Fuas da Silva, para os efeitos de sua futura reforma o período de tres annos, nove mezes e dezeseta dias em que frequentou com aproveitamento o curso de machinas da Escola Naval.

O que vos declaro para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 503, de 17 de março ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.829 — Autorizo-vos a incluir na distribuição de credito a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, a importância que falta para completar a de 1:500\$, destinada á limpeza e caiação geral do referido edificio.

Requerimentos despachados

Alexandre Ribeiro & Comp. — Indeferido.

Manoel Lopes de Oliveira. — Apresente o ajuste e mais papeis em virtude dos quaes foi lavrado o mesmo ajuste.

E. Lambert. — Satisfiza a exigencia constante do officio n. 105 da directoria do armamento.

Poley & Ferreira. — Junte o conhecimento da caução.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado sargento amauense, interinamente, com exercicio no Departamento Central, o 2º sargento Ezebio Gomes da Silva.

Por outras de 19, foi nomeado subalerno da 1ª companhia de alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, o 2º tenente Augusto da Cunha Duque Estrada e dispensado do lugar de adjunto da Fabrica de Polvora sem fumo, conforme pediu, o 1º tenente Felipe Moreira Lima.

Requerimentos despachados

Theodorico Jorge de Campos, 1º tenente. — Concedo licença por dois mezes, na forma da lei, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.

Mario Pinto da Silva Valle, aspirante a official. — Não tem lugar em vista da informação.

José Antonio Teixeira. — Como pede. Ao D. G.

Egydio Moreira de Castro e Silva, 1º tenente. — Permitto. A Directoria de Contabilidade.

Cicero Rodrigues de Oliveira e Mario Antonio dos Santos Abreu. — Indeferidos.

Olympio Buarque de Gusmão e 1º sargento José Alexandrino Correia, 2º tenente veterinario. — Indeferidos.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Vição e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de março, foram nomeados para a Estrada de Ferro Central do Brazil:

Conductores de 1ª classe—Jeronymo Alpoim da Silva, Manezes, Francisco Meadez Campos, Guilherme Bráulio Lassance, Carlos Floriano da Costa Barreto, Francisco dos Anjos Silveira, Francisco Fernandes

Ennes Sobrinho, José Antonio de Abreu, Julio Fontino de Souza, José Egypto de Andrade Rosa, João Ramos da Silva Barbas, Justiniano Rodrigues Chaves, Manoel da Costa Franco, Geraldo da Motta Lagden, João Pereira Campes, Hilario de Assis Ribeiro, João da Costa Faria, Juvenal Ferreira dos Santos Pacopahiba, Domingos de Gouvêa Corrêa, Carlos Evaristo de Carvalho, Antonio Pereira Campos, Manoel de Gouvêa Corrêa, Junior, Manoel Pinto Fernandes, João da Silveira Brumm, João Meirelles Garcia, Augusto Alves Bittencourt, Flausino Pereira Ramos, Miguel João Duque Estrada Meyer, José Basilio da Silva, Antonio Francisco Casaes, Manoel Antonio do Monte, Alberto da Rocha Vianna, Paulino Augusto Vieira, José Tiburcio, Gonçalves Camaz, Carlos Gomes Esteves, Antonio de Souza Coelho, João de Sá Hollanda Cavalcante, Mario Cardoso Nunes Pires, João de Andrade Val, Marcel Antonio de Campos Lima e Antonio de Lemos.

Conductor s de 2ª classe—João Pedro Eulalio de Manezes Castro, Josué de Macêdo Cordeiro, Octavio Ormindo Luiz de Souza, Arthur da Silva Mont'Alverne, Eduardo Pereira da Silva e Souza, Antonio Borjas do Couto, Arthur Castanheira, Manoel Gaspar Dias, Bernardino Christino da Luz, Antonio José Franco, Antonio Rodrigues Kopke, João Francisco Alves, Octavio Guilherme Pereira, José Rodrigues Alves, Armando de Freitas Albuquerque, Henrique Ernesto da Silva Chaves, Henrique José Soares, João José Veloso, Heitor da Costa Meirelles, Innocencio Vital dos Anjos, Augusto Raymundo Ferreira, João Alves Pinto, Firmino Pereira Campos, Arthur Antonio Monteiro, Joaquim Antonio de Assumpção, José Gomes de Magalhães, Francisco Fernandes Barata, Angelo dos Santos Silva, Carlos Adriano Camara, Arthur Damascio Tourinho, João Regino Maria, Francisco Marques de Souza, Elilio José da Rosa, José Emilio da Silva Franco, Viriato Noronha Feita, Frederico Rodrigues de Carvalho, Alfredo Julio Coelho de Almeida, Laurencio Pinheiro da Nobrega, João Pereira Dias, Aurelio Ferreira do Moraes, José Natividade Araujo, João Rodrigues Mattos Junior, João Nolasco da Carvalho, Adolpho Nobre da Silva, Alípio Sarvaldo de Assumpção, Honorio José Vianna, Antonio da Rocha Porto, Alfredo de Castro Leal, Domingos Gonçalves Vieira e Julio Antonio Sampaio.

Conductores de 3ª classe—Raul da Silva Ciparica, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, José Pinto Bastos, Arthur Augusto Fernandes, Francisco Alves da Silva Prado, Alberto de Barros Figueira, Antonio Pedro Martins, José Ribeiro da Rocha, João Boaventura Marques, Pedro Garcia de Azevedo Coutinho, Carlos Pessoa da Silva, Bernardino de Alameda Valente, João Barbosa Ribeiro Vianna, Gustavo Brocet dos Santos Moreira, João Garcia Fontes, Annibal Alves de Azevedo, Augusto Alvares de Oliveira Bastos, Augusto da Oliveira Faria, João de Souza Pereira Guimarães, José Martins de Castro, Victorino Moreira Cerqueira Junior, José Rezende da Motta, Antonio Francisco Vieira, Martinho Bernardo dos Santos, Arthur Anastacio Bento Ferreira, Antonio Toscano do Brito, João Pedro Castanheira, Manoel da Silva Cordeiro, Godofredo Coelho da Silva, Alfredo de Mello Almeida, Julio Rodolpho da Cunha, Carlos José de Freitas, Joaquim Fernandes Barata, Lyssandro dos Santos Pacopahiba, Antonio Luiz Marinho, Anacleto da Silva Caldas, Manoel da Silva Marques, Sebastião Victorino de Souza, Justiniano Chagas, Alberto Leandro de Lima, Domingos José Fontoura, Levy Christiano Deozouart, Olympio Martins de Araujo, Augusto Barreto Coelho, Alberto Castanheira, Gustavo Adelino Ferrari, Lauro Augusto dos Reis Nobrega, Al-

varo Martins de Carvalho, José Dias da Silva, Florentino Garcia de Azeredo Coutinho, Julio Azevedo Leal de Souza, Manoel Ferreira Patricio, Fernando Rodrigues Paes Leme, Domingos Urbano Rothier Duarte, Affonso Fiel Ferreira, Manoel de Macedo Costa, Costodio dos Santos Villar, Joaquim Rodrigues da Cruz, José Marques Mecnca, Joaquim Ferreira Ramos, Oscar Adolpho Araujo Bastos, Feliciano Meirelles Alves Moreira, Oscar Moreira de Almeida, Augusto Leal Schafflör, Dan Corrêa dos Santos, Attila Manoel Lisboa, Francisco Caetano da Silva, Julio da Silva Cordeiro, Eurico Leopoldo da Silva, José Pinto Barbedo, Wiggberio Soares Brazil, Mario Frederico de Lima, José de Castro Caminha, Waldemar Americo Marins de Oliveira, Aristides Maria Moreira Guimarães, Romão da Silva Villaça, Jayme Alvares Cabral, Octaviano Augusto Manoel da Gosta, Cancio Barroso Junior, Lauro Campos, Manoel Vieira Bayão, José Soares Barbosa Junior, Sylvio Pinto Monteiro, Antonio Augusto Ribeiro, Renato Ribeiro, Raul Soares, Francisco Teixeira Braga, Zoroastro Ferreira do Amorim, Manoel Gonçalves Ferraz, Carlos Torres Rangel Junior, Americo Neves Gonzaga, Antonio José Ursulino de Sá, Seraphim Ernesto de Souza, Jeronymo Pereira Nunes, Theophilo Marques Soares, Octavio Godofredo Machado, Felipe de America Pinheiro de Andrade, Albino de Sant'Anna Rosa Junior, Florindo Augusto Figueiredo Rocha e Alfredo Pinto dos Santos, com os vencimentos que lhes competirem.

Conductores de 4ª classe — Manoel Pereira dos Reis, Jorge Vogeler, Rogerio Ayres de Oliveira, Carlos Pacheco da Cunha, Gabriel Moraes Souza Costa, Alberto de Souza Alvim, Antonio Vicente Pereira, Luiz Felipe Pinto de Sá, Gastão Dacio Guimarães, Alfredo Augusto de Mendonça, Altivo de Oliveira Castro, Paulino Pereira de Barros, Oscar Ferreira Campello, Horacio de Araujo Lima, Raulpho dos Santos Vianna, João Carlos da Costa Carvalho, Manoel Alves Guimarães, Samuel Mamede Pires, Antonio Teixeira Campos, Olavo do Egypto Rosa, Luiz Miguel Baronto, Joaquim da Silva Bastos, Pedro Nunes Ribeiro, Manoel Netto Barreiros, Mario Sampaio, Alvaro Augusto da Cunha, Raul Ferreira Marques, Lino Ezequino da Silva, Manoel Pereira Soares, João Pereira dos Santos, José Teixeira dos Pessos, Francisco de Paula Barreto, Eleuterio Pereira de Almeida, Elgard Jacintho de Almeida, Gregorio da Rocha Cordeiro, Mario de Oliveira Bueno, Luiz da Silva Pereira Bastos, Augusto Lopes Gabriel, Carlos Itajubá Moreira, Agenor dos Santos Villar, Euclides Barreto Couto, Rodolpho Braga, Aristê Thompson de Paula Leite, Antonio Gomes Trovão, Oscar Coelho de Souza, Domingos Rollo, Andrelino Avelino de Souza, Ignacio Paulino da Silva, Ludgero Eugenio da Silveira Filho, Carlos Polção de Miranda Reis, Affonso de Souza Reis, Carlos Ferreira Madeira, Horacio Pedrosa Caldas, Luiz Severino dos Santos, Gustavo de Oliveira Palmeira, Benedicto Antonio de Araujo, Gaspar Guilherme Ferreira de Souza, Mucio de Lima e Silva, Sebastião Carlos da Silva, Helvidio Virissimo de Mattos, Oscar José de Paiva, Bonto Santiago Borges, João Baptista Moll, Antonio Arêas Figueira, Valdemiro dos Santos Pacobahya, Ernesto de Oliveira França, Luiz Thomaz Dias, Ayres Gonçalves de Queiroz, Jorge Cavalcanti de Barros Accioli, João Moreira de Souza, Joaquim Luiz Vidal de Barros, José Marques da Silveira Callado, Julio Mendes Campos, Irineu José dos Santos, Pedro Basileu de Andrade, Juvenal Rodrigues Chaves, Manoel Ribeiro Machado, Djalma de Oliveira Barreto, Alvaro Augusto dos Reis, Nestor da Fonseca Lambert, Augusto Pinto

de Gouvêa, Oromar Coutinho, Renato de Lima Nogueira, Alberto Ramos de Paiva, Aurelio de Lima Nogueira, Alcides Ferreira de Assumpção, Leonardo Soares dos Santos, Tancreto Herculano Itajahy Cunha, Sylvio do Pillar Amaral, Luiz Petit Marinho Falcão, Sebastião José Dias, Luiz Ribeiro Lobo Alarcão, Frederico Henrique, Antonio Diniz Junqueira Guimarães, João de Wilton Morgado, Hoitor Nolasco de Carvalho, Joaquim Pinto Monteiro, Alberto do Castro Escobar, Ary Taveira e Francisco Garcia da Rosa Junior, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra da mesma data, foi nomeado telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, o praticante da mesma estrada, João de Oliveira Santos.

— Por outras de 15 do corrente, foram nomeados para comissão e carregada dos estudos de uma das linhas da rede da viação ferrea da Bahia:

Engenheiros chefes, os engenheiros Guilherme Greenhalgh e João Bley Filho;

Chefes de secção, os engenheiros Carlos Franco de Souza, José Euclides Rosas, Alcides de Moraes, Renato Bittencourt, Gabriel de Alencar Azambuja, Oscar de Oliveira Ramos, José Peixoto Simões e Benedicto Lavrador; engenheiros ajudantes, os engenheiros Jacintho José Pimenta, Francisco de Borges Mandacari Araujo, Mario Paca, Luiz Teixeira de Carvalho, Honorio Bicalho Hungria, Arnaldo Ribeiro, Antonio Rodrigues Gomes Ladei e Eugenio Carlos de Azevedo Brandão.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1911

Communicou-se:

Ao engenheiro fiscal do Porto de Santos, ter ficado autorizada a Companhia Docas de Santos, á applicar, provisoriamente, a tarifa dos preços para o fornecimento de energia electrica, conforme cópia do seu requerimento, junto, de 3 de agosto do anno passado (officio n. 70);

Ao engenheiro fiscal das obras de melhoramento do Porto de Victoria, que a companhia sub sua fiscalização deve provar o allegado relativamente a multa imposta por falta de cumprimento do respectivo contracto (officio n. 71).

— Remetteu-se ao engenheiro chefe da commissão do Porto do Rio Grande do Sul, cópia do orçamento das obras do referido porto, approvedo pelo decreto n. 7.121, de 17 de setembro de 1908. (officio n. 69).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1911

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta em virtude de apprehensão feita pelo Correio, de uma carta contendo a quantia de 4:100\$, áquella firma dirigida sem a declaração de valor e sem o pagamento da respectiva taxa. — Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 5 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Henrique Mathew Lott, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Ca-

pital, sobre a propriedade da invenção de «um novo systema de mancaes, denominadas —mancaes de pedras», a contar de 18 do março do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1911

Alpinolo Rossi, pedindo garantia provisoria para sua invenção de «um novo type de fivela para calção, accesorios do mesmo e outras applicações». — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello.

Leclerc & Co., como procuradores da da Kaffee-Patent-Aktiengesellschaft, pedindo seja abreviado o exame prévio da invenção de «um processo aperfeiçoado para a extração da cafeina contida no café em grão, cru e inteiro». — Digam qual a denominação e especie do acido empregado no referido processo, conforme solicita a Directoria Geral de Saude Publica.

Os mesmos, como procuradores de Paulo Zsigmondy, pedindo privilegio, em favor desse, para a invenção de «um preparado antiseptico desinfectante e vernizfugo. — Prestem esclarecimentos sobre a dosagem dos componentes da invenção, conforme solicitou a Directoria Geral de Saude Publica.

Moura & Wilson, como procuradores do Sturlini, Matarazzo & Comp., pedindo seja averbada a transferencia por estes feita da patente n. 5.828, de que são concessionarios, á Companhia Industria Papeis e Cartanagem. — Indeferido, uma vez que não se encontram devidamente satisfeitas as exigencias legais para a transferencia em questão.

Giuseppe Pancieri, pedindo novamente a premio a que e julga com direito, como um dos concurrenates que melhor satisfizeram as condições exigidas no concurso aberto por este ministerio em 1900 para aimação da industria de seta. — Agrade a regulamentação dos premios á agricultura e ás industrias.

Otero, Gomes & Comp., pedindo seja averbada a transferencia que fez José de Souza Medina Junior da patente n. 6.371, de que é concessionario — Indeferido, visto como a escriptura particular de transferencia é apenas assignada pelos contrahentes e não feita e assignada de proprio punho, como estabelece o art. 2º do decreto n. 79, de 23 de agosto de 1892.

Sebastião do Rosario Campos, pedindo certidão do parecer prestado pela Directoria Geral de Saude Publica acerca da invenção de «um novo processo para preparar balas de assucar», para que pretendam privilegio seus constituintes Elias Rumanos & Comp. — Deferido.

Buschmann & Comp., pedindo certidão da patente n. 6.177. — Idem.

Arp & Comp., pedindo certidão da patente n. 5.498 e da respectiva certidão de melhoramento n. 5.498 A, bem como dos relatorios referentes ás invenções pelos mesmos privilegiadas. — Idem.

Centro Civico Monteiro Lopes, pedindo livros escolares e mappa para alumnos pobres do curso nocturno gratuito que mantém. — Compareça nesta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1911

Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, foram remetidos, um pedido, em duplicata, da

Registro internacional da marca «Bananões» de R. Souza & Comp., registrada sob numero 7.107, em 13 de março do corrente anno, na Junta Commercial da Capital Federal; um vale postal n. 2.468, da quantia de 100 francos, emitido em 3 de abril ultimo, pela Directoria Geral dos Correios em favor dessa repartição, e em separado, sob registro postal, a chapa ou *cliché* da alludida marca.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de abril de 1911

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para seis animaes que se destinam ao governo do Estado de Minas Geraes, da estação de Campo Bello a Bello Horizonte (officio n. 146).

CONSELHO MUNICIPAL

Com a presença de nove Srs. diplomados e sob a presidencia do Sr. Osorio de Almeida, realizou-se hontem a 9ª sessão preparatoria.

Não tendo havido expediente, passou-se á ordem do dia.

O Sr. relator da commissão verificadora de poderes trabalhou até ás 3 horas da tarde em uma das dependencias do edificio do Conselho analysando as contestações e as refutações e bem assim as actas e demais papeis que foram entregues aos Srs. juizes pretores e ao director geral da secretaria do Conselho.

Auxilia o Sr. Leite Ribeiro o Sr. archivist bibliotecario Horta Barboza.

O Sr. relator começará amanhã a elaborar o seu trabalho e é bem possivel que sabbado proximo seja elle apresentado em sessão.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa
Archivo e Estatistica

Despacho pelo Sr. director geral:

Manoel Bessa e Marianna Ribeiro de Paiva. — Depositem a importancia da multa.

Multas

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: José G. Montor, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.033 de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o funcionamento de uma casa de pasto á rua do Hospicio n. 160).

Pelo agente do 4º districto, S. José: Jacintho Alves da Rocha, multado em 100\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 478 de 29 de novembro de 1897 (estar funcionando no domingo com seu negocio de charutaria á rua Visconde de Maranguape n. 1).

Pelo agente do 2º districto, Santa Rita: João Gomes, encontrado á rua General Gomes Carneiro n. 75 e Machado & Castro, representados por Pedro de Castro, estabelecidos á rua do Acre n. 8, multados em 100\$ cada um, por infracção do art. 37 do

decreto n. 376 de 17 de janeiro de 1903 (estavam vendendo leite misturado com agua).

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Benigno Alves de Carvalho, multado em 100\$, por infracção do paragraho unico do art. 4º do decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903 (não ter a planta approvada nas obras do seu predio á rua Nova de São Luiz n. 59).

Jayme Domingos & Irmão, representados por Jayme Domingos, estabelecidos á rua Visconde de Itaúna n. 349, multados em 50\$, por infracção do art. 66 do decreto n. 1.063 de 30 de dezembro de 1905 (terem transferido o seu negocio de outro local, sem preencherem as formalidades legais).

Pelo agente do 17º districto, Engenho Novo:

Daniel Alves & Comp., representados por Daniel Alves de Almeida, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 174, multados em 50\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 430 de 8 de junho de 1903 (atacarem fogos na via publica, na frente de seu estabelecimento commercial).

Foram intimados:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: José Montor, estabelecido á rua do Hospicio n. 160;

José Chabont, proprietario do predio n. 302 da rua General Camara.

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Joaquim Domingos & Irmão, estabelecidos á rua Visconde de Itaúna n. 349, a legalizarem a transferencia de seu negocio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 4º districto, S. José:

Santa Casa da Misericordia, representada pelo commendador Antonio Valentim do Nascimento, proprietario dos predios ns. 87 e 89 da rua da Misericordia, a procederem á demolição total dos referidos predios, no prazo de 10 dias.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Despachos:

Pelo sub-director:

Theodoro Jardim e José Luiz Klier. — Indeferidos por peremptos.

Bento Pinto R. Pereira de Sampaio. — Aguardem o novo lançamento.

Augusto Antunes Garcia. — Certifique-se.

Walter Schunlack. — Inscreva-se por 2.820\$000.

Afonso Burger, Pedro José de Brito Maia, Amelia Tasso de Souza e outra, Manoel Marques Loureiro e Luiza Osella. — Não ha direito a exoneração.

Alexandre de Souza Ribeiro e outra (2). — Exonerem-se de accordo com a informação.

Antonio Galdino de Carvalho, Luiza Seles, Antonio F. de Souza, Carlos José de Faria Brandão, Evangelina Zenha, Cesar Augusto de Mello e Cunha, Manoel Luiz Machado e Maria B. Pereira da Cunha. — Transiram-se.

Manoel Luiz Monteiro, Lourenço Alves Eiras, Camillo T. de Souza, Francisco José Leite, Philomena de Jesus Tavares, Maria R. Pereira Cardoso, Pulcherio da Conceição (2) e Bernardino M. de Andrade. — Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos:

Jorge Miguel Birdi, Thomaz Alves Pereira, Elias Benjamin, Gonçalves Diniz & Irmão, Joaquim José Dias, Adão Pereira de Araujo, Clementino de Lage, F. Afonso Leite, Suzanna Agar, Gallo & Tanbueco, Dick-Hen & Comp. L. Camello Camara, Arthur Silva, Antonio Soares Bittencourt, Antonio

de Mattos, Jacques Fragoso & Nery, Franklin de Andrade, Marieta Morozini, Oliveira & Filho e Souza & Comp. — Deferidos.

J. Ribeiro & Costa. — Deferido, á vista da informação.

José Antonio de Mattos. — Mantenho o lançamento de accordo com a lei.

J. Pimentel & Comp. — Proceda-se de accordo com a informação.

Teixeira dos Santos & Comp., André & Comp., Garcia & Carqueja, Fernandes & Comp., Alfredo Ferreira Gomes Saveria, Ramon Vasques Henriques, Joaquim Pereira Soares, Costa Nunes Pinto, Maria Josepha Ferreira, Joaquim Pires Carneiro Sobrinho e J. Cardoso & Comp. — Indeferidos, á vista das informações.

Exigencias

Manoel da Cruz Faria, J. Jaganata, Dr. João Cordeiro da Graça, Manoel Scares Cunha, Francisco Sampaio Vieira & Irmão, Lopes & Ribeiro, Candido S. Pauz, A. Alvim & Comp., Walter Brothers & Comp., Aleixo Teixeira, José Gonçalves, José da Costa Azevedo Padrao, Manoel Martins Franco, Carlos Giamini, Arthur Bastos & Comp., Abrahão, Jorge & Comp., Amaral Guimarães & Comp., Companhia de Tecidos Bom Pastor, Antonio Guedes Tavares, Oliveira & Pereira, Joaquim José Ferreira e J. Rodante.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo prefeito:

João Borges Filho. — Processe-se a quitação ou transferencia do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Transferencia de dominio util:

Genoveva Candida Costa e outros, Antonio Delphim Simões da Silva, Francisco Cardoso de Paiva (2), João Francisco Ferreira, Manoel Florencio, Herculanio Panna da Cunha Junior, Antonio Augusto Redda, João da Barros Carvalhaes e outra, Adolpho Victorio da Costa, José Caetano de Almeida e Joaquim de Campos Gomes e outro. — Deferidos.

Pelo director geral:

Francisco Antonio dos Santos. — Satisfaca o debito do foro.

Alexandrina Luiza da Silva. — Legalize a posse.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo prefeito:

Lafayette B. R. Pereira e Domingos R. Cordeiro Junior. — Restitua-se.

Belizaria d'Oliveira Monteiro Torres. — Deferido.

Wolfgang C. Paranhos. — Não convem.

Pelo director geral:

Zarah de Queiroz Mello. — Conceda-se a licença.

Carlos A. da Miranda Jordão. — Não ha que deferir.

V. O. 3º do Senhor Bom Jesus do Calvario. — Indeferido.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp. — Apresente projecto somente do que quer construir.

Pela 1ª sub-directoria:

Antonio A. Cardoso, Antonio C. Magalhães e Bertholdo de Almeida. — Certifiquem-se.

Antonio F. de Mattos. — Sim, mediante recibo.

Angelica Ferrari. — Certifique-se.

Pela 2ª sub-directoria:

1ª circumscripção:

Domingos R. Cordeiro Junior. — O alcatroamento como se acha não pôde ser accetito. Com esse melhoramento

vista evitar a preira e como está feito o serviço existe mais poeira e mais terra do que anteriormente havia sem alcatroamento.

Theodor Wille & Comp. (contas ns. 870 e 875).—Provem que forneceram material.

5ª circumscrição:

Francisco Rodriguez.—Passe-se guia.

Pela 3ª sub-directoria:

Companhia Industrial Celulose, Paulo da C. Pacheco, Jorge M. de Souza, Bento Sorriberg, Antonio Gomes, Antonio M. C. Vilhena, Antonio Alves Villela e Firmino M. de Souza.—Sim, compareçam.

Pela 4ª sub-directoria:

Antonio do C. Pires, Manoel P. Teixeira, Avelino José Leitão Bastos, Eugenio P. Pinto, Heitor da Silva Costa, Antonio F. do Carvalho, João J. Baptista e Companhia Sul America.—Passem-se alvarás.

Dr. Eugenio F. Vaz de Carvalho, Alvaro da Costa Martins, Jerson Vieira Ferreira, Rosalina M. de Jesus, F. Machado, Maria L. Braga, Light and Power (5.303), Julio Cezar L. Junior, José Simões, V. O. 3ª de S. Francisco da Penitencia e Alberto Wellisch.—Passem-se alvarás.

Jacob Jacomo Mandarine.—Idem.

1ª circumscrição:

Felippe Borgonovo.—Apresente a planta de accordo com a lei e junte talão do imposto territorial.

Alvaro Rodolpho J. dos Santos.—Não foi satisfeita a duvida.

Manoel J. Alves.—Passe-se guia.

2ª circumscrição:

Lopes Valle.—Declare a forma, dimensões, natureza, dizeres e posição.

Julio F. Vianna.—Mantenho o despacho anterior.

Alfredo de H. Bastos e Arthur H. Bastos.—Juntam o ultimo alvará.

Benigno Vasques Fernandes.—Declare quaes os dizeres e o modo da collocação.

Santa Casa da Misericordia.—Limina o balanço.

Gonçalves Zenha & Comp.—Provem a autorização do proprietario do predio.

3ª circumscrição:

Padre Jacomo Vicente e Arthur Candido Monteiro.—Passem-se guias.

Santa Casa da Misericordia.—Junte pagamento do imposto predial.

Joaquim V. P. Guimarães.—Junte planta do cadastro.

Sylmania Mendes Reis.—Junte planta do cadastro e prove passe legal do predio.

José F. Nogueira.—Prove passe legal.

A. F. Costa.—Junte projecto devidamente cotado.

Esperança M. dos Prazeres.—Satisfaz as duvidas.

Miguel Bruno.—Tenha o alvará e o projecto nas obras.

5ª circumscrição—Simplicio F. da Fonseca.—Junte planta do cadastro.

Baroneza de Araujo Maia, Associação São Vicente de Paula, João G. Delmeis, coronel Benevenuto de Magalhães e Guilherme Diniz Rodrigues.—Passem-se guias.

6ª circumscrição—José V. de Abreu Vianna.—Declare se faz platibanda.

Maria J. Campinas.—Compareça.

Francisco M. do Pillar e Antonio Felix de Souza.—Habilitem-se.

Dr. José de Oliveira Coelho.—Passe-se guia.

7ª circumscrição—Alfredo Dias da Silva.—Prove o pagamento da multa ou a sua relevação.

João da Costa Tavares e Alberto Ferreira Pinto de Souza.—Deferido.

Manoel Joaquim Pereira.—Junte a licença do exercicio anterior e o talão do deposito.

8ª circumscrição—Botelho & Oliveira.—Apresente certidão provando haver pago a

Pela 5ª sub-directoria:

Luiz Emygdio Soares, Francisco Costa Gonçalves, Luciano A. Rodrigues, Miguel Bruno e Francisco Cardoso de Paiva.—Deferido.

Graciano Nunes de Oliveira.—Compareça para dar entrada para o terreno.

Custodio Manoel Fernandes.—Compareça para explicações.

Directoria Geral de Instrucção Publica

Despachos:

Peço director geral:

Zulmira Magalhães de Andrade Silva.—Ao Inspector escolar do 1º districto, para informar.

Raphaelina Marcondes da Luz Ferreira.—Deferido. Remetta-se á Directoria Geral de Fazenda.

Plinio de Freitas Araujo, Ondina Garcia de Abreu Lima, Anna Leopoldina Amaral Nunes e Alice de Lima Loretto.—Subam a despacho do Sr. prefeito.

Gerson Vieira Ferreira.—Deferido. Remetta-se á Directoria de Fazenda, para pagamento dos devidos impostos.

Helen Pereira de Souza.—Deferido.

Adelaide Dulce Miranda Magalhães.—Compareça nesta directoria.

Margarida Luiza Aduet.—Não está vaga a escola e quando vagar, o seu provimento será feito, sem prejuizo de direitos adquiridos.

Julietta Claude de Albuquerque.—Não ha vaga.

Maria Engenia de Alvarenga Costa, Euphrosina Coutinho Carneiro, Zulmira Magalhães de Andrade Silva, Januaria de Mello Moreira, Arthur Reis Carneiro, Maria Francisca dos Santos, Julia Augusta Camisão, Leonor Posada e Rita Josephina de Campos.—Ao Sr. almoxarife para fornecer em termos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 882, de 7 do corrente, pagamento de 116\$666 a Mario Moreira da Silva, de gratificação pelo exercicio interino das funções de amanuense da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal, de 19 de fevereiro a 19 de março ultimos;

N. 927, de 12 do corrente, pagamento de 41:389\$200 a diversos, de fornecimentos feitos para as obras da Quinta da Boa Vista;

N. 949, de 15 do corrente, idem de 2:852\$, da fêria do pessoal empregado, em março ultimo, no serviço de revisão da rede e novas canalizações;

N. 959, da mesma data, idem de 700\$500, idem, idem, nos trabalhos complementares d'aguas fluvias no rio Barquó.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.088, de 15 do corrente, pagamento de 1:584\$334, da folha das gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, no preparo das bases para a reorganização da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica;

N. 1.058, de 6 do corrente, idem de 932\$500 a Moreira Barbosa, de fornecimentos á Directoria do Serviço de Veterinaria no corrente anno;

N. 1.060, da mesma data, idem de 2:603\$250 a M. A. Guimarães & Comp., de aluguel de automoveis a serviço do gabinete deste ministerio no corrente anno;

N. 1.054, de 6 do corrente, idem de 500\$ ao auxiliar extraordinario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Tra-

balhadores Nacionais, 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, de ajuda de custo;

N. 1.072, de 7 do corrente, idem de 338\$709 ao mesmo, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—visos:

N. 1.685, de 12 do corrente, pagamento de 31:814\$617, da folha do pessoal subalterno da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção em março ultimo;

N. 1.706, de 17 do corrente, pagamento de 5:918\$200, idem do pessoal encarregado da matança de ratos em março ultimo;

N. 1.680, de 12 do corrente, pagamento de 130:892\$520, idem do pessoal sem nomeação do serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em março ultimo;

N. 1.447, de 30 de março, pagamento de 3:924\$719, idem do pessoal encarregado da conservação das caixas de avios em janeiro ultimo;

N. 1.614, de 7 do corrente, pagamento de 232\$500, da folha supplementar do carpinteiro Jardim Coutinho, que trabalhou no Palacio Presidencial em março ultimo;

N. 1.602, de 6 do corrente, pagamento de 1:938\$860, da folha do pessoal de nomeação do director do Interacto Nacional Bernardo de Vasconcellos em março ultimo;

N. 1.517, de 5 do corrente, idem de 200\$, dos alugueis da sala destinada aos juizes das 3ª e 5ª pretorias em março ultimo;

N. 1.607, de 7 do corrente, pagamento de 4:007\$821 a diversos, de fornecimentos ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos em fevereiro ultimo;

N. 1.541, de 4 do corrente, idem de 30\$000 a diversos, idem á Corte de Appellação em fevereiro ultimo;

N. 1.608, de 7 do corrente, idem de 45\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos realizados no Palacio Presidencial do Catete em fevereiro ultimo;

N. 1.345, de 27 de março, idem de 92\$112 á Companhia do Gaz, de gaz consumido na Secretaria de Estado em fevereiro ultimo;

N. 1.619, de 7 do corrente, idem de 400\$ a Benjamin de Aguiar, de 20 exemplares do volume 5º da Historia do Brazil «Rocha Pombos», fornecidos á Secretaria de Estado em março ultimo;

N. 1.343, de 27 de março, idem de 45\$400 á Companhia do Gaz, de fornecimento a mão de obra empregado no concerto de escapamento de gaz no Tribunal do Jury em janeiro ultimo;

N. 1.448, de 30 de março, idem de 391\$223, dos salarios vencidos pelos pensionados da Casa de Correção em fevereiro ultimo;

N. 1.552, de 5 do corrente, idem de 32:227\$680 a diversos, de material adquirido pelo Corpo de Bombeiros em fevereiro ultimo;

N. 1.431, de 20 de março, pagamento de 13:981\$207 a diversos, idem pelas Colonias de Alienados da Ilha do Governador em fevereiro ultimo;

N. 1.349, de 27 de março, pagamento de 38:946\$809 a diversos, idem pela Casa de Detenção em janeiro ultimo;

N. 1.432, de 29 de março, pagamento de 4:421\$008 a diversos, de fornecimentos á Repartição da Policia e ao Serviço Medico Legal em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.637, de 10 do corrente, pagamento de 2:000\$ a Gomes Pereira, idem á Secretaria de Estado no corrente mes;

N. 1.610, de 7 do corrente, pagamento de 120\$ ao porteiro da Repartição da Policia, José Antonio de Azevedo, para aluguel da casa em março ultimo;

N. 1.652, de 10 do corrente, pagamento de 3:466\$866 a diversos, dos alugueis dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica e pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores— Avisos :

N. 161, de 6 do corrente, pagamento de 416\$ à Escola Premunitaria 15 de Novembro, de fornecimentos à Secretaria do Estado em janeiro ultimo ;

N. 160, da mesma data, idem de 3:261\$ ao capitão de corveta Collatino Ferreira Valle, ex-commissario administrativo do Brazil no territorio neutralizado do Alto Juruá, de despesas em seu regresso e ordenado do pessoal da comissão a seu cargo ;

N. 162, de 8 do corrente, idem de 60\$928 à Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, do consumo da luz electrica no edificio da Secretaria do Estado em fevereiro ultimo ;

N. 163, da mesma data, idem de 100\$337 à mesma, idem de gaz na mesma secretaria em fevereiro ultimo ;

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 57, de 12 do corrente, pagamento de 200\$ ao 4º escripturario da Alfandega do Maranhão Romulo Rubens Cavalcante de Avellar, de gratificação ;

Officio n. 41, da Estatística Commercial, de 3 do corrente, pagamento de 1:731\$223 a diversos, de fornecimentos àquella repartição em fevereiro ultimo ;

Exercícios findos :

Requerimento do 1º tenente Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas-Bous, pagamento de 198\$709 de divida do exercicio de 1909.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

12ª sessão em 19 de abril de 1911

Presidência do Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo ; procurador geral da República, o Sr. ministro Cardoso de Castro

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Canuto Sraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Epitacio Pessoa, e Pedro Lessa.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Não havendo numero legal de Srs. ministros desimpedidos para o julgamento do recurso extraordinario n. 439, em que é recorrente The Leopoldina Railway Company, Limited e recorrido Casemiro Alberto da Costa, para que fôra convocado o Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, ficou o mesmo julgamento adiado para a proxima sessão, permanecendo a convocação anteriormente feita ao Sr. juiz federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.999—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti ; impetrante, Manoel Alfonso Ribeiro.—Não se conhecendo a petição por não ser caso de *habeas corpus*, unanimemente.

N. 3.005—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto ; recorrente, Otto Böhn e outros conselheiros municipais de Joinville ; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Convertendo-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações ao governador do Estado de Santa Catharina sobre o recurso interposto, para a sessão de 2 de maio, contra os votos dos Srs. minis-

tros Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Manoel Murinho.

N. 3.011—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal ; recorrente, Arthur Vaz de Carvalho ; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.021—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro ; recorrente, Jorge Paulino ; recorrido, o juiz federal da 1ª Vara.—Convertendo-se o julgamento em diligencia, para mandar tomar por termo a desstencia pedida, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos.

N. 3.036—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; impetrante, Ayres da Silva Castro.—Negou-se o *habeas corpus* solicitado, unanimemente.

N. 3.019—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; recorrente, José Daniel de Souza ; recorrida, a 2ª Camara da Corte de Appellação.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.000—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manuel Espinola ; impetrantes, David Saffury e Taufiks Salles.—Negou-se o *habeas corpus* solicitado, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Godofredo Cunha, Amaro Cavalcanti, Guimarães Natal e Manoel Murinho, que o concedem.

N. 3.017—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos ; recorrente, *ex-officio*, o juiz substituto federal na secção da Bahia ; recorridos, os impetrantes dr. Antonio Muniz Sodré de Aragão e mais 32 deputados e senadores bahianos.—Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão que concedeu o *habeas corpus* de que se trata, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Oliveira Ribeiro, André Cavalcanti, Manoel Espinola e Ribeiro de Almeida, que julgaram prejudicado o recurso.

Revisão criminal

N. 1.471—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; revisor s, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti ; peticionario, José Antonio da Costa Braga.—Deu-se provimento ao recurso, para anullar-se o processado desde a denuncia, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão as 3 horas e 40 minutos da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 19 de abril de 1911

JUIZ SEMANARIO O. EXM. SR. MINISTRO
MANOEL ESPINOLA

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes autos :

Conflictos de jurisdicção

N. 228—Estado do Rio—Suscitante, o juiz de direito da Comarca da Parahyba do Sul ; suscitador, o juiz seccional do Estado do Rio e o juiz de direito da 2ª vara de Juiz de Fora.—Desprezaram-se os embargos e confirmou-se o accordo embargado.

N. 235—Pará—Suscitante, o juiz federal do Pará ; suscitado, o juiz de direito de autenta de Belém do Pará.—Julgou-se prejudicado o conflicto.

Aggravo de petição

N. 1.348—Espírito Santo—Aggravante, Caetano Pinheiro Ribeiro de Azevedo ; aggravo, o municipio da Victoria.—Não se conheceu do aggravo.

Cartas testemunháveis

N. 1.343—Rio Grande do Sul—Supplicante, Dr. Ernesto Otero e sua mulher ; sup-

plicada, a Compagnie Française du Po Rio Grande do Sul.—Tomou-se conhecimento da carta testemunhavel.

N. 1.346—Capital Federal—Supplicante, Domingos Theodoro de Azevedo Junior ; supplicado, o Juizo.—Negou-se provimento à carta testemunhavel.

Recursos eleitoraes

N. 205—S. Paulo—Recorrente, Antonio Gurjão Leite-Cotrim ; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 206—S. Paulo—Recorrentes, Lafayette de Abreu Margoides e outros ; recorrida a Junta de Recursos Eleitoraes.—Homologou-se a desistencia.

Appellações civis

N. 1.087—Pará—Appellante, o Juizo Federal ; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paranaense.—Tomou-se conhecimento da appellação, para se declarar a mesma sem objecto.

N. 1.347—Capital Federal—Appellante, a União Federal ; appellado, Americo Augusto de Azevedo Ballo.—Registraram-se os embargos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 618—Capital Federal—Requerente, José Joaquim da Silva Vieira—Homologou-se a sentença.

Revisão criminal

N. 1.451—Capital Federal—Peticionaria, Albertina Novaes de Carvalho Ferreira.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Requerimentos

Em seguida compareceu o solicitador da Fazenda, Dr. Ildefonso de Azevedo, o requerer o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Felippe Cecilio, para ver passar em julgado o accordo proferido nos autos de appellação criminal n. 384.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Alberto Martins, para ver transitar em julgado o accordo proferido nos autos de appellação criminal n. 385.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requeru, mais o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Antonio Lelis, para arrazoar na appellação criminal n. 435.—Deferido. Apregoado não compareceu.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Santos & Figueira para constituirem novo advogado nos autos de appellação civil n. 1.308.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, a assignação do prazo legal, sob pregão, a João Ruiz, para ver passar em julgado o accordo proferido nos autos de appellação civil n. 434, sob pena de lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requeru, ainda, a assignação do prazo legal, sob pregão, a Silva Moreira & Comp.

Carlos Sertorio Wanderley, filhos e uncos herdeiros do finado Dr. Graciliano Augusto Cesar Wanderley, requereram citação, sob pregão, ao Estado do Rio de Janeiro para, salvo pena de revelia, ver passar em julgado o accordo proferido nos autos de recurso extraordinario n. 532, assignado para tal fim o prazo legal sob a pena comminada.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o solicitador Nelson Pinto, e por parte de Alberto Santos & Comp. requereu fosse intimado, por pregão, visto não ser procurador nesta capital, Julio Martins Coelho, para se encia do accordo.

dão preferido nos autos agravo n. 1.323 e que se processe a intimação por feita e accusada. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Camaras reunidas, em 19 de abril de 1911

Compareceram os Srs. desembargadores B. Pereira, Dias Lima, T. Bastos, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Gabaglia, M. Carijó e Diogo de Andrade.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

DISTRIBUIÇÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1911

Pelo Sr. desembargador presidente interno, foram distribuidos os seguintes feitos:

À PRIMEIRA CAMARA

Recurso crime

N. 357.

Aggravo de petição

N. 2.322.

À SEGUNDA CAMARA

Recursos crimes

Ns. 356 e 359.

Carta testemunhavel

N. 294.

Appellações crimes

N. 855 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 856 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO, SOUZA COELHO

Despachos do dia 15 de abril de 1911

Fallencia

J. Cypriano & Comp. e J. Cypriano. — Deferida a petição a fls. 67, dê-se baixa na distribuição do presente processo de fallencia.

Rehabilitação

Supplicante, Luiz Antonio Pereira do Nascimento. — Junte certidão que prove o archivamento do processo criminal, caso houver sido iniciado, e bem assim junte folha corrida.

Executivo hypothecario

Exequentes, Dr. João de Souza Vianna e Heitor Corrêa da Silva Filho; executada, D. Olivia Simões da Silva. — Recebo os embargos de terceiro penhor e possuidor a fls. 39, attendendo a sua materia relevante e a prova dada, e assigno aos exequentes embargados prazo de cinco dias para contestal-os. Passe-se mandado de manutenção a favor do embargante, prestando fiança. Publique-se e intime-se.

Reclamação de credito

Supplicante, Albino Caetano da Costa Oliveira; supplicada, massa fallida da Empresa de Navegação Rio de Janeiro. — Julgo o credito do supplicante na importância de 10.740\$340, como credor chirographario.

Dia 17

Fallencia

Pinto Ferreira & Oliveira, successores de F. Pinto & Comp. — Nomeio syndics os credores A. Bonniard & Comp.

aberta a fallencia da firma Pinto Ferreira & Oliveira, estabelecida á rua dos Ourives n. 52 a datar de 21 de fevereiro ultimo Designado o dia 19 de maio vindouro para ter lugar a primeira assemblea dos credores, á 1 hora da tarde, intimando-se os fallidos a apresentarem dentro de 2 horas, sob as penas da lei, a relação dos credores nos casos de serem nomeados syndics.

Severino Mendes. — Expeçam-se as precatorias requeridas a fls. 232, 239 e 255.

Requerimento

Supplicante, comissão liquidadora da Sociedade de Peculios, Pensões e Rendas «A Meridional». — A vista das allegações de fls. 84 e dos documentos que as instruem, proceda-se ao rateio da quantia apurada, indo para esse fim os autos ao contador, cumprindo, porém, que se promova a tomada das contas do thesoureiro e a restituição da quantia que se pretende ter sido indevidamente retirada pelo director gerente. Recolha-se ao Banco do Brazil o producto do leilão, como já foi ordenado a fls. 23, recolhendo-tambem o thesoureiro ao mesmo banco a quantia em seu poder. Além dos honorarios já combinados com o advogado (fls. 2 e fls. 127) não tendo havido reclamação a respeito, nenhuma commissão cabe abonar aos liquidantes, como foi requerido a fls. 2.

Dia 18

Fallencia

Pinto Ferreira & Oliveira, successores de F. Pinto & Comp. — Nomeio syndics os credores A. Bonniard & Comp.

Aggravo

Aggravante, Luiz Lacoste; aggravado, o Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — Mantida a decisão aggravada.

Juiz de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, ELIEZER G. TAVARES. — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Vieira de Castro.

Vistos estes autos de denuncia contra José Vieira de Castro pela infracção do art. 128 do Regulamento Sanitario; e

Considerando que a defesa consistiu na affirmação contraria á dita denuncia, para a qual foi dada a prova testemunhal de fls. 11 a 13, mas, considerando que a contravenção processada é de 31 de dezembro do 1910; e

Considerando que as testemunhas de fls. 11 a 13, Manoel da Fonseca e Carlos Paulo, este jardineiro da casa n. 157 da rua Silva Manoel, e aquella, negociante estabelecido com quitanda, em frente ao portão da referida casa, não depõem sobre o facto occorrido naquella data — 31 de dezembro de 1910 — o primeiro daquelles estando na casa 154 da mesma rua, em frente a do n. 157, desde o dia 16 de janeiro des e anno, e o segundo a residir na casa do n. 157, desde 8 de fevereiro do corrente anno; nestas condições:

Considerando que o facto subsiste sem embargo da prova offerecida pelo denunciado:

Julgo procedente a denuncia, para condemnar o accusado ao pagamento da multa de 200\$ prescripta no art. 128 do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Seraphim Joaquim da Silva. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Seraphim Joaquim da Silva, nada tendo allegado em sua defesa: julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de

50\$, de accôrdo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a Saude Publica; réo, João Felix de Almeida. — Cumpra-se o accôrdo de fls. 133.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Alfredo Redondo. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbais do accusado Alfredo Redondo: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 87, paragrapho unico, lettra a do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Pereira Tavares. — Vistos e estando provada a infracção e sendo revel o infractor José Pereira Tavares: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 87, paragrapho unico, lettra a do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Americo Francisco Ferreira. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Americo Francisco Ferreira, nada tendo allegado em sua defesa: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 87, paragrapho unico, lettra a do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Augusto Manoel Martins. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as razões de defesa allegadas pelo réo Augusto Manoel Martins: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Ivo Vicente da Cruz. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbais do réo Ivo Vicente da Cruz: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 87, paragrapho unico, lettra a do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Ernesto Ferreira Teixeira. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Ernesto Ferreira Teixeira, nada tendo allegado em sua defesa: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accôrdo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Juiz da Setima Pretoria

JUIZ EM EXERCÍCIO, DR. FLORENTE DE REZENDE

Summario

Autores, Domingos Machado e outros; réos, Gualter, Oliveira & Comp. — Julga a procedente e condemnados os réos ao pedido, juros da móra e custas.

Deposito

Autor, Moreira Mesquita; réo, Hermínia Costa. — Informe o escrivão.

Erecução

Exequentes, Nicola Zagari & Comp.; executado, José Cavalline. — Julga a subsistente a penhora.

Fiança criminal

Fiador, Braz Celino; affiançado, Francisco Alves dos Santos. — Julgado por sentença.

Processos crimes

Autora, a Justiça: réos, Angelo Vidal e outros (art. 393). — Recebida a pronuncia.

Autora, a mesma; réo, Fernando de Alcantara (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Villas Boas (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Luiz Monteiro Ramos (art. 308).—Julgado.

Autora, a mesma; réo, Manoel Damazio Pinheiro (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Deoclécio de Oliveira (art. 294 § 1º combinado com o art. 13).—Deferida a promoção.

Autora, a mesma; réo, Miguel Alexandre (art. 303).—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Vistoria

Autor, Dr. Henrique Ewbank Tamborim; réos, Oscar de Almeida Gima e outro.—Arbitrados os salarios dos peritos.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um terreno sito à rua Lucinda Barbosa, n. 27, pertencente ao espólio do finado Olympio de Azevedo Coimbra, a qual terá lugar no dia 9 de maio próximo, depois da audiência deste juizo, às 12 horas do dia, à rua dos Invalidos, n. 152, (edifício do Fórum) na forma abaixo.

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou delle tiverem conhecimento, que decorrido o dito prazo, ou no dia 9 de maio proximo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça o terreno sito à rua Lucinda Barbosa, n. 27, (Estação Dr. Frontin) o qual, na escriptura de venda achá-se descrito do seguinte modo: Lote do terreno à rua Lucinda Barbosa, no Cupertino, fronteira de Inhauna, designado pelo n. 27, com onze metros de frente, por 50 metros de extensões mais ou menos. O terreno foi comprado por 600\$, preço que servirá de base para a praça. A venda foi requerida pelo inventariante, D. Maria Augusta Ferreira Coimbra, tendo sido ouvido o Dr. curador de orphãos. E quem pretender arrematar o referido terreno deverá comparecer no lugar, no dia e hora acima designados, sendo entregue a quem mais der acima da referida importância. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado no cartorio do 1º offício da 1ª Vara de Orphãos, aos 19 de abril de 1911. E eu, Joaquim Ferreira Velho, escrivão o subscrevi. — Virgilio Sá Pereira (

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Fernando Marcos & Comp.

Decisão, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Fernando Marcos & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de reabilitação feito por Fernando Pinto da Silva e Marcos Tito Leite de Castro, unicos socios daquella firma fallida, na forma abaixo.

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por elle, citam-se os credores de fal-

lencia de Fernando Marcos & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de reabilitação feito por Fernando Pinto da Silva e Marcos Tito Leite de Castro, unicos socios solidarios que foram da dita firma fallida, e para no prazo de 30 dias, que correrá em cartorio do escrivão a seu cargo, dizerem sobre o dito pedido de reabilitação, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito, podendo qualquer credor ou prejudicado, dentro daquelle prazo de 30 dias, oppor-se por petição ao mencionado pedido, que é do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial — Fernando Pinto da Silva e Marcos Tito Leite de Castro, unicos socios da firma Fernando Marcos & Comp., cuja fallencia correu por este juizo, tendo V. Ex. julgado cumprida a concordata que com seus credores fizeram, concordata pela qual tiveram plena e igual quitação dos mesmos credores, satisfazendo todas as exigencias legais como provam as certidões que juntam, voem requerer a V. Ex. que, procedidas as diligencias legais, se digne julgar os reabilitados para todos os effeitos. Rio, 11 de abril de 1911. — Dr. Jose Anysio. (Estava legalmente sellado.) Despacho: A. como requerem. Rio, 17 de abril de 1911. — J. Costa. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1911. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira

De publicação da declaração da fallencia da firma Pinto Ferreira & Oliveira, successora de F. Pinto Ferreira & Comp., estabelecida à rua dos Ourives n. 52, com alfaaiaria denominada «London House», e, individualmente, a dos socios solidarios Fernando Pinto Ferreira e José Antunes de Oliveira, na forma abaixo.

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento dos credores A. Bonnard & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, preferida á 1 1/2 hora da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Pinto Ferreira & Oliveira, successora de F. Pinto Ferreira & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 52, com alfaaiaria denominada «London House», e, individualmente, a dos socios solidarios Fernando Pinto Ferreira e José Antunes de Oliveira, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de fevereiro do corrente anno, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 19 de maio proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 108, dentro dos termos dos artigos 17, 18, 80, 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de M. Mourão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de M. Mourão & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da casa editora Dr. Francisco Vallardi para, dentro daquelle prazo, reclamárem a preferencia que tiverem sobre a importância de 3.918\$350, penhorada á mesma e depositada no cofre dos depositos publicos, nos autos de execução que lhe move G. R. d'Aragona, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatorio de levantamento da referida importância em favor do exequente.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de G. R. d'Aragona, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. juiz da 3ª Vara Commercial. G. R. d'Aragona, na execução que, por este juizo, move á casa editora Dr. Francisco Vallardi, tendo a penhora recaído sobre em moveis e parte em dinheiro da executada, que foi recolhido ao Tesouro Nacional, vem requerer a V. Ex. que, na forma do art. 547 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, sejam expedidos offícios convocando credores incertos no prazo e forma da lei, sob pena de ser levantada a importância em favor do exequente, como de direito. Rio, 6 de abril de 1911. — Antonio da Silva Corrêa. Despacho: Como requer. Rio, 6 de abril de 1911. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos da casa editora Dr. Francisco Vallardi, para dentro daquelle prazo de 10 dias reclamárem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 3.918\$350, penhorada á mesma casa nos autos de execução que lhe move G. R. d'Aragona e depositada no cofre dos depositos publicos, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatorio de levantamento da referida importância em favor do exequente. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de abril de 1911. E eu, João Souza Pinto Junior, — José Affonso Lamounier Junior.

MARCAS REGISTRADAS

N 1

(Bahia)

Certifico que a marca «Paquete Bahia», para tecidos, pertencente á Companhia Emporio Industrial do Norte, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 1, foi depositada nesta junta, em 9 do corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de março de 1911. — O director, Fabio Leal (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

N. 2

(Bahia)

Certifico que a marca «Henry Cruz das Almas», pertencente a Joh Grimmerstein & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 2, para fumos em fardo, foi depositada nesta junta, em 2 de fevereiro de 1911, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

N. 4

(Bahia)

Certifico que a marca de cigarros «Canella», pertencente a A. Guimarães & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 4, foi depositada nesta junta, em 21 de março ultimo, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 1\$100).

N. 7

(Bahia)

Certifico que a marca «Zol», para dentifricio, desinfectante, pertencente a Carlos Emilio Antunes, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 7, foi depositada nesta junta, em 17 do corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

N. 26

(Bahia)

Certifico que a marca «Um Gallo Chantando», para doces de fructas, pertencente a Victor André de Argollo Ferrão, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 26, foi depositada nesta junta, em 16 de fevereiro de 1911, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

N. 29

(Bahia)

Certifico que a marca «Martinho Vellame Palmeiras», para fumos em fardo, pertencente a Martinho Rodrigues Vellame, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 29, foi depositada nesta junta, em 2 de fevereiro de 1911, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

Ns. 30, 31, 32 e 33

(Bahia)

Certifico que as marcas «Uma Cabloca», «695», «B. K. C.» e um «Caboclo», para fumos em fardos, pertencentes a Karl Julius Otens, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 30, 31 e 32, foram depo-

sitadas nesta junta, a primeira em 6 de fevereiro de 1911 e as outras em 30 de março ultimo, com a folha A Bahia, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 11 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

N. 35 e 36

(Bahia)

Certifico que as marcas «Iovencível» e «Patriota», para calçados, pertencentes a Martins dos Santos & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 35 e 36, foram depositadas nesta junta, em 29 de fevereiro de 1911, com a folha A Bahia, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

N. 1.629

Porto Alegre

Certifico que a marca «Diamantina», para aguas gazosas e minerais, pertencente a F. Deienthaier & Comp., registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, sob n. 1.629, foi depositada nesta junta, em 17 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal* (sobre duas estampilhas de 1\$100).

N. 1.630

(Porto Alegre)

Certifico que a marca «Sem Rival», para pó para animaes, pertencente a Carlos Gerhardt, registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, sob n. 1.630, foi depositada nesta junta, em 17 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Estavam coladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100 réis e ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.732

Paulo Zsimondy, negociante, estabelecido nesta cidade á rua General Camara n. 93, apresenta a marca supra que consiste na palavra Laxigén. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve a distinguir preparações chimicas e pharmaceuticas, aguas minerais artificiaes e purgativas do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1910. — *Paulo Zsimondy* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 31 minutos da tarde de 2 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.132 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.744

Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, estabelecida em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Parlphon». Esta marca, que pôde variar em

tipos, cores e dimensões, serve a distinguir chapas e cylindros para phonographos, diaphragmas, gravadores e agulhas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 12 minutos de 12 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.744 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.745

Adlerwerke, Norm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft, estabelecida em Frankfurt a.M., Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma agulha com as abas abertas, viajando sobre uma roda de bicyclette, rodando sobre uma nuvem, desprendendo faiscas electricas. Acima da agulha, lê-se a palavra «Adler» e abaixo da nuvem lê-se a palavra «Agulha». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir bicyclettes de toda sorte, incluindo rodas para motores, motor de duas rodas, motor de três rodas e motor de quatro rodas, carros e rodas para os mesmos, assim como carros motores e rodas para carros motores, comprehendendo os seus accesorios e pertencencias para os mesmos motores, eixos para motores, movimento Cardan, aparelho de gaz, motores reciprocos, rodas dentadas, freios, cylindros para os motores, armaduras de carros, blocos de rodas, eixos, varas, curvas, arcs, machos de crescer e sobressalentes ou pertencencias, estantes, tabuladores, supportes e tipo da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 29 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.745 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911. O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.131

A. Peixoto & Irmão, negociantes estabelecidos com commercio de mantimentos e molhos, nesta cidade, no Boulevard 23 de Setembro n. 218 (Villa Izabel), apresentam a marca supra que consiste na representação de um sol radiante, no centro do qual acham-se as initiaes «A. P.», as quaes podem tambem ser unidas formando um monogramma. E n. volta destas initiaes acham-se as palavras «Nasce a a todos». Em um dos lados vê-se a palavra «Marcas» e do outro a palavra «Registradas». Encimando a figura do sol vê-se uma faixa contendo a denominação «Armazem do Povo». Na parte inferior uma outra faixa com o nome dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir bebidas, liquidos e cosmestivos relativos ao commercio dos depositantes. Rio de Janeiro 15 de março de 1911. — A. Peixoto & Irmão, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 35 minutos da tarde de 15 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.131 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

gou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.136

Caueaux & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Cimerino n. 98, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Négrita» acompanhada de uma cetra. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir perfumarias em geral, taes como: agua de Colonia, essencias ou extractos com ou sem alcool; sabonetes em pó, pão, massa; creme em folhas; loções, perfumarias para cabellos; aguas de toilette; agua Lavanda ou Alfazema; vinagre aromático; cosmeticos; cremes para o rosto, mãos e collo; aguas, elixir, pó, pastas e opiats; dentífricos, óleos e brilhantinas liquidos ou solidos; pastilhas perfumadas; agua de quina; pó de arroz; pó de arroz solidificado em caixas ou tablettes, pedras antisepticas; glicerina e vasilina perfumada; talco e amido perfumados ou não; pomada, hogrois, navalhas para barba, pentes; escovas, thesouros, machinas para cortar cabellos; papel para toilette, papel hygienico, productos chimicos; lança perfumes, tintura para tingir cabelo e barba, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910. — *Caueaux & Comp.* Sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 6 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.136, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.148

The Gr. uroek Ropeport Export Co., Limited, estabelecida com comercio de importação, nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 119, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma barraca e nas palavras «Ferro Carril». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir lona de linho e de algodão de diversas qualidades, lona impermeavel, lona de juta, fio de vel, de todas as qualidades; cabos de toda a qualidade, merlim, estopa de linho, corda de Nova Zelandia; encerados, barracas, mangueiras de lona, reles e linha para pesca, da importação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 29 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.148 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.149

A. Kauf, negociante estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 149, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, veni-se no centro um quadro cujo fundo representa uma paisagem com uma mulher sentada vestida com traje hespanhol. Na parte superior e fora do quadro leem-se as palavras «Azeite fi-

nissimo»; palayras estas que podem ser omitidas, sem alterar o característico da marca, que é a denominação «Loja». A direita e esquerda respectivamente sobre uma faixa, a denominação caracteristica «Lola». O todo é guardado por um quadro de fantasia. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir conservas, molhos, fructas em frascos, fructas para gelados, fructas em latas, doces, marmeladas, azeite para mesa, alcaparras, azeitonas, cremes para saladas, xaropes, vinagres, mostarda, sopas e carnes em conservas, peixes salgados, peixes conservados em latas, sardinhas, genebra, bebidas com e sem alcool e substancias alimenticias, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 12 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.149 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.150

Lucas & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua de S. José ns. 64 e 66, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, tendo na parte superior diversos arabescos, em seguida a denominação caracteristica «Virol Klai», seguida de diversas inscrições, e na parte inferior diversos arabescos. Esta marca, que pôde variar em cores, tipos e dimensões, serve a distinguir um xarope medicinal, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1911. — *Lucas & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 rs.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 3 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.150, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.151

Matthe's & Comp., negociantes importadores, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara, ns. 69 e 71, apresentam a marca supra, que consiste na figura de uma cobra e na palavra «Cobra», podendo a palavra ser usada com a figura ou separadamente. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir: agulhas e alfinetes de qualquer qualidade e especie; aneis, argola, arame, armas de qualquer especie; artigos de arminhos, artigos de aluminio, de arame, de borracha e celluloides, de chifre, de folha de Flandres, de madeira; artigos para montaria, nickelados e prateados, artigos para pintores, brocha, etc, tecidos feitos de algodão, linho, juta, lã, seda e qualquer outra fibra; artigos de vidro, pó de pedra e porcellana; artigos de zinco, latão; artigos de malha de lã, de palheta; artigos de armarinho em geral; artigos de bijouteria, de borracha e de celluloides; confeções, brinquedos, passamanaria; cutelaria em geral, ferragens e ferramentas e louça; artigos de moda e moças, pedras preciosas e imitações, roupas, feltas, de lã, de algodão, de linho e de quaisquer tecidos; artigos de ouro, boia, e cintos;

bonecas, cordas e bordões para instrumentos de musica; botões de qualquer qualidade, cache-corset e colletes, cachimbos, cachinez, e cadarço, cordão e trança de qualquer qualidade, cadead s; caixas para pó de arroz; camisas de qualquer qualidade e especie; cobertores, colcha, colchetes e grampos, colheras, garfos; collarinhos e punhos, copos, correntes, de infectantes, cravos paulistas, dobradiças; elasticos de qualquer qualidade, envelopes e papel de qualquer qualidade, enxadas, enxado, escovas, espelhos, espolletas, esporas, fivelas e freios, ficas, fumos, facões, navalhas, tesouras, canivetes, ferramentas, fechos de qualquer qualidade, filo de qualquer qualidade, fitas de qualquer qualidade, todos os enfeites do algodão, seda, ou qualquer outra materia; fogareiros, roupa branca, de uso, cama e mesa; fornos, instrumentos de musica, isca e isqueiros, galões de qualquer qualidade, gravatas, lampões, lampadas e lanternas, lapis, canetas ou pennas, lãs, lenços, loques, ligas, limas, linhas, luça esmaltada, estanhada, pintada e de qualquer especie; machados, machadinhos e foices; machinas de costura, de escrever e de qualquer qualidade; medidas de qualquer qualidade; moetas, moinhos, moetas, ocos e tintas, parafusos, pás, pedras, pentes de qualquer qualidade; perfumarias, sabonetes, pó de arroz, talco em pó e tablettes, loções para o cabelo, vinagres aromaticos, essencias e extractos; plicés, porta-umbrellas, pregas, relógio; e despertadores, roscos, sutahe, suspensórios, tecidos, de arame, toradeiras, tubos e canos; rodas de qualquer qualidade e tiras bordadas, ferro e aço e todos os outros artigos de ferragens e a marinho, tecidos e fazendas do commercio e importação dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. — *Matthe's & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 18 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.151 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.152

Gonçalves, White & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á Avenida Central n. 31, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro um oval. Este oval é occupado por uma paisagem montanhosa, na qual se vê diversas vacas e um homem com uma leiteira as costas. Na parte superior e fora do oval, as palavras «Nossa Milkman», na parte inferior, os dizeres: Marca de fabrica, especial registrada. A direita os dizeres: Garante-se que contém toda a nata; e a esquerda os dizeres: Leite completo condensado. O característico essencial da marca é a denominação «Milkman». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir leite condensado do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911. — *Gonçalves, White & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde do dia 13 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.152 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.153

Cazeux & Comp., negociantes e industriais, estabelecidos nesta cidade, á rua Camerino n. 93, apresentam a marca supra que consiste no desenho ou moleto, ou em outras palavras, na forma e aspecto característico dos frascos destinados ao acondicionamento das perfumarias de seu fabrico. Este frasco é feito de vidro commum, o gargalo é roscado interiormente e a rolha tem uma cabeça de forma usual, formada sobre um disco serrilhado em sua periphéria e de cujo centro, da face interior plana se projecta uma haste de cauda cylindrica. No corpo do vidro vê-se um desenho circular, tendo no centro um monogramma formado pelas letras LB. Na parte superior deste desenho vê-se o nome Bizet e na parte inferior a palavra Rio. Na cabeça da rolha vê-se de um lado a palavra Bizet e do outro a palavra Rio. Esta marca que póle variar em dimen ões serve a distinguir os frascos em que são acondicionados os seguintes artigos da fabricação e commercio dos depositantes: perfumarias em geral, agua de Colonia, essências ou extractos com ou sem alcool, loções, perfumarias para cabelo, aguas de toilette, agua lavanda ou alfazema, vinagre aromatico, elixir, dentifricio, oleos e brillantinas, agua de quina, productos chimicos e tintura para tingir cabelo e barba. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1910. *Cazeux & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 20 de dezembro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.153 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.154

C. Affonso & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 8, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Gladiator» encerrada em um rectangulo. Esta marca, que póle variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir vinho do Porto e vinhos de outras qualidades, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1911. — *C. Affonso & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 13 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.154 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados amanhã, 2) do corrente, ás 10 horas da manhã, á prova oral de geographia geral, os candidatos cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 19 de abril de 1911. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

(Continuado do n. 89).

FA: 1 dita n. 12, idem idem.
Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 1—EAG: 1 caixa n. 104, repregada.
C&C: 1 dita n. 4.356, repregada e avariada.
CCSW: 1 dita n. 225, idem idem.
ANC: 1 dita n. 190, idem idem.
HBS: 1 dita n. 13.760, idem idem.
JRC&C: 2 ditas ns. 5.791/2, avariadas.
JRC: 2 ditas ns. 21.935/10, repregadas e avariadas.

JB: 2 ditas n. 1.580, idem idem.
LCB: 2 ditas n. 490, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.931 e 1.902, idem idem.
Vieitas: 1 dita n. 2.344/1, avariada.
VCC: 1 dita n. 55, idem.
MCC: 1 dita n. 5.080, idem.
AWC: 2 ditas ns. 112 e 195, idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 11—S—EM—C: 1 caixa n. 3.687, repregada.
TNC: 1 dita n. 20.922, idem.
VUC: 1 fardo n. 4.865, avariado.
CCN: 1 dito n. 4.865, roto.
CGC: 1 caixa n. 4.751, avariada.
Armazem n. 14—CRR: 1 dita n. 550, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.753 e 8287, idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 11—ARPC: 2 caixas ns. 2.780 e 4.800, repregadas.

ABC: 1 dita n. 21.555/1, idem.
AS—89—C: 1 engradado n. 8.332, idem.
BEC: 2 caixas ns. 21.701 e 21.701/2, idem.
BJ: 1 dita n. 6.168, avariada.
BRJ: 1 dita n. 1.605, repregada.
BFC: 1 dita n. 21.609/1, idem.
FBC—C: 1 dita n. 7.614, idem.
J—H—W: 2 ditas ns. 8.430/1 e 8.439, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 8.445, idem.
JHM: 2 ditas ns. 3.709 e 3.708, idem.
JM: 1 dita n. 32, idem.
JSC: 1.363; 1 dita n. 3, avariada.
J—R—C—C: 1 dita n. 8.493, repregada.
JLO: 1 dita n. 5.830, idem.
JO—R: 2 ditas ns. 1.680 e 1950, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.576 e 1.140, idem.
Malmo: 2 ditas ns. 113 e 114, idem.
Pinheiro: 2 ditas ns. 8.736 e 8.558, repregadas e avariadas.

PB: 1 dita n. 2.488, idem.
Vapor italiano *Chili*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 5—NZC: 2 barris ns. 213 e 239, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 190 e 249, idem.
Idem: 2 ditos ns. 263 e 31, idem.
Idem: 2 ditos ns. 294 e 218, idem.
Idem: 2 ditos ns. 205 e 255, idem.
Idem: 2 ditos ns. 45 e 193, idem.
Idem: 2 ditos ns. 244 e 34, idem.
Idem: 2 ditos ns. 177 e 260, idem.
Idem: 2 ditos ns. 260 e 233, idem.
Idem: 2 ditos ns. 281 e 211, idem.
DCI: 2 ditos ns. 2.026 e 3.028, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3.032 e 3.043, idem.
Idem: 1 dito n. 3.03, idem.
FF: 9 ditos encaixotados, sem numeros, idem.

JP: 2 ditos ns. 3.070 e 3.070, idem.
L: 4 ditos ns. 3, 6, 21 e 17, idem.
Idem: 4 ditos ns. 1, 12, 19 e 24, idem.
Idem: 1 dito n. 11, idem.
Idem: 1 dito n. 33, repregado e avariado.

NZC: 3 ditos 278, sem numeros e 32, vazando.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 5—GZC: 2 barris, sem numeros, vazando.

Vapor hollandez *Deffland*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 3—TH—IV: 1 barril n. 5.019, vazando.

Sobre agua—Mattos: 11 caixas ns. 79 a 89, avarias.

SA&C: 14 ditas ns. 12.440/153, idem.

Barca allemã *Acaia*, entrada em março de 1911.

Despacho sobre agua—C—S: 2 caixas ns. 432 e 523, repregadas.

CS—T 12: 1 dita, sem numero, idem.

HSC: 2 ditas ns. 1.936 e 194, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em abril de 1911.

Armazem da bagagem—S: 1 mala, aberta.

E. Moreno: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Bogotá*, entrado em março de 1911.

Armazem da bagagem—A: 1 caixa n. 8.770, avariada.

ASP: 2 ditas ns. 171 e 169, repregada e avariada.

BR: 1 dita n. 107, idem idem.

B: 2 ditas ns. 8.339 e 8.373, idem.

CFH—C&C: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.

T: 1 dita n. 882, idem idem.

JPO&C: 1 dita n. 93, idem idem.

J: 2 ditas ns. 817 e 818, idem idem.

Idem: 1 dita n. 816, idem.

LRT—2.760: 5 barris, sem numero, vazando.

Idem: 6 ditos, idem.

LRT—2.909: 1 dito n. 13, vazio.

Macam: 1 caixa n. 3, avariada.

MCPA: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

ND—723—210—3: 1 dita n. 3, avariada.

SI: 1 dita n. 60.811, idem.

VVD&C: 1 dita n. 2.702, repregada e avariada.

David Blyonfield: 1 pacote, sem numero, roto.

Trajano Louzada: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

Vapor italiano *Chili*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 10—J—A—O—C: 1 caixa n. 11.302, repregada.

C—K—L—M: 1 dita n. 21.426/2, idem.

SS: 1 dita n. 11.495, repregada e avariada.

MA: 1 dita n. 7.523, repregada.

MGGC: 1 dita n. 2.440, idem.

OP—M: 1 dita n. 601, avariada.

RFC: 1 dita n. 3, idem.

SOC—SH: 2 ditas ns. 4.308 e 4.309, repregadas.

S: 1: 1 dita n. 1.732, idem.

SP: 1 dita n. 8.001, idem.

AC: 1 dita n. 5.869, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.852, idem.

ANA: 1 pacote n. 2, idem.

BEM—Idem: 1 caixa n. 23.932, idem.

FB: 1 dita n. 50, idem, idem.

M—F—C: 1 dita n. 63, repregada.

FG: 1 dita n. 7.938, idem.

Deovinelle Francisco do Michelli: 1 dita sem numero, avariada.

GACC: 1 engradado n. 29, roto.

GR: 1 caixa n. 11.423, roto e avariado.

Vapor allemão, *Cypreng*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 9—AJE&C: 1 caixa n. 237, repregada.

CFC: 1 dita n. 64, idem.

JK: 1 barrica n. 43, idem.

MACAM: 1 caixa n. 101, avariada.

Vapor allemão *Wojfun*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—CHP: 1 dita n. 23, repregada.

Vapor allemão *Wojfun*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 8—F—C—C—S: 1 amarrado n. 1.833, repregado.

Item: 1 caixa n. 1.893, idem.

Idem: 1 dita n. 1.884, idem.

Idem: 1 dita n. 1.754, idem.

JWC: 1 dita n. 1 idem.

R—5.086: 1 dita sem numero, idem.

Idem—5.215: 1 dita idem, idem.

Idem—4.882: 1 dita n. 31.315, avariada.

Idem—5.935: 1 dita n. 45.55, repregada e avariada.

Idem—4.832: n. 31.301 avariada.

Idem: 1 dita 31.239, idem.

Idem—4.852: 1 dita n. 31.273, repregada.

Idem: 1 dita n. 31.275, avariada.

Idem: 1 dita n. 31.297, idem.

Idem: 1 dita n. 31.301, idem.

Idem: 1 dita n. 21.793, idem.

Idem: 1 dita n. 31.279, idem.

TBC: 1 dita n. 46, repregada.

Armazem n. 5—VV: 1 dita n. 222, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em abril de 1911.

Armazem da bagagem—E. Nilot: 1 caixa.

Navio *Graanhandel*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—Caros: 1 caixa sem numero repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Navio allemão *Elangen*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 3—ASC: 1 caixa n. 4.471, repregada.

BF: 1 barrica n. 5.063, idem.

CM—CBL: 1 caixa n. 1.073, idem.

TA—A: 1 dita n. 122.001, idem.

Indo: 1 dita n. 35, idem.

TC—F: 1 dita n. 483, idem.

OJ—MB: 1 dita n. 1.921, idem.

J—R—C—C: 1 dita sem numero, idem.

Navio *Almiral Regault de Genouilly*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 1—Peixoto Serra: 1 dita sem numero, repregada.

RBC: 2 ditos ns. 772 e 852, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

S&S: 1 dita idem, repregada.

SA: 3 ditos ns. 152.412, 152.414/15, avariada.

Navio allemão *Petropolis*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—DI—1.502: 1 engradado n. 9, quebrado.

Idem: 1 dito n. 11, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—1.504: 1 caixa n. 13, quebrada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

Pacheco: 1 dita n. 128, molhada.

Idem: 1 dita n. 8.924, repregada.

RH: 1 dita n. 227, idem.

Idem: 1 dita n. 228, idem.

Rodrigues—LHWF: 1 dita n. 219, idem.

SG&C: 1 dita n. 993, idem.

S—MC: 1 dita n. 1.855, idem.

WM: 1 dita n. 2.067, idem.

Idem: 1 dita n. 2.068, idem.

Casa Ribeiro Costa: 32 ditos sem numero, avariadas (vidros).

SS: 8 ditos idem, idem.

EMI: 1 dita n. 1.745, quebrada.

ARP&C: 1 amarrado n. 4.215, repregado.

Idem: 1 dito n. 4.220, idem.

BMC: 1 barrica n. 1.774, quebrada.

Idem: 1 dita n. 1.761, idem.

CRR: 1 caixa n. 8.516, repregada.

Vapor francez *Chili*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 10—B 4: 1 fardo de xarque sem numero, com falta.

B 5: 2 ditos idem, idem.

G 1: 1 dito idem, idem.

HL: 4 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

ILM: 1 dito idem, idem.

SF: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Admiral Regault Genouilly*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—Peixoto Serra & C: 5 caixas sem numero, avariadas.

JJCS: 3 ditos idem, idem.

JMC: 3 ditos idem, idem.

FA: 2 ditos idem, idem.

AC: 1 dita idem, idem.

Brasão: 1 barrica n. 338, repregada.

D&C—W: 1 dita n. 7, idem.

GA&C: 1 dita n. 26, avariada.

H: 1 dita n. 2.625, repregada.

H&G—G: 1 dita n. 464, idem.

JMC&C: 1 dita sem numero, idem.

JFC&C: 2 ditos ns. 6.495 e 6.502, idem.

JMC&C: 4 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

MRP: 1 dita n. 1501, repregada.

Peixoto Serra & C: 3 ditos sem numero.

R&C: 1 dita idem, idem.

SA: 2 ditos ns. 152.139 e 152.706, avariadas.

JJGR: 1 dita 42, quebrada.

Vapor inglez *Eastern Prince*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1: AC&C: 2 caixas ns. 569 e 565, repregadas.

HS&C: 1 dita n. 6, idem.

Vapor inglez *Roselli*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—Figueiredo Antunes: 2 barris de quinto n. 1, vasando.

Idem: 2 ditos idem, vasiros.

Vapor inglez *Canning*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 1—Caes do Porto—HCH: 1 caixa n. 719 repregada.

B: 1 dita n. 5.998, idem.

CPC: 1 dita n. 5.977, idem.

Idem: 1 dita n. 6.040, idem.

CPC—D: 1 dita n. 3.095, idem.

Parc: 1 dita n. 2.604, idem.

J—S—T: 1 dita n. 12, idem.

VVC: 1 dita n. 191, idem.

Vapor italiano *Chili*, entrado em abril de 1911.

Sobre agua—B: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

CTC: 2 ditos ns. 126 e 217, idem.

Idem: 2 ditos ns. 158 e 171, idem.

Idem: 1 dita n. 221, idem.

NVC: 1 dita n. 7.092, idem.

Idem: 1 dita n. 7.082, idem.

GBGC: 1 dita n. 1.546, idem.

NG: 2 ditos ns. 4 e 3, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911.—Pelo Inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 15

Vapor inglez *Canning*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 1, Caes do porto—AA&C: 1 caixa n. 265, repregada.

CP&C: 1 dita n. 6.133, idem.

Idem: 1 dita n. 6.471, avariada.

Idem: 1 dita n. 340, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.934, idem.

EM&C: 1 dita n. 327, idem.

ES&C: 2 ditos ns. 14.714 e 14.738, idem.

F&S: 1 dita n. 37, idem.

JRC: 1 dita n. 6, idem.

Lino: 1 dita n. 459, quebrada.

M: 1 dita n. 8.320, repregada.

A—S—30—C: 1 dita n. 582, idem.

Parc: 1 dita n. 2.379, idem.

Idem: 1 dita n. 2.583, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2.548, 2.553 e 2.547, idem.

SS—S: 1 dita n. 24, quebrada.

C—S—M: 1 dita n. 425, avariada.

TM: 1 dita n. 425, quebrada.

78: 1 dita n. 478, idem.

W—40: 1 dita n. 1.597, idem.

AV—Arcas: 1 dita n. 139, idem.

Vapor inglez *Roselli*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—Fernandes Mourão & Comp.: 50 barris, sem numero, vasando.

Idem: 50 ditos, idem, vasando.

MBPS: 2 ditos, idem, vasando.

JFC: 1 dito, idem, idem.

Azevedo Torres: 2 ditos, idem, vasiros.

ASC: 5 caixas ns. 1, 3, 9, 8 e 2, molhadas.

B: 1 dita n. 8.037, repregada.

BT: 1 dita n. 1, idem.

C—M—C: 2 ditos ns. 6 e 5, molhadas.

CISJ: 1 dita n. 107, avariada.

VOC—DC: 6 ditos ns. 10, 9, 1, 5, 4 e 3, idem.

DAD: 5 ditos ns. 10, 12, 11, 15 e 17, idem.

Idem: 3 ditos ns. 18, 13 e 16, idem.

L: 2 ditos ns. 361 e 275, repregadas.

S: 1 dita n. 341, avariada.

PI—L: 1 barrica n. 2.985, avariada.

Vapor *Graanhandel*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—SS: 3 latas, vasando.

Vapor *Graanhandel*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—ESL: 1 caixa n. 164, repregada.

MAC: 1 dita n. 201, idem.

Vapor inglez *Roselli*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—EPC—D: 1 caixa n. 3.070, repregada.

AR: 1 barrica, sem numero, com falta.

Vapor *Blab*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 10—F: 2 barricas de cimento, sem numero, com falta.

Idem: 113 ditos, idem, avariadas.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 11—OPC: 2 caixas n. 1.546 e 1.544, avariadas.

PBC: 1 dita n. 5.233, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 133, avariada.

70: 2 ditos ns. 356 e 357, repregadas e avariadas.

143: 1 dita n. 324, idem idem.

TM: 1 dita n. 125, avariada.

28: 1 dita n. 1.356, repregada e avariada.

VVC: 2 ditos ns. 3.861 e 3.868, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.863, idem idem.

VVC: 1 dita n. 38, idem idem.

VVC: 2 ditos ns. 3.875 e 3.867, idem.

Vapor inglez *Mab*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 14—S: 1 caixa n. 81.042, avariada.
CMC: 1 dita n. 954, repregada e avariada.

JN—JRC: 2 ditas ns. 130 e 127, avariadas.
Idem: 1 dita n. 128, idem.
LB: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
543: 1 dita n. 3 idem idem.
S: 1 dita n. 81.044, idem idem.
Idem: 1 dita n. 81.052, idem idem.
Vapor francez *Chili*, entrado em abril de 1911.

Pateo do Rosario—GA: 4 caixas ns. 32, 34, 52 e 3, avariadas.
Vapor inglez *Terence*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 4—Cardoso: 1 caixa n. 1, repregada.
Visitas: 1 dita sem numero, idem.
Joh C. Gerace: 1 dita sem numero, idem.
Navio inglez *Canning*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—B&F—TA: 1 caixa, n. 611, quebrada.
CP&C: 1 dita n. 6.131, repregada.
Idem: 1 dita, n. 6.132, idem.
FM&C: 1 dita, sem numero, idem.
Idem—G: 2 ditas, idem, idem.
TRINDADE: 3 ditas, idem, avariadas.
Idem: 3 ditas, idem, idem.
Idem: 3 ditas, idem, idem.
GA&C: 2 ditas, idem, avariadas.
HF&C—FR: 1 dita n. 4.536, repregada.
JAO&C: 1 dita n. 141, idem.
K: 1 dita, n. 2.763, idem.
78—M: 2 ditas, ns. 12 e 10, idem.
AS—49—C: 1 dita, n. 447, idem.
78: 1 dita, n. 471, idem.
OABG: 1 dita, n. 2.412, idem.
SS—W: 1 dita, n. 21, idem.
TB&C: 1 dita, sem numero, avariada.
Navio inglez *Rossetti*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—BMC: 1 caixa n. 8.230, repregada.
EA—C: 1 dita, n. 6.305, idem.
53: 1 dita n. 131, idem.
PI: 1 barrica, n. 2.784, aberta.
SAC—R: 1 caixa, n. 173, repregada.
B: 1 dita, n. 341, idem.
Navio *Grainhandel*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—CBC—1.080: 1 caixa, n. 8, repregada.
Vapor allemão *Woytina*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 14—PJCC: 1 caixa n. 25.612, avariada.

Armazem n. 8—Chas H. Tralh: 1 dita n. 1, repregada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
OCC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
RP III: 1 dita n. 4, repregada.
RC: 1 dita n. 806, idem.
C—90—B—C: 1 barrica n. 14, idem.
Armazem n. 5—VC: 1 dita n. 221, idem.
Idem: 1 dita n. 191, idem.
Sobre agua—VC: 1 dita n. 193, idem.
OCC: 1 caixa n. 10, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 17

Vapor inglez *Ile of Serris*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 12—LB: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
HC: 1 dita n. 28, idem.
Americo Machado: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 3, avariada.
CR: 2 ditas n. 5 e 4, idem.
Escola de Aprendizizes Artifices: 1 dita numero 32, repregada.

GC: 1 dita n. 54.877, idem.
Idem: 1 dita n. 51.888, idem.
AC—936: 1 dita n. 1, idem.
LIC: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 1 dita n. 112, avariada.
DIA: 1 dita n. 8, repregada.
Barca allemã *Acadia*, entrada em março de 1911.

Armazem n. 14—L e C—HJO: 1 caixa numero 9.750, repregada.
ACC—R: 1 dita n. 128, idem.
Barca *Sant'Annz*, entrada em abril de 1911.

A mazem de Estivas—F: 2 volumes numeros 1.443 e 1.330, repregados.
Idem: 2 ditas ns. 1.433 e 1.330, idem, idem.

E: 2 ditos ns. 1.317 e 1.310, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.225 e 1.313, idem.
Idem: 1 dito n. 1.139, idem.
Navio francez *Almiral Regard de Genouilly*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—JS&C: 1 caixa n. 214, quebrada.

JW: 1 dita n. 2.588, repregada.
LEJ: 1 dita n. 912, idem.
Idem: 1 dita n. 914, idem.
Idem: 1 dita n. 588, avariada.
Idem: 1 dita n. 902, idem.
LMC: 1 encapado n. 4.362, idem.
Lino: 1 caixa n. 1.041, quebrada.
Idem: 1 dita n. 1.036, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.047, idem.
A—C—59—C: 2 ditas ns. 1.390 e 195, repregadas e quebradas.

Idem: 2 ditas ns. 1.413 e 1.404, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.393, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1.392, 1.402 e 205, idem.

21—GL: 1 dita n. 45, quebrada.
P&C: 2 ditas ns. 2.644 e 2.641, idem.
RV: 1 encapado n. 4.302, avariado.
SA: 1 caixa n. 1, repregada.
JMC: 6 ditas sem numero, quebradas, com falta.

Peixoto Serra: 5 ditas, idem, idem, idem.
RC: 1 dita idem, idem, idem.
RCD: 6 ditas idem, idem, idem.
P: 4 ditas idem, idem, idem.
Navio inglez *Rossetti*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—AAP: 2 barris sem numero, abertos.
CP: 188 caixas idem, repregadas.

LR—451—JWVC: 18 fardos idem, avariados.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em março de 1911.

Armazem de amostras—PPS—Porto Alegre: 1 caixa numero, avariada.
Vapor suco *Oscar Friderich*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—DOB: 1 caixa sem numero, repregada.

H: 1 dita n. 1, idem.
JFS—8.401: 1 fardo n. 4, avariado.
Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—GAC: 2 barris de vinho sem numeros, vãos.
Vapor inglez *Canning*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—ABP&C: 1 caixa n. 4.887, repregada.

AC&C: 2 ditas ns. 24 e 26, idem.
AM: 1 barrica n. 546, quebrada.
ABC: 3 caixas ns. 12, 22 e 32, repregadas.
B—K—B: 1 dita n. 115, idem.
L—B—J—& Comp.: 1 dita n. 132, idem.
Sem numero: 1 carrinho de ferro sem numero, quebrado.

CP&C: 1 caixa n. 8, repregada.
CPC—D: 1 dita n. 3.094, quebrada.
CPC—D: 1 dita n. 175, idem.
C.F.V.: 1 barriquinha n. 1.432, idem.

ES&C: 2 caixas ns. 13.731 e 4.744, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 14.741 e 11.743, idem.
Pontes: 2 ditas ns. 212 e 211, idem.
JRC: 1 dita n. 2.305, idem.
K: 2 ditas ns. 2.751 e 2.953, quebradas.
M—C: 1 dita n. 8.321, repregada.
98: 2 ditas ns. 488 e 470, idem.
Vapor inglez *Canning*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—1911: 2 caixas ns. 1.933 e 1.932, repregadas.
SF&C: 1 dita n. 1, quebrada.
TM: 2 ditas ns. 1.239 e 1.246, repregadas.

VSA: 1 dita n. 9, idem.
W—39: 1 dita n. 1.595, quebrada.
Vapor inglez *Rossetti*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto n. 2—Brazil: 1 caixa numero 6.700, repregada.

H—18—M: 1 dita sem numero, idem.
JT—C: 1 dita n. 103, idem.
Vapor inglez *Terence*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto n. 3—B—M—W: 1 dita n. 565, avariada.

X—6.038: 1 dita n. 5.084, idem.
Idem: 1 dita n. 5.106, idem.
X: 1 dita n. 5.768, idem.
USMC: 1 dita n. 45.016, idem.
X: 1 dita n. 5.649, idem.
A: 1 dita n. 263, idem.
CAC: 1 dita n. 5.511, repregada.
B: 1 sacco n. 31, avariado.
CMC: 1 caixa n. 4, repregada.
FB: 1 dita n. 88, avariada.
Idem: 1 dita n. 68, idem.
Idem: 1 dita n. 102, idem.
FRC: 1 dita n. 488—914, idem.
HMC: 1 dita n. 34, idem.

J. R. Canôes & Comp.: 1 dita n. 217, idem.

Idem: 1 dita n. 248, idem.
Navio inglez *Terence*, entrado em abril de 1911.

Y. R. Canôes & Comp.: 1 caixa n. 246, avariada.

Idem: 1 dita n. 253, idem.
MH: 1 dita n. 1, idem.
AM—79: 1 dita n. 51, idem.
Idem: 1 dita n. 59, idem.
USMC: 1 dita n. 43.341, idem.
Idem: 1 dita n. 430, idem.
Idem: 1 dita n. 43.329, idem.
Idem: 1 dita n. 45.915, idem.
Idem: 1 dita n. 45.555 C, idem.
Navio inglez *Canning*, entrado em abril de 1911.

CCC: 1 caixa n. 1.843, repregada.
CP & C: 1 dita n. 5.891, idem.
Idem: 1 dita n. 5.785, idem.
M—C—C: 1 dita n. 20, idem.
EA & C: 1 dita n. 6.531, idem.
Es & C: 1 dita n. 4.391, idem.
A—39—S—C: 1 dita n. 581, idem.
3.393: 1 dita n. 2.410, idem.
PARC: 1 dita n. 2.379, idem.
Idem: 1 dita n. 2.533, idem.
CSM: 1 dita n. 425, idem.
W—30: 1 dita n. 1.592, idem.
W—40: 1 dita n. 1.595, idem.
CP&C: 2 ditas ns. 5.982—51, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.510 e 6.956, idem.
CCC: 1 dita n. 1.844, idem.

Vapor inglez *Rossetti*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—BMC: 1 caixa n. 78, avariada.

H: 1 dita n. 5.532, idem.
VP—491: 1 dita n. 4, repregada.
LC—E: 1 dita n. 5.035, idem.
1911—CCN: 1 dita n. 1.000, quebrada.
CRC: 1 dita n. 1, avariada.
Vapor *Erlangen*, entrado em abril de 1911.
Caes do Porto—Armazem n. 3—SSB—C: 1 caixa n. 1.136, repregada.

Vapor *Grazhhandel*, entrado em abril de 1911.

Cães do Porto n. 4—AS: 1 caixa n. 1.096, repregada.

MB: 1 dita n. 75.793/3, idem.

SCB: 1 barrica n. 4.929, idem.

Vapor francez *Amiral Regault de Genouilly*, entrado em março de 1911.

Cães do Porto n. 1—A: 1 caixa n. 501, repregada.

EMP: 1 dita n. 2.593, avariada.

CAVSEB—HCH: 1 engradado n. 6.665, repregado.

DIA—G: 4 caixas ns. 614, 616, 611 e 617, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 615 e 610, idem.

DSL: 1 barrica n. 126, repregada.

EC: 2 engradaços ns. 1.294 e 1.295, avariados.

FTB: 1 dita n. 2.617, idem.

FONTES: 2 ditas ns. 9.799 e 4.537, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.069 e 1.063, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.064, repregada.

FIAT: 1 dita n. 892, avariada.

GA&C—C&C: 1 dita n. 3.448, idem.

HJ: 1 dita n. 2.625, quebrada.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 1—A. Franco: 1 caixa n. 2.074, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.035, idem.

G3&C: 1 dita n. 445, idem.

PC—S: 2 ditas ns. 5.656 e 5.655, idem.

CRR: 1 dita n. 25.991, idem.

J&C&C: 1 dita n. 5.633/5, idem.

Idem: 1 dita n. 5.761/17, idem.

FW: 1 dita n. 5.871 A, idem.

L&C: 2 ditas ns. 703 e 1.571, idem.

HHHHC: 1 dita n. 1.815, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 11—AS&C—D: 1 caixa n. 3, repregada.

ELIC: 1 dita n. 132, idem.

F/S: 1 dita n. 236, idem.

Goffone: 1 dita n. 30, idem.

G&C: 1 dita n. 311, idem.

HS: 1 dita n. 1.553, idem.

HIO: 1 dita n. 23, idem.

JSC: 1 dita n. 5.004, repregala e avariada.

LPJH—NC: 1 dita n. 4.539, idem idem.

HL—CP: 1 dita n. 213, idem idem.

HEML: 1 dita n. 13, repregada.

OPC: 1 dita n. 1.532, idem.

Orgel: 2 ditas ns. 231 e 236, idem.

RC: 1 dita n. 2.319, idem.

15: 1 dita n. 344, idem.

Y&C: 1 dita n. 1.626, idem.

Nascimento Silva: 1 dita n. 383, repregada e avariada.

Vapor allemão *Woplerde*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 8—Alvaro Andrade: 1 caixa n. 14, repregada.

CHP: 1 dita n. 24, idem.

FC&C—917: 1 dita sem numero, idem.

Gaz—250: 1 dita n. 82, avariada.

Idem: 1 dita n. 120, idem.

JVC—22.098: 1 dita n. 57, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

MHL: 1 dita n. 1, idem.

RFM: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 914, repregada.

SDC: 1 dita n. 121, idem.

R—5.214: 9 bobinas ns. 23.980/97, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 24.623/29, idem.

Vapor francez *Magelan*, entrado em março de 1911.

Armazem de Amostras—LE: 2 caixas ns. 172 e 173, repregadas.

EKE: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

III: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

J. M. Paichuco: 2 ditas n. 6 e 3, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 1, 3 e 4, repregadas e avariadas.

C&C: 2 ditas ns. 409 e 408, repregadas.

E: 1 dita sem numero.

FALC: 1 dita n. 11.493, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 55, idem.

E da M: 1 dita sem numero; repregada e avariada.

51: 1 dita n. 11.435, repregada.

Idem: 1 dita n. 11.436, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 4—CRS: 1 caixa n. 3.745, repregada.

CFC: 1 dita n. 8.235, idem.

CPC: 1 dita n. 4.067, avariada.

DVE: 1 dita n. 1.487, idem.

JTL: 1 dita n. 32.63, repregada.

PM—Ministro Franco: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Werner Hilpos, 1 dita n. 1, repregada.

LHC: 1 dita n. 735, idem.

Lamberte: 1 dita n. 4.381, idem.

MC: 1 dita n. 424, idem.

MA: 2 ditas ns. 16 e 14, idem.

ME: 1 dita n. 1.008, idem.

MS: 1 dita n. 9.103, idem.

ME: 1 dita n. 131.013, repregada e avariada.

MALMO: 1 dita n. 550, avariada.

NB: 1 dita n. 2.637, repregada.

SC: 1 dita n. 107, idem.

30: 1 dita n. 1.250, idem.

AWIC—Maia: 1 dita n. 2.825, avariada.

Vapor *Scente Estua*, entrado em abril de 1911.

Pateo do Rosario—Laporte: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Vapor allemão *Offenerg*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 9—APIHC: 2 caixas n. 2 e 3, repregadas.

CL: 1 dita n. 412, idem.

JR: 1 dita n. 40, idem.

LC—A: 2 ditas ns. 284 e 233, idem.

LC—9: 1 barrica n. 06, id m.

Vapor italiano *Chili*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 10—FAC: 1 caixa n. 20 repregada.

FP: 1 dita n. 2.441, repregada e avariada.

III C—F—F III: 1 dita n. 67, idem idem.

FORBOLETA: 1 dita n. 64.372, avariada.

GL: 1 dita n. 80, idem.

Idem: 1 dita n. 79, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 318, repregada.

C—H—JM: 1 dita n. 21.423/1, avariada.

HFF: 1 dita n. 4.141, repregada e avariada.

JH: 1 dita n. 8.874, repregada.

BG—LS: 1 dita n. 183, idem.

Idem: 3 ditas ns. 185, 426 e 116, repregadas e avariadas.

I en: 1 dita n. 112, repregada.

HHSC: 1 dita n. 28, idem.

HHJC: 1 dita n. 115, repregada e avariada.

HHJC: 1 dita n. 2.436, repregada.

NR: 2 ditas ns. 14 e 13, idem.

P: 1 dita n. 5.563, avariada.

S: 1 dita n. 4.890, repregada.

Vapor francez *Magellan*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 3—CPL: 1 barrica n. 6.483 avariada.

CS: 1 barril n. 12.497, vazando.

CPC: 1 barrica n. 4.070, repregada.

FW: 1 dita n. 6.484, avariada.

F&C: 1 barril n. 6.456, vazando.

SS: 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor inglez *Ssol Op. Lices*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 5—Companhia Mineira de Electricidade: 1 barrica n. 7, avariada.

A&C: 1 dita n. 48.913, idem.

Idem: 1 dita n. 48.914, idem.

Idem: 1 dita n. 48.918, idem.

Idem: 1 dita n. 71.635, idem.

Idem: 1 dita n. 18.915, idem.

Idem: 1 dita n. 48.916, idem.

Idem: 1 dita n. 48.939, idem.

Idem: 1 dita n. 48.912, idem, repregada.

IC—A: 5 ditas ns. D1/D5, idem.

PDF: 1 dita n. 62.708, idem.

RCT: 2 amarrados ns. 101 e 102, desmanchados.

Idem: 1 volume n. 195, avariado.

Companhia Mineira de Electricidade: 1 caixa n. 8, repregada.

CRE: 1 barrica n. 52.007, idem.

Idem: 1 dita n. 52.008, idem.

Idem: 1 dita n. 52.002, idem.

G&C: 1 caixa n. 54.880, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 64.912, idem idem.

LI&C: 1 dita n. 107, repregada.

Vapor allemão *Navarro*, entrado em abril de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa, aberta.

Idem: 1 barrica, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 mala, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em abril de 1911.

Daspaços sobre agua—S/C: 1 caixa n. 452, repregada e avariada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 11—AXI: 1 caixa n. 14.027, avariada.

ASC: 1 dita n. 5.363, idem.

Idem: 1 dita n. 5.331, avariada e repregada.

BL—E: 2 ditas ns. 597 e 513, idem idem.

Idem: 1 dita n. 509, idem idem.

Armazem n. 5—Brigada: 1 barril n. 2.663, idem idem.

Casa Suceana: 1 caixa n. 101, avariada.

Idem: 1 dita n. 105, avariada e repregada.

S—C—C: 2 ditas ns. 291 e 290, idem idem.

HE—CPC: 1 dita n. 1.625, idem idem.

C—C—TC: 1 dita n. 1.645, idem idem.

CETCL: 1 dita n. 58, idem idem idem.

Nulle 3—CR: 1 dita n. 124, idem idem.

Armazem n. 14—CS: 1 dita n. 298, avariada.

DG: 1 dita n. 92, avariada e repregada.

DGPC: 1 dita n. 10, avariada.

Idem: 2 fardos ns. 73 e 74, idem.

EHC: 1 caixa n. 71, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 4.407, avariada.

FM—C: 2 ditas ns. 4.411 e 4.410, idem.

F: 1 dita n. 6.241, avariada e repregada.

Vapor italiano *Savio*, entrado em abril de 1911.

Armazem da bagagem—B. Saldanha: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

B. Saldanha: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em 21 de março de 1911.

Cães do porto—Armazem n. 5—KF & C: 1 caixa n. 4.212, repregada.

LC: 1 dita sem numero, vazando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

LS & C—7.311: 1 dita n. 54, avariada.

L & A: 1 dita n. 9, idem repregada.

LC: 1 tina sem numero, com falta.

NB: 5 caixas idem, avariadas.

MACEDO—W: 1 dita idem, idem.

NOE: 1 dita n. 13.632, repregada.

PCC: 1 dita sem numero, vazando.

TC & C: 14 ditas idem, avariadas.

Armazem n. 10-J. D. do Valle: 2 caixas
numeros 173 e 176, repregadas.

KFC: 1 dita n. 160, idem.
LHC: 1 dita n. 5.443, idem.
Ilem: 1 dita n. 5.445, idem.
Idem: 1 dita n. 774, idem.
Order of noth: 1 dita n. 2.878, idem.
Idem: 1 dita n. 2.879, idem.
PJG: 1 dita n. 4, avariada.
Idem: 1 dita n. 153, idem.
C—H—H: 1 dita n. 950.357, idem.
Idem: 1 dita n. 950.885, idem.
Barca *E. C. Monowatt American*, entrado em 20 de março de 1911.
Caes do Porto—Armazem n. 2 externo — Sem marca: 9 fardos de algodão, avariados por agua.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 25 de março de 1911.
Caes do Porto—Armazem n. 9 — ARPC: 1 caixa, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.100, idem.
Idem: 1 dita n. 4.084, idem.
BD: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 0, idem.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 25 de março de 1911.
Caes do Porto—Armazem n. 9—Casa Edisson: 1 caixa n. 1.006, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.004, idem.
Idem: 1 dita n. 1.013, idem.
Idem: 1 dita n. 1.021, idem.
Idem: 1 dita n. 1.014, idem.
Idem: 1 dita n. 1.005, idem.
Idem: 1 dita n. 1.000, idem.
Idem: 1 dita n. 1.036, idem.
FMC: 1 fardo n. 5.635, mollado.
Idem: 1 dito n. 5.038, idem.
FAD&C—C: 1 caixa n. 2.203, repregada.
J—H—W: 1 dita n. 21.974/1, idem.
Loubet: 1 dita n. 4.356, idem.
Idem: 1 dita n. 4.358, idem.
E&C—R: 1 dita n. 712, quebrada.
Vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de março de 1911.
Caes do Porto—Armazem n. 2—Dr. WMC: 1 caixa n. 714, repregada.
EJS: 2 ditas ns. 1.203 e 1.025, repregada.
JMP—HB: 1 dita n. 2, idem.
Julio Berti Cirio: 1 dita n. 700, idem.
Order of mil woehn Dusko Bruske: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
O—H—P: 1 dita n. 949.769, avariada.
PJCC: 1 dita n. 29, repregada.
Vapor hungaro *Szent Sotcam*, entrado em abril de 1911.
Armazem n. 14—CSC: 1 caixa n. 41, avariada.
EIIIIC: 2 ditas ns. 186 e 187, idem.
Idem: 2 ditas ns. 184 e 181, idem.
Idem: 2 ditas ns. 180 e 183, idem.
FP&C: 3 ditas ns. 12, 13 e 14, idem.
IBIIIH: 1 dita n. 152, idem.
LA: 1 dita n. 5.127, idem.
Vapor italiano *Chile*, entrado em março de 1911.
Despachos sobre agua—LC—200: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
NZ&C: 2 ditas ns. 1.689 e 1.690, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.680 e 1.680, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.689 e 1.689, idem, idem.
Vapor inglez *Aragon*, entrado em abril de 1911.
Armazem n. 11—IC: 1 caixa n. 14.025, avariada.
IS: 1 dita n. 3, idem.
LMS: 5 ditas ns. 246/50, idem.
LMC: 1 dita n. 561, avariada e repregada.
London and River Plate Bank: 1 dita sem numero, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 1.525, idem, idem;
 OC: 1 dita n. 1, avariada.
 PAC: 1 dita n. 5.282, idem.
 PBM&C: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 RC: 1 dita n. 755/6, idem, idem.
 FS: 1 dita n. 239, idem, idem.
 FAC: 2 ditas ns 7.777 e 7.780, idem, idem.
 Vapor *Navarra*, entrado em abril de 1911.
 Cais do Porto: ARP&Comp.: 1 caixa numero 1.168, reprega a.
 A&C: 1 dita n. 1.629, idem.
 JCR: 1 dita n. 3.846, idem.
 CMP: 1 dita n. 325, avariada.
 CB&C: 1 dita n. 640, reprega a.
 CP&C: 1 dita n. 5.849, avariada.
 ESL: 1 dita n. 226, repregada.
 Idem: 1 dita n. 232, idem.
 EFCB: 1 dita n. 30, avariada.
 Idem: 1 dita n. 24, idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem.
 EM&C: 1 dita n. 3.556, repregada.
 F: 1 dita n. 159, idem.
 FAM: 1 dita n. 278, idem.
 G: 1 dita n. 7.820, idem.
 GC&G: 1 dita n. 1.401, idem.
 HS&G: 1 dita n. 1.481, idem.
 G 56 1/2 N—IC: 1 dita n. 1, avariada.
 JC: 1 dita n. 2.592, idem.
 JRCC: 1 dita n. 1.390, repregada.
 Vapor *Ouessant*, entrado em abril de 1911.
 Cais do Porto—Armazem n. 9 — SVC: 50 sacos de sal, rotos.
 CMC: 5 fardos de cortiça ns. 6.637, 6.661, 6.652, 6.649 e 6.650.
 GAC: 2 caixas de vinho, repregadas.
 Macedo W: 1 dita de vinho, idem.
 NGC: 1 dita n. 3.054, idem.
 LS: 1 dita n. 10.885, idem.
 Vapor *Asturias*, entrado em abril de 1911.
 Cais do Porto—Armazem n. 10—HL—BB: 1 fardo de xarque sem numero, roto.
 HL—C: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 HL—P: 1 dito idem, idem.
 Lettriro A: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Vapor ingl. *Tangaro*, entrado em abril de 1911.
 Cais do Porto — Armazem n. 10 — FY: 4 fardos de xarque sem numero, rotos.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, molhados.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Vapor ingl. *Canning*, entrado em abril de 1911.
 Cais do Porto—Armazem n. 1 — Amaral: 1 barreira n. 363, repregada.
 BS: 1 caixa n. 2.490, repregada.
 Dia: 1 lata sem numero, avariada.
 H: 1 caixa n. 5, repregada.
 CD—1911: 1 dita n. 1.927, idem.
 ASC—23: 1 dita n. 41, idem.
 ASC—20: 1 dita n. 2.440, quebrada.
 5.884: 1 dita n. 13, repregada.
 PL: 1 lata sem numero, quebrada.
 Vapor ingl. *Canning*, entrado em abril de 1911.
 Cais do Porto—Armazem n. 1—Brazil—S: 1 barreira n. 7.426, repregada.
 D—V—Brazil: 1 barreira n. 228, idem.
 PI—S: 1 dita n. 2.804, idem.
 Vapor *Navarro*, entrado em abril de 1911.
 Cais do Porto—Armazem n. 5—BCC: 1 caixa n. 1.394, repregada.
 JF: 1 dita n. 21.887/2, idem.
 JRCC: 1 dita n. 1.392, idem.

Continua:

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Affonso Pereira Nunes, foreiro do terreno de marinha e accrescidos n. 187, a rua do S. Lourenço, em Niteroi, requerido a concessão, por aforamento, do terreno fronteiro aquelles, accrescido de accrescidos, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresentalas, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhum se attendera.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 21 de março de 1911. — *Christino da Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÃO PARA O LUGAR DE GUARDA

De ordem do Sr. presidente convido os candidatos abaixo mencionados a comparecer no edificio da Guarda Moria, no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de embarcarem para a Ilha Fiscal, onde se realizará a prova escripta de portuguez no exame de habilitação para logares de guardas desta Alfandega:

1ª turma:

José Marques de Carvalho.
 Custodio Gonçalves Wandenesco.
 Victor Pinto da Silva.
 Arthur Pereira Moreno.
 Nabor de Queiroz Paim.
 Isaac Alves.
 Gabriel Pinto de Arruda.
 José Leite Soares Junior.
 João Monteiro de Souza.
 Pompilio da Silveira Paiva.
 Jorge Torreão da Cunha.
 Tancredo Aurelino Moreira.
 Arlindo de Lemos Ferreira.
 Luiz Augusto Alves Feital.
 Luiz de Freitas Borges.
 Francisco José Rodrigues.
 Augusto Fernandes de Mattos.
 Epitacio Timbica da Silva.
 Alipio Pinto Duarte.
 Christovão Thiago Brito Filho.
 Benjamin Gonçalves Raposo.
 João Pereira Valente.
 Alvaro de Azevedo Lopes.
 Antonio Ribeiro dos Santos.
 Oscar Augusto Loureiro.
 José Rinaldi Freire Carneiro.
 Alipio Augusto Maranhão.
 Eduardo Carneiro dos Santos.
 Alberto de Alvim Telles.
 Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho.
 Arnaldo Corrêa de Sá.
 Nelson Ferreira Guimarães.
 Francisco Augusto Cavalcanti Albuquerque.
 Virgilio Andronico de Negreiros.
 Carlos Ferreira Coelho.
 Sylvio Travassos da Cunha Telles.
 João Gomes Carneiro de Albuquerque.
 Antonio Carlos dos Santos.
 José Antonio de Carvalho.
 Annibal Pinheiro Bastos.

Turma suplementar

Euripelos Wenham do Barcellos.
 Cleto Marques.
 Renan Martin Viana.
 Pedro Araujo Rangel Junior.
 Gustavo de Moraes Silva.
 Sylvio Barroso Junior.
 Alvaro de Castro e Mello.
 Oscar Waldeck.
 Rogerio da Silva Santos.
 Felisbert Brunt.
 O secretario da mesa examinadora, *Manoel de Castro Lima*.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de dia 10 de abril até 19 de maio do corrente anno, se procederá nesta repartição a cobrança do imposto de hydrometro relativo ao segundo semestre do exercicio de 1910.

Incorrerão na multa de 15 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Outros m, ninguém será admittido ao pagamento desse imposto sem estar quitto da quota correspondente ao primeiro semestre.

Recebedor a do Distrito Federal, 5 de abril de 1911. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 600.000 n. 365, emitida em 1842, juros de 5 % papel, antigo 6 %, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de abril de 1911. — O inspector *M. C. de Lenc*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, juro de 5 % papel, de ns. 138.556, 138.561 e 138.578 a 138.593, vao ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 17 de abril de 1911. — O inspector, *M. C. de Lenc*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolid.ção das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que, tendo sido desanexadas em mais condições e vasando os volums abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for por mais conveniente, no prazo de 8 dias. Outrossim, declarar, que findo este prazo, e taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volums vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma consolidação.

Navio *S. Nicolas*, entrado em abril de 1911.

Cais do Porto—Armazem n. 10—JFC: 1 quinto de vinho sem numero, vasando.

Manoel Pinto da Silva: 5 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão & C.: 2 ditos idem, idem.

José Joaquim de Souza: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Navio *Lab*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 10—Fernandes Mourão & C.: 5 quintos de vinho sem numero, vasando.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Mouron & C.: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Navio *S. Nicolas*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 10—Bernardo dos Santos: 10 quintos de vinho sem numero, idem, idem.

Fernandes Mourão & C.: 42 ditos idem, idem.

José Joaquim de Souza: 20 ditos, idem, idem.
Mancel Pinto da Silva: 15 ditos idem, idem.

Navio alemão *Bown*, entrado em abril de 1911.

Armazem n. 10—Nobrega Souto & C.: 4 barris de quinto sem numero, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Navio alemão *Bonn*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 10—Mourão & Comp.: 4 barris de quinto sem numero, vasando (vinho), consignados a Mourão & Comp.

Camillo Mourão & Comp.: 3 ditos idem, idem, consignados a Camillo Mourão & Comp.

Idem: 4 ditos idem idem idem idem.

Idem: 4 ditos idem idem idem idem.

Idem: 3 ditos idem idem idem idem.

Bernardo Souto & Comp.: 5 ditos idem idem, consignados a Bernardo Souto & Comp.

Azevedo Torres & Comp.: 3 ditos idem idem, consignados a Azevedo Torres & Comp.

Idem: 3 ditos idem idem idem idem.

Pereira Carvalho & Comp.: 4 ditos idem idem, consignados a Pereira Carvalho & Comp.

Idem: 4 ditos idem idem idem idem.

Idem: 3 ditos idem idem idem idem.

Navio *Armiral Ponty*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—S. Martins & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vasando, consignado a S. Martins & Comp.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Idem: 1 dito idem idem idem idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 dito idem idem idem idem.

Marques Silva: 1 dito idem idem, consignado a Marques Silva.

Navio *Armiral Ponty*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—Figueiredo Antunes: 1 barril (5°) sem numero, vasando, consignado a Figueiredo Antunes.

Navio *Cap Roca*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—Alvaro: 1 dito idem, idem, consignado a Alvaro.

Idem: 1 dito idem, idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem, idem.

Navio inglês *Rossetti*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—Azevedo Torres & Comp.: 4 barris (5°) sem numero, vasando, com falta, consignados a Azevedo Torres & Comp.

Fernandes Mourão & Comp.: 4 ditos idem, idem, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem, idem.

Navio alemão *Petropolis*, entrado em abril de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—Alvaro: 1 quinto, vasando, consignado a Alvaro.

THOMÉ & C.: 18 ditos, idem, consignados a Thomé & Comp.

Navio *Admiral Regault de Genouilly*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—Dias Almeida: 1 barril (5°) sem numero, vasando, consignado a Dias Almeida.

Teixeira Costa: 1 dito idem, idem, consignado a Teixeira Costa.

Silva Neves: 1 dito idem, idem, consignado a Silva Neves.

Navio alemão *Petropolis*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—Cunha Pinho & Comp.: 1 barril (5°) sem numero, vasando, consignado a Cunha Pinho & Comp.

Guimarães e Amaro: 2 ditos idem, idem, consignados a Guimarães e Amaro.

Silva Neves & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Silva Neves & Comp.

Teixeira Borges: 1 dito idem, idem, consignado a Teixeira Borges.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Thomé & Comp.: 6 ditos idem, idem, consignados a Thomé & Comp.

Silva Neves & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Silva Neves & Comp.

Navio alemão *Petropolis*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—Guimarães e Amaro: 1 décimo sem numero, vasando, consignado a Guimarães e Amaro.

Navio alemão *Erlangen*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 barril 5° sem numero, vasando, consignado a Marques Velloso & Comp.

Coelho Duarte: 6 barris sem numero, vasando, consignados a Coelho Duarte.

Fernandes Mourão & Comp.: 10 barris sem numero, vasando, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

José Joaquim de Souza: 10 barris sem numero, vasando, consignados a José Joaquim de Souza.

Manoel Pinto da Silva & Comp.: 12 barris sem numero, vasando, consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Almeida Chaves: 3 barris sem numero, vasando, consignados a Almeida Chaves.

Fernandes Mourão: 5 barris sem numero, vasando, consignados a Fernandes Mourão.

Fernandes Mourão: 4 barris sem numero, vasando, consignados a Fernandes Mourão.

Vapor inglês *Lab*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 10—Fernandes Mourão & Comp.: 1 quinto sem numero, vasando.

Mourão & Comp.: 5 ditos sem numero, idem.

Vapor alemão *Erlangen*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—Camillo Mourão & Comp.: 1 quinto sem numero, vasando.

Vapor *Admiral Regault de Jenuilly*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—Guimarães Amaral: 1 quinto sem numero, vasando.

Dias Almeida: 1 dito sem numero, idem.

Azevedo Torres: 2 ditos sem numero, idem.

Silva Neves: 1 dito sem numero, idem.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro.

19 de abril de 1911.—O chefe interino, *Julio Sylvo de Miranda*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 14—Agostinho Valente: Uma caixa sem numero, vasia, vinda de Liverpool no vapor inglês *Terence*, descarregada em 4 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

GB: Cem caixas sem numero, vindas de Fiume no vapor húngaro *Baro Fejervary*, descarregadas no dia 20 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

GB: Dois barris vasillos ns. 30 e 23, vindos de Fiume no vapor húngaro *Baro Fejervary*, descarregados no dia 18 de julho de 1910 e consignados a ordem.

GA: Uma caixa sem numero, vinda de Fiume no vapor húngaro *Baro Fejervary*, descarregada no dia 23 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

Losango JM: Duas caixas ns. 31 e 32, vindas de Fiume no vapor húngaro *Baro Fejervary*, descarregadas no dia 23 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Losango JM: Tres caixas ns. 31, 34 e 2, vindas de Fiume no vapor húngaro *Baro Fejervary*, descarregadas no dia 23 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Triangulo PSC: Dez caixas ns. 7.025 a 7.034, vindas de Fiume no vapor húngaro *Baro Fejervary*, descarregadas no dia 23 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Triangulo PSC: Dez caixas ns. 7.035 a

7.074, vindas do Fiume no vapor hungaro *Bávo Fejervary*, descarregadas no dia 23 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Armazem n. 1—Flecha CG: Sete caixas ns. 1.379 a 1.385, vindas de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregadas no dia 11 de julho de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

J do B: Nove fardos n. 1.214 a 1.222, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados no dia 12 de julho de 1910 e consignados ao *Jornal do Brasil*.

Camillo Moura & Comp.: Um barril, 5º sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregado no dia 16 de julho de 1910 e consignado a Camillo Moura & Comp.

Triangulo D: Tres caixas ns. 615 a 617, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregadas no dia 18 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

FSC: Uma caixa n. 4.473, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregada no dia 19 de julho de 1910 e consignada a Ferreira Serpa & Comp.

P: Tres caixas ns. 5.152 a 5.156, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregadas no dia 19 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Linha circular A: Uma caixa n. 150, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregada no dia 21 de julho de 1910 e consignada a André de Oliveira.

CB: Vinte e uma caixas ns. 1 a 21, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregadas no dia 22 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Bernardo Silva & Comp.: Tres barris, 5º, sem numero vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregados no dia 31 de julho de 1910 e consignados a Bernardo Santos & Comp.

ORC: Um barril, 5º, sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado no dia 31 de julho de 1910 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

GZC: Cinco barris, 1º, sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregados no dia 31 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

GZC: Um barril, 5º sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado no dia 31 de julho de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

GSM: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado no dia 31 de julho de 1910 e consignado a ordem.

Losango GAC: Cinco barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregados no dia 31 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Amarante & Comp.

João Calheiros & Comp.: Um barril, 5º sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado no dia 31 de julho de 1910 e consignado a João Calheiros & Comp.

Guimarães Amaro: Dous barris, 5º sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregados no dia 31 de julho de 1910 e consignados a Guimarães Amaro & Comp.

MRPS: Dous barris, 5º, sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregados no dia 31 de julho de 1910 e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

MPS & Comp.: Tres barris, 5º, sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregados no dia 31 de julho de 1910 e consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Nobrega Santos & Comp.: Um barril 5º, sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado no dia 31 de julho de 1910 e consignado a Nobrega Santos & Comp.

Silva Neves: Um barril, 5º, sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado no dia 31 de julho de 1910 e consignado a Silva Neves.

Silva Boa-Vista: Um barril, 5º, sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado no dia 31 de julho de 1910 e consignado a Silva Boa-Vista.

Thomé & Comp.: Dous barris, 5º, sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregados no dia 31 de julho de 1910 e consignados a Thomé & Comp.

CN: Um tubo n. 7, vindo de Buenos Ayres no vapor inglez *Vasari*, descarregado no dia 21 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

GS: Uma caixa n. 1, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Vasari*, descarregada no dia 21 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

Sem marca: Uma pedra sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Vasari*, descarregada no dia 21 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

Cães do porto — B IV: Uma caixa n. 235, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada no dia 29 de julho de 1910 e consignada a ordem.

CS: Oitenta caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas no dia 29 de julho de 1910 e consignadas a Corrêa Simões & Comp.

HC: Dous pacotes ns. 603 e 604, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregados no dia 29 de julho de 1910 e consignados a Hime & Comp.

JH: Uma caixa n. 10, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada no dia 29 de julho de 1910 e consignada a ordem.

JAS—B—GZC: Dous decimos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregados no dia 29 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

JA3—B—GZC: Um quinto sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregado no dia 29 de julho de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

KC—Rio: Uma caixa n. 2.252, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada no dia 29 de julho de 1910 e consignada a José Villenot & Comp.

Marca LSC: Tres caixas ns. 20.551-3-4-5, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas no dia 29 de julho de 1910 e consignadas a Janowitz Walle & Comp.

Marca LP: Uma caixa n. 910, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada no dia 29 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

Marca quadrilongo dobrado PMC/1.746: Dous caixas ns. 1.772 e 4.209, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas no dia 29 de julho de 1910 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Marca triangulo RG, com contra-marca MM: Quatro caixas ns. 2.005 a 2.008, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas no dia 29 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Marca quadrilongo dobrado VCG/1.857: Dous caixas ns. 47 e 48, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas no dia 29 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Armazem n. 11—Losango M: Uma caixa sem numero, vinda de Kobe no vapor japonês *R. Maru*, descarregada no dia 8 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

Losango SN: Uma caixa n. 2, vinda de Kobe no vapor japonês *R. Maru*, descarregada no dia 8 de julho de 1910 e consignada a Yamagata & Comp.

Losango SN: Uma cesta n. 11, vinda de Kobe no vapor japonês *R. Maru*, descarre-

gada no dia 8 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

Losango SN: Dous caixas ns. 1 e 11, vindas de Kobe no vapor japonês *R. Maru*, descarregadas no dia 8 de julho de 1910 e consignadas a Yamagata & Comp.

KMC: Dous caixas ns. 4 e 7, vindas de Nova-York no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas no dia 12 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Cruz LCRJ: Tres caixas ns. 171, 172 e 655, vindas de Nova-York no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas no dia 12 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

AFC: Dous caixas ns. 1 e 2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assumption*, descarregadas no dia 19 de julho de 1910 e consignadas a Abb. Fink & Comp.

Quadrilongo e flecha Falque: Dous caixas ns. 8.275 e 8.276, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assumption*, descarregadas no dia 19 de julho de 1910 e consignadas a Falque & Comp.

Quadrilongo e flecha Falque: Dous caixas ns. 7.992 e 803, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assumption*, descarregadas no dia 19 de julho de 1910 e consignadas a Falque & Comp.

MLBC: Uma caixa n. 1.490, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assumption*, descarregada em 19 de julho de 1910 e consignada a M. L. Bukeracis & Comp.

Armazem n. 14—CTC: Um barril n. 87 vazio, vindo de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado no dia 2 de agosto de 1910 e consignado a Carlos Teixeira & Comp.

GAC: Um barril sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado no dia 10 de agosto de 1910 e consignado a G. Alfonso & Comp.

NH: Dezesete caixas ns. 2.401 a 2.417, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas no dia 11 de agosto de 1910 e consignadas a Arthur Rezenae.

Losango L com contramarca CR: Cinco fardos, ns. 845 e 849, vindos de Gothenburgo no vapor sueco *Kronsprinssessan Victoria*, descarregados no dia 13 de agosto de 1910 e consignados a ordem.

Losango—L com contramarca CR: Quatro fardos ns. 851 a 854, vindos de Gothenburgo no vapor sueco *Kronsprinssessan Victoria*, descarregados no dia 13 de agosto de 1910 e consignados a ordem.

Losango L com contramarca CR: Um fardo n. 859, vindo de Gothenburgo no vapor sueco *Kronsprinssessan Victoria*, descarregado no dia 13 de agosto de 1910 e de consignação ignorada.

PHSVII: Uma caixa sem numero, vinda de Gothenburgo no vapor sueco *Kronsprinssessan Victoria*, descarregada no dia 13 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Augusto Galvão: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Orion*, descarregada no dia 27 de agosto de 1910 e consignada a Augusto Galvão.

Armazem n. 4—Sem marca: Um bahu sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, descarregado no dia 3 de agosto de 1910 e de consignação ignorada.

HNH: Seis caixas ns. 1 a 6, vindas de Bordões no vapor francez *Himalaya*, descarregadas no dia 25 de agosto de 1910 e consignadas a Louis Mougeron.

HNH: Uma lata n. 7, vinda de Bordões no vapor francez *Himalaya*, descarregada no dia 25 de agosto de 1910, de consignação ignorada.

HNH: Um engradado n. 8, vindo de Bordões no vapor francez *Himalaya*, descarregado no dia 25 de agosto de 1910 e de consignação ignorada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 17 de abril de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por esta repartição se declara que nesta data fica intimado Pedro Santerre Guimarães, que não foi encontrado nesta Capital, do teor da decisão exarada pela inspeção no processo de contrabando de xarque, referente ao vapor nacional *Guarany*, entrado do sul em 2 de dezembro do anno proximo passado, decisão que se acha publicada no *Diário Official* de 24 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1911. — *Miguel Fernandes Barros*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro**Editel de praça n. 10**

(2ª praça)

Pe'a Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem de consumo e nas dos armazens a'aixo indicados, nos dias 18, 20 e 23 de abril de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as marcadorias seguintes:

ARMAZEM N. 5**Lote n. 1**

GIC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 2

Losingo — LLC: Um barril n. 127, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 3

Sem marca: Dous barris sem numeros, desmanchados, pesando cinco kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 4

UE: Oito amarrados de trilhos de ferro, sem numeros, pesando trescentos e setenta e sete kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 5

Mourão & Comp: Um barril vasio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 6

MO: Uma caixa sem numero contendo dez garrafas de vinho, pesando doze kilos e quinhentas grammas, vindas de Bremen no vapor *Halle*, descarregada em 1 de março de 1910, consignada a Macedo & Oliveira.

Lote n. 7

MPC: Um barril vasio sem numero, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mathias Pereira & Comp.

Lote n. 8

AI: Dous barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 18 de março de 1910, consignados a Antunes & Irmão.

Lote n. 9

Favilla, S. Paulo, contra marca quadri-latero Adriano: Uma caixa sem numero, contendo vinho, pesando liquido quinze kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 10

Manoel Pinto da Silva: Um barril sem numero, desmanchado, pesando doze kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a Manoel Pinto da Silva.

Lote n. 11

Sem marca: Um volume de ferro, sem numero, pesando oitenta e sete kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 12

JPC: Um barril sem numero, desmanchado, pesando onze kilos, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 7 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 13

Hotel Colono: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 7 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 14

LC: Um barril n. 439, desmanchado, pesando doze kilos, vindo de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregado em 4 de março de 1910, consignado a Lucas & Comp.

Lote n. 15

FPS: Cinco amarrados sem numero, de chapas de zinco galvanizado, pesando duzentos e vinte e cinco kilos, vindos de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregados em 5 de março de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 16

Sem marca: Dous fardos sem numero, pesando bruto noventa e tres kilos, de cartazes annuncios, vindos de Trieste no vapor *I. Hohenburg*, descarregados em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 17

JED: Um barril n. 509, desmanchado, pesando onze kilos, vindo de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a E. Delelomme.

Lote n. 18

JV: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a João da Fonseca Vidal.

Lote n. 19

JL: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 20

JAA: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 21

Losango—GAC: Uma caixa sem numero, contendo vinho do Porto, pesando doze kilos e quinhentas grammas, vinho até 24º, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 18 de março de 1910, consignada a Antunes & Irmão.

Forgas, descarregada em 8 de março de 1910, consignada a Gonçalves Amarante & Comp.

CAPATAZIAS**Lote n. 22**

Alberto & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo quatro garrafas com vinho do Porto, de mais de 14 graus até 24, pesando cinco kilos, vinda de Genova no vapor *J. Gallart*, descarregada em 29 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 23

AC—Contra marca—VUC: Tres barricas ns. 8.361 a 8.353, contendo gesso em pedra pesando liquido setecentos kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de julho de 1907, consignado a Victor Uslaender & Comp.

Lote n. 24

Dous triangulos—CMC: Uma caixa sem numero, contendo onze garrafas, contendo vinho não especificado até 14 graus, pesando bruto com as garrafas treze kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 25

CNL: Dous caixas sem numero, contendo doze garrafas com cognac, pesando dezoito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 26

FF: Seis caixas sem numero contendo sessenta garrafas com vinho não especificado de mais de 14 graus até 24, pesando bruto setenta e cinco kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 30 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 27

FF: Uma caixa sem numero, contendo sete vidros com azeitonas, pesando dez kilos e quinhentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 30 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 28

GAC: Sete caixas sem numero, contendo setenta e duas garrafas com vinho não especificado de mais de 14º até 24º, pesando com as garrafas oitenta e oito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 29

GZC: Cinco caixas sem numero, com vinte e quatro garrafas de vinho não especificado de mais de 14º até 24º, pesando bruto trinta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 30

GAAC: Seis caixas sem numero, com setenta e sete garrafas com vinho não especificado, pesando bruto noventa e seis kilos, de mais de 14º até 24º, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 31

CMC: Uma caixa sem numero, contendo oito garrafas de vinho não especificado até 14º, pesando dez kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 32

GS: Seis caixas sem numero, contendo trinta e quatro garrafas com champagne.

dência, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 33

GAC: Uma barrica sem numero, contendo parafina, pesando liquido duzentos kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 34

JC: Trinta e sete caixas sem numero, com trinta duzias de garrafas com vinho não especificado, pesando bruto quinhentos e quarenta kilos, até 14° graus, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 30 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 35

JNC: Uma caixa sem numero, contendo sete garrafas contendo cognac, pesando oito kilos e oitocentas grammas, vinda de Barcelona no vapor *B. El Grande*, descarregada em 23 de dezembro de 1907, consignada a Procopio Oliveira & Comp.

Lote n. 36

JLCC: Duzentas caixas sem numero, contendo cento e sessenta e sete duzias de garrafas com vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando bruto duzentos e cinquenta kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Buffon*, descarregadas em 11 de janeiro de 1908, consignadas a José Leis Corrêa & Comp.

Lote n. 37

JDI: Noventa e cinco caixas sem numero contendo oitenta e tres duzias de garrafas com vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando com as garrafas mil duzentos e quarenta e cinco kilos, vindas de Hamburgo pelo *Rhaetia*, descarregadas em 25 de junho de 1908, consignadas a Jorge Dias & Irmão.

Lote n. 38

JS: Tres caixas sem numero, contendo trinta e duas garrafas com vinho não especificado até 14°, pesando com as garrafas quarenta kilos, vindas de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 39

JC: Dez caixas sem numero, contendo azeite em latas, pesando cento e noventa kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 16 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 40

MCB: Tres caixas sem numero, contendo linguicas, pesando setenta e quatro kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, descarregadas em 17 de maio de 1907, consignadas a M. C. Bittencourt.

Lote n. 41

MCB: Dezenove caixas, sem numero, contendo cento e noventa e oito kilos de sardinhas em lata, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, descarregadas em 17 de maio de 1907, consignadas a M. C. Bittencourt.

Lote n. 42

Losango—CFC: Seis caixas, sem numero, contendo duzentos e oitenta kilos de folhas de Flandres em laminas, vindas de N. Port no vapor *Castelguet*, descarregadas em 26 de outubro de 1907, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 43

Losango—CF: Vinte caixas, sem numero,

whisky, pesando cento e dezenove kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignorados.

Lote n. 44

MG: Dezeses caixas, sem numero, contendo elixir medicinal, pesando duzentos e sessenta e quatro kilos, treze duzias e quatro garrafas, vindas de Marselha, no vapor *Orleans*, consignadas a M. Geiem & Comp.

Lote n. 45

Sem marca: Tres barricas, sem numero, contendo cimento, pesando trescentos e noventa kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignorados.

Lote n. 46

Sem marca: Uma barrica sem numero, contendo zarcão, pesando duzentos e cinquenta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 47

SRC: quinze caixas sem numero, contendo trinta garrafas com vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando com as garrafas quarenta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 48

Sem marca: Dois feixes de varas, sem numero, pesando vinte e quatro kilos, (vime), procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 49

Sem marca: dez barris, sem numero, vassios, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 50

Sem marca: Tres barris sem numeros, desmanchados, pesando trinta e tres kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 51

Triangulo C: Um amarrado sem numero, contendo folhas de Flandres, pesando cem kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 52

TCC: quarenta e oito caixas sem numeros, contendo vinho não especificado, de mais de 14° até 24° de força alcoolica, pesando com as garrafas setecentos e sessenta e oito kilos, quinhentas e setenta e seis garrafas, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 53

Sem marca: Vinte e cinco amarrados de ferro em barra sem numeros, pesando cento e setenta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 54

VMC: Quarenta e duas caixas sem numeros, com quinhentas e quatro garrafas com vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando com as garrafas seiscentos e trinta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 16 de novembro de 1907, consignadas a Vieira Mattos & Comp

Lote n. 55

JR: Nove caixas sem numeros, com setenta garrafas com vinho não especificado de

41° até 24° de força alcoolica, pesando bruto oitenta e sete kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 56

TBC: Quatro caixas sem numeros, com sessenta e seis garrafas de agua de Selters, pesando sessenta e sete kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 57

Sem marca: Uma caixa sem numero contendo onze latas de azeite doce, pesando oito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 58

Losango CF: Vinte e duas caixas sem numero, contendo genebra, duzentas e dezeses botijas, pesando quatro mil trescentos e vinte kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 59

Sem marca: Uma barra de ferro sem numero, pesando quarenta e dois kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 60

Sem marca: Dois barris sem numero, contendo verniz, pesando bruto duzentos e dez kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 61

Sem marca: Um barril sem numero, contendo oleo de petroleo, pesando oitenta e nove kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 62

Sem marca: Um barril sem numero, contendo oleo de petroleo, pesando cento e tres kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 63

Sem marca: Um barril sem numero, contendo oleo de linhaça, pesando bruto noventa kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 64

ZRC: Cinco caixas sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando bruto vinte kilos, dezeses garrafas, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 65

VFC: Tres caixas sem numero, contendo manteiga em latas, pesando dezoito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fcl do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao eser. vao da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR O EDIFÍCIO
SÉDE DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 do corrente, ao meio dia, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio, recebem-se propostas para as obras por que tem de passar o edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida directoria de 10 horas a. m. até as 4 horas p. m. dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 5.000\$, em moeda corrente no Theouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até o meio dia da véspera da entrega do envolvero que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade; documentos provando estar quito com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na véspera do dia indicado, isto é, no dia 24 do corrente, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. ministro.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 93:984:348, não sendo aceitas as propostas que excederem este maximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser feitas no edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas de accordo com as especificações e plantas que se acham á disposição dos interessados na dita Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Setima

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais barato.

Oitava

As obras deverão estar concluidas dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência.

Nona

No caso de não estarem as obras terminadas no prazo indicado na condição anterior (oitava) fica o mesmo proponente sujeito a multa de 100\$ por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até 10 dias depois da assignatura de contracto.

Decima

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. ministro, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até mais 15 dias, findos os quaes, si não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição nona.

Decima primeira

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contracto for desfalcada em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes, se não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto, de accordo com o estabelecido na condição nona.

Decima segunda

Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições nona, decima e decima primeira, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições estabelecidas e nas especificações.

Decima terceira

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com as especificações já referidas, não sendo aceitas as que estiverem em desacordo com as condições expressas neste edital e nas especificações.

O contractante ficará obrigado á demolição immediata das obras executadas nestas condições, e si não o fizer dentro do prazo que lhe for fixado, será feita pelo ministerio a demolição e descontados da caução do contracto o seu custo e o dos trabalhos que della resultarem.

Decima quarta

Todas as ordens, instrucções, ou, em geral, qualquer espécie de relações em objecto do serviço serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro que for designado para fiscalização do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum, o para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que terão valor algum para os efeitos do contracto.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos em tres prestações, sendo a primeira dois mezes depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido; um terço no fim do quarto mez e o restante quando terminadas todas as obras, vistoriadas e aceitas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que o ministerio reserva-se o direito de prorrogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importância da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo ainda do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, e se o fizer incorrerá na pena estabelecida na condição decima.

Decima sexta

Para os efeitos da indemnização a que se refere a condição decima segunda, sujeitar-se-ha o contractante á avaliação que das obras executadas até o dia da rescisão do contracto fizer o engenheiro fiscal.

Decima setima

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 7 de abril de 1911,
—Leandra A. R. da Costa, director geral.

ORÇAMENTO			
Especificações	Quantidade	Preço da unidade	Custo
<i>Parte externa do edificio</i>			
1 Reparos no emboço e reboco.....	198m ² ,00	\$500	99\$000
2 Limpeza das balastradas de marmore das janellas do segundo pavimento.....	105m ² ,60	3\$000	316\$800
3 Limpeza a escopro de toda a cantaria do embasamento, sacadas, balastradas, escadas, etc.....	1.222m ² ,18	3\$000	3.666\$540
4 Pintura imitação de bronze dos gradis, portões e bandeiras de ferro....	161m ² ,95	3\$000	485\$850
5 Raspagem da pintura antiga das paredes, pintura a oleo a tres mãos.....	3.960m ² ,00	1\$800	7.128\$000
6 Raspagem e pintura a oleo lisa, a tres mãos, dos caixilhos das vidraças.....	739m ² ,36	1\$500	1.109\$040
<i>Parte interna</i>			
7 Raspagem e pintura a oleo lisa e a tres mãos nas paredes dos tres pavimentos.....	3.527m ² ,00	1\$000	3.527\$000
8 Pintura lisa a tres mãos, nos tectos do 1.º, 2.º e 3.º pavimentos.....	1.255m ² ,25	1\$500	1.882\$875
9 Pintura a oleo imitação de marmore e madeira nos rodapés dos tres pavimentos, pintura a oleo, imitação de madeira em duas portas do primeiro pavimento.....	161m ² ,03	3\$500	563\$605
10 Pintura a cola nos tectos de estuque do segundo pavimento.....	347m ² ,54	\$800	278\$032
11 Lustração a boneca em biombos, balastrada e fundo da escada, portas internas e alizares, armarios de todos os tres pavimentos.....	2.669m ² ,34	3\$000	8.008\$020
12 Concertos nas ferragens de 222 janellas e portas.....	222	5\$000	1.110\$000
13 Pintura prateada nas sacadas do terceiro pavimento.....	105m ² ,60	3\$000	316\$800
<i>Salão e gabinete do ministro, sala de espera, sala do secretario, sala das officinas de gabinete, portaria, saguão de entrada e galeria da escada do primeiro e segundo pavimentos</i>			
14 Substituição do emboço e reboco actual por emboço de cimento, areia fina e cal (1, 5 e 3) e reboco de um de cal virgem e um de gesso francez ou italiano....	1.444m ² ,08	4\$000	5.776\$320
15 Raspagem, queima e reparação do estuque actual.....	494m ² ,17	2\$500	1.235\$425
16 Afagar, calafetar, betumar e encerrar o soalho.....	494m ² ,17	3\$000	1.482\$510
17 Pintura e decoração de luxo das paredes e tectos.....	1.938m ² ,18	25\$000	48.454\$500
18 Andaimes e eventuais 10 %.....			8.544\$031
Total.....			93.984\$348

ESPECIFICAÇÕES

N.	Especificações	Quantidade
1.	Pintura externa:	
	Reparos no emboço e reboco.....	198m ² ,00
	Limpeza em toda a cantaria (a escopro).....	1.222m ² ,18
	Limpeza nas balastradas de marmore das janellas do segundo pavimento.....	105m ² ,60
	Pintura imitação de bronze em gradis, portões e bandeiras de ferro.....	161m ² ,95
	Pintura prateada nas sacadas das janellas do terceiro pavimento.....	105m ² ,60
	Pintura a oleo, lisa, a tres mãos.....	3.960m ² ,00
	Raspagem e pintura a oleo, lisa, a tres mãos, dos caixilhos das vidraças:	
a)	No primeiro pavimento:	
	48 janellas com 1m ² ,60 de largura e 3m ² ,92 de area a pintar.....	188m ² ,16
	8 janellas com 2m ² ,50 de largura, com a area a pintar, de 6m ² ,08.....	55m ² ,84
b)	No segundo pavimento:	
	60 janellas com 1m ² ,60 de largura e area a pintar, de 3m ² ,92.....	235m ² ,26
c)	No terceiro pavimento:	
	60 janellas com 1m ² ,60 de largura e a area a pintar, de 3m ² ,92.....	235m ² ,20
d)	Pintura a oleo, lisa, a tres mãos, em duas portas (folhos de vidraças) com 2m ² ,50 de largura e area a pintar, de 12m ² ,48.....	24m ² ,06 739m ² ,36
2.	Pintura interna:	
a)	Pintura a oleo, lisa, a tres mãos, nas paredes do primeiro pavimento.....	1.535m ² ,79
	no segundo pavimento.....	830m ² ,00
	no terceiro pavimento.....	1.101m ² ,21
b)	Pintura a oleo, lisa, a tres mãos, nos tectos:	
	no primeiro pavimento.....	592m ² ,04
	no terceiro pavimento.....	663m ² ,21 4.782m ² ,25
c)	Pintura a oleo, imitação de pedra e madeira, em rodapés:	
	no primeiro pavimento.....	60m ² ,36
	no segundo pavimento.....	27m ² ,91
	no terceiro pavimento.....	37m ² ,76
d)	Pintura a oleo, imitação de madeira, em duas portas largas do primeiro pavimento, com 17m ² ,50 de area a pintar.....	35m ² ,00 161m ² ,03
e)	Pintura a cola, nos tectos de estuque do segundo pavimento que não recebeu decoração....	347m ² ,54
3.	a) Lustração á boneca, em biombos:	
	no primeiro pavimento.....	245m ² ,68
	no segundo pavimento.....	98m ² ,16
	no terceiro pavimento.....	176m ² ,40
b)	Lustração á boneca, nos armarios que cobrem as paredes das salas da Directoria de Viação....	235m ² ,24
c)	Lustração á boneca, da balastrada e fundo da escada.....	243m ² ,04
4.	Portas e janellas:	
	Primeiro pavimento:	
a)	Lustração á boneca, de 13 vãos de portas internas, com a area de 7m ² ,20 de um lado e 14m ² ,40 ou 14m ² ,40 x 13.....	187m ² ,20
b)	Lustração das folhas internas, de almofadas de ambos os lados e alizares, com a area a lustrar, de 2m ² ,04 ou 12m ² ,04 x 48.....	577m ² ,92

N.	Especificações	Quantidades
c)	Lustração das folhas internas, de almofadas, de oito janellas largas com 2 ^m ,50 de largura, area a lustrar 16,3 ^m 40 ou 16 ^m 340x8.	131,3 ^m 20
2º pavimento :		
a)	Lustração dos alizares das 60 janellas com a area de 2,3 ^m 80 ou 2,3 ^m 80 x 60.....	163,3 ^m 00
b)	Lustração de 16 portas internas, do ambos os lados area 14,3 ^m 4 ou 14,3 ^m 4 x 16.....	230,3 ^m 40
3º pavimento :		
a)	Lustração de 13 vãos de portas internas, de ambos os lados com 14,3 ^m 4 de area ou 14,3 ^m 4 x 13..	187,3 ^m 20
b)	Lustração dos alizares das 60 janellas com a area de 2,3 ^m 80 ou 2,3 ^m 80 x 60.....	163,3 ^m 00
5.	Concertos nas ferragens de 222 vãos de janellas e portas.....	222
6.	Salão e gabinete do ministro, sala de espera, sala do secretario, sala dos officiaes de gabinete, portaria, saguão de entrada e galeria da escada no 1º e no 2º andares, que deverão receber pintura mais artistica e decorações.	
O salão e o gabinete do ministro, que serão mais artisticamente possível decorados, cujos vãos de parede, não se prestando pela sua diversidade de largura a grandes «panneaux» decorativos, receberão em toda a sua extensão um friso decorativo, baixo relevô a oleo, sendo os attributos componentes dos ornatos relacionados com as diversas actividades de que se compõem		

N.	Especificações	Quantidades
	as varias funcções desse ministerio. As paredes serão pintadas a oleo imitando chamalote de sela, recebendo de espaço a espaço varios ornatos que se relacionem com o friso, o qual, por sua vez se relacionará com os ornamentos já existentes no estuque do tecto; As demais dependencias serão decoradas dentro do mesmo estylo, guardando apenas em seu valor um devida gradação, em vista das varias e diferentes funcções a que cada uma dellas é destinada. No saguão da entrada a decoraçã que acompanhará os mesmos motivos allegoricos da pintura do 1º e 2º andares (galeria da escada) será feita de maneira a dar a esta parte do edificio uma certa nobreza, como é necessario ter a entrada de um ministerio. A altura do primeiro patamar da escada existem dous «panneaux» que pelo seu tamanho muito se prestam a um bonito motivo decorativo; nelles deverá ser executado dentro do mesmo estylo um grupo allegorico symbolizando a Industria e Vição. Dos motivos e grupos allegoricos deverão ser apresentados antes da execução desenhos e «croquis» para serem sujeitos a apreciação e approvaçã. De accôrdo com a exposiçã feita, são estas as especificações :	
a)	Substituição do emboço e reboco por outro de areia, cal virgem e gesso que mais garantem a estabellidade da decoraçã.....	1444,3 ^m 08
b)	Raspur, reparar e queimar o estuque.....	494,3 ^m 17
c)	Alfazar, calafetar, betumar e encerrar o soalho.....	494,3 ^m 17
d)	Pintura e lustração das paredes e tectos.....	193,3 ^m 18
Visto. — Leandro A. R. da Costa, director geral.		

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

Po ordem do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 20 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas o viagens:

Linha de Manãos—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manãos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prahna, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Moajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de

Manãos, Manacapuru, Coda'az, Coary, Teffé, Caiçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivenç, Tabatinga, Loreto e Cabaço Cocho.

Linha do Purús —Acre — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manãos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arimã, Tanariá, Jaburú, Bocca do Tapuá, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalytuba, Labra, Providencia, Sepatny, Hyutanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira —Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manãos, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Contra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manãos, Teffé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro —Uma viagem mensal, do porto de Manãos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha, serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock —Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chavés, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhua, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accôrdo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; contanto que, no primeiro caso, não ha augmento de despesa para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manãos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	40.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278

Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Mandos terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purus-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accomodações para trinta passageiros de camara e cincoenta de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração d'agua, ventilação e iluminação electricas, banheiros e sanitaria.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante, antes de encriptado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outras nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por

decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituida.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima. Centro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a prete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da policia, saude, alfandega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz. apresentará o contractante com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, á demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possivel logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vassante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos va-

pores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucuritubi, que fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitais dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitais, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos de tinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animais reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o tracto pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, dous toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrrogaveis, depois do assignado o contracto, para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou

Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dois em dois annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despeza dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitancias de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas;

Esse prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viagem e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da impozição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em títulos da União, cinquenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visto dos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, cautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viagem e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas as milhas fixadas para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preoiguas, o que além disso, apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de doze contos de réis (12:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os coires da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, e trelinhas ou emendas e ser codicão alguma fora deste edital de licitação. Os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXI, fecharão as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viagem e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE DUAS COBERTURAS METALLICAS DE 52^m X 35^m ENTRE OS ARMAZENS NS. 3 E 4 E NS. 4 E 5, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 10 de junho, ao meio-dia, no escriptorio da 1.^a secção, 2.^a divisão desta comissão fiscal, serão recebidas e abertas propostas para a construção de duas coberturas metallocas de 52^m X 35^m entre os armazens ns. 3 e 4 e ns. 4 e 5, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

As coberturas serão construídas de inteiro accordo com o plano organizado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

O preço total não poderá exceder de 138:498\$060, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparehos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

O prazo marcado para a conclusão das aberturas será de oito mezes, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparellhar-se e instalar o serviço.

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia, e, na falta de accordo, por arbitramento.

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

Os pagamentos serão effectuados por medições provisórias feitas, mensalmente, nas obras executadas, de accordo com os preços de unidade da proposta accepta.

O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesauraria desta comissão, da quantia de 5:000\$, que reverterá para os cofres da União caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação dos respectivos volumes, que os proponentes encontrarão no escriptorio desta comissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em sobre-carta lacerada, sobre a qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 11.^a

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta igualmente lacerada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em uma mesma sobre-carta, que, depois de lacerada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada nella a comissão fiscal, sob a guarda do chefe interino da 1.^a secção.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas as demais proponentes as respectivas propostas, fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inacceptaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

O deposito constante da clausula 11.^a será elevado a 10:000\$, em apolices da dívida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado a vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso da caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde lhes serão também prestados quaesquer esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 12.^a, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados.

Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Ficará expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, no termos das presentes condições.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911.—José Americo dos Santos, director tecnico.

ESPECIFICAÇÕES

As coberturas projectadas, cujos planos constam dos desenhos annexos, são idénticas, e comprehendem cada uma cinco corpos com telhado de duas aguas, fazendo frente de um lado para o caes e do outro para a avenida do caes. Ellas tem por fim abrigar as áreas correspondentes aos intervallos entre os armazens ns. 3 e 4 e os armazens ns. 4 e 5, áreas que medem, cada uma, 52^m X 35^m.

As frentes dessas coberturas serão protegidas por cortinas de ferro corrugado galvanizado.

Os diversos trabalhos a executar discriminar-se-ão da seguinte forma:

EMBAZAMENTO DAS COLUMNAS

Este embaçamento será de concreto de 1 X 3 X 6 cm o volume de 1.^a 0. X 3.^a 0. X 1.^a 0. As sapatas das columnas serão presas por parafusos immersos no massico do concreto.

II COLUMNAS

As columnas serão de aço, com o pé direito de 6^m,43 e secção constituída por elementos com o perfil de 7 ou outro qualquer perfil, de modo a poder supportar a carga de 18 toneladas.

III

VIGAS DE TRELIÇA

Essas vigas assentam sobre as columnas de que fazem o travessamento, tem 0,80 de altura e são constituídas com montantes verticaes, contra-fichas em diagonal e mesas inferior e superior de aço, sendo o vão do 1^o 11^m,443. Essas vigas supportam as tesouras do telhado.

Os detalhes constam dos desenhos.

IV

TESOURAS

As tesouras serão de aço, do tipo Polonceau, espessuras de 2^m,8^m0 e calcadas para um vão de 16^m,40 com carga uniforme de 3.600 kilogrammas.

V

RIPAS

As ripas serão de aço com o peso de 5^m,14 por m. c. e secção em forma de 7 ou outro qualquer perfil, assentando directamente sobre as asnas das tesouras.

VI

TELHADO

O telhado será de telhas francezas.

VII

CALHAS E CONDUCTORES

As calhas serão de ferro galvanizado e os conductores de ferro fundido, com as dimensões constantes dos desenhos.

VIII

MANILHAS

A ligação dos conductores com as galarias de aguas pluvias será feita por manilhas de barro de 0^m,15 de diametro.

IX

CORTINAS

As cortinas serão de ferro galvanizado com a forma constante dos desenhos.

X

PINTURA

A pintura será a oleo com tres mãos de tinta em toda parte metalica.

XI

GENERALIDADES

Todo o material deverá ser de primeira qualidade, a juizo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a cargo de quem ficará a fiscalização dos trabalhos.

O terreno será entregue livre e desembaraçado.

Escriptorio Technico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — Manoel da Silva Couto, chefe interino da 1^a secção.

ESPECIES E QUANTIDADE DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

N ^o	Es. e especificações	Unidade	Quantidade
1.	Embasamento de concreto de 1 x 3 x 6 para columnas...	M ³	150,000
2.	Columnas de aço de 6 ^m ,43 de pé direito com sapatas...	K	21,928
3.	Vigas de treliça de aço...	K	36,000
4.	Tesouras Polonceau de 10 ^m de vão...	K	92,000
5.	Ripas metálicas de aço de 5 ^m ,14 por m. c.	K	78,000
6.	Telhado de telhas francezas...	M ²	3,850
7.	Calhas de ferro galvanizado...	M	420
8.	Conductor de ferro galvanizado...	M	176
9.	Manilhas de barro...	M	340
10.	Cortina de ferro zincado...	M ²	320
11.	Pintura a oleo em tres mãos...	M ²	3,608

Escriptorio Technico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — Manoel da Silva Couto, chefe interino da 1^a secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão de Saneamento e de Desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os efeitos do decreto n. 8.313 de 20 de outubro de 1910 e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhoria, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bemfeitorias já desapropriadas por aquelle decreto e banhados pelas bacias dos rios Piranga, Guá e de Jacob hyba, Mauá, S. Francisco do Cruara e Surubhy com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallias, estendendo-se até a raiz das serras na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 15 de maio do corrente anno, attm de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação na forma da legislação em vigor. Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados nao for possível encontrar-se no terreno vestigios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despeza realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não foram apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo a revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio desta comissão á rua da Assembleia n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1911. — A. Miranda Freitas, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.316, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 1 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1^a—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutuá, Amarração, Cimoem, Acaráh, Fortiezi, Aracaty, Mossoró, Macaé, Natal e Cabedello;

2^a—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Carutapera, Viseu e Bragança;

3^a—Linha do Centro:

a) duas viagens redondas mensaes de S. Luiz a Barreirinhas e Tutuá;

b) duas viagens redondas mensaes de S. Luiz a Miratiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) duas viagens redondas mensaes de S. Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Pinheiro;

e) uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centraes, os primeiros com accomodações para 30 passageiros de 1^a classe, 10 de 2^a e 50 de 3^a, iluminação electrica, boques para 30 toneladas de carga, util para malas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helicópt. marcha horaria constante no mínimo de 10 milhas, calado máximo 10 pés; os tras segun os com accomodações para 20 passageiros de camara e 30 de convex, pa des para 100 toneladas de carga, depois de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Os ditos vapores só serão acceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem acceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo máximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania dos portos.

Gozarão também isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VII

Os dias e horas de partida o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando o exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou es-

colta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feita pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá ocupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precedem a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, descriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem de modo a servir de base ao calculo do que semestralmente houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a sahida;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empreza, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Maranhão, dentro do prazo máximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigar-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo máximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 300:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3:000\$ semestraes.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia, entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida, por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a im-

portancia de 25:000\$, em moeda corrente ou títulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigar-se-há a estabelecer tráfego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar os serviços dentro de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão ao Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem cond ção alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretende, em para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacerado, sobre o qual esreverão—Proposta de.... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacerado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechando-as como se acharem, em o mesmo invólucro, que, depois de lacerado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 28, do março de 1911.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de saneamento e de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

Da ordem do Sr. engenheiro-chefe desta comissão o para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, o instrução que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convindo os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos o bemfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhadas pela bacia do rio Estrella e seus afluentes—Saracaruna e Inhomirim—com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for passivel encontrar-se no terreno vestigios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despeza realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo a revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.—*Pelo engenheiro-chefe, A. Miranda Freitas*, engenheiro, chefe de secção.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 29 do corrente, ao meio dia, se recebem, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, e na secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, aprovado por aviso n. 10, de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado, com o caderno de encargos, memoria descriptiva e orçamento, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terras e provido de dous sangradores, em parte caçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeoria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás in-

dicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá doze (12) meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admitidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exaccão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operario. As garantias pecuniarias consistirão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096\$421), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feitos sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima, que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XI

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o

empo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importam.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentárias na Delegacia Fiscal da Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feitos por engenheiros da inspeção.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu depósito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:04\$53), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber a notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeção, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escripta sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoria de Obras Contra as Secas, 10 de abril de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Inspectoria de Obras contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DE SÃO PEDRO DE TIMBAUBA, MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de abril, ao meio-dia, se recebem, na sede da 1ª secção, em Fortaleza e na secretaria desta inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, approved por aviso de S. Ex. n. 76, de 25 de fevereiro ultimo, pôde ser examinado nos referidos officios. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

O açude em concorrência, destinado a represar as aguas do rio Aracaty-Açu, será formado por uma barragem de terra, de quatorze (14) metros de altura, acima do leito do rio, e terá um sangradouro aberto

no terreno natural, cuja soleira ficará na cota de doze (12) metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas de alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze e respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e oitenta e tres contos duzentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis réis (183:257\$496). O excesso, si houver, resultante de modificação supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá a dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder a sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, e os operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Fortaleza, no valor de tres contos seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove réis (3:665\$149), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspectoria, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Ha vendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de

recepção do açude de S. Pedro de Timbauba e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importam.

XIII

Os pagamentos serão, feitos dentro dos limites das verbas orçamentárias, na Delegacia Fiscal do Ceará, sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu depósito a nove e nros cento e sessenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis (9:162\$874), cinco por cento (5 %) do orçamento total. De cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes ao mesmo serviço.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE NECESSARIOS AO CONSUMO DO GABINETE DIRECTORIA E DA SECRETARIA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, de objectos de escriptorio e de expediente, necessarios ao consumo do gabinete da directoria e da secretaria, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 20%, previamente feita na

thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverte para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 10 de abril de 1911. — O Secretário, Manuel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, declaro, para conhecimento do publico, que o serviço de despacho de mercadorias, quer de importação, quer de exportação, passa a ser feito, de ora em diante, na estação Maritima, ficando a de S. Diogo somente com o de exportação do interior para esta Capital, das mercadorias, chamadas de pateo (carvão, lenha, materias de construção, etc.).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1911. — J. de S. Freire, sub-director da 2ª divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio aceita propostas para fornecimento de plantas, destinadas a distribuição gratuita no corrente anno.

As propostas deverão ser dirigidas ao director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, na sede deste ministerio, até ao dia 23 do corrente.

Serão aceitos varios fornecedores, no Distrito Federal e cidade de Niteroy, cabendo ao director geral o direito de preferência aos preços mais baratos que forem offerecidos, e ficando os fornecedores sujeitos ás seguintes condições:

1. as plantas serão sadias, isentas de eparrasitas;

2. terão, no minimo, 0,80 de crescimento;

3. serão etiquetadas com a maior clareza, mediante etiquetas cujas indicações sejam indelegaveis;

4. as declarações das etiquetas deverão estar em rigoroso accordo com a variedade da planta;

5. as plantas nunca serão acondicionadas em vasos que se possam quebrar durante a viagem;

6. os fornecedores não poderão entregar plantas para distribuição, sem exame previo feito por agronomo indicado pela Directoria Geral de Inspeção e Defesa Agricolas, o qual dará por escripto permissão para despacho, assim como refugará todas que não satisfizerem as condições aqui exigidas;

7. planta alguma será despachada sem de inspecção previa, feita á custa do fornecedor e testemunhada pelo agronomo indicado na indicação 6ª. — Dias Martins, director geral.

Junta Commercial

SESSÃO EXTRAORDINARIA-EM 24 DE MARÇO DE 1911

Presidente, Torres—Director, Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Guimarães, Lyra, Goulart, o supplemte Marinho Prado e o director Dr. Fabio Leal. O Sr. presidente abriu a sessão convocada, por não ter havido numero para a que devia realizar-se hontem.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

De José Ribeiro de Souza, estabelecido na cidade da Victoria, para ser admittido á matricula de commerciante. — Passe-se carta.

Da Hemoepathische Central-Apothek Dr. Willmar Schwabe, da Alemanha, para o registro da marca que distingue os preparados homeopathicos de seu fabrico. — Como requer.

Da Chemische Fabrik Fiedrath Gesellschaf, m. b. h. da Alemanha, para o registro da marca que distingue os cremes para couro, vernizes para couro, banhas, pastas, etc., de sua fabricação. — Como requer.

De C. G. de Castro, para o registro consistente no desenho de um escudo de fantasia ladeado de dous tigres, que distingue as bebidas, xaropes e licores de seu fabrico. — Como requer.

De E. Salathé & Comp., para o registro da marca «A inglozinh», que distingue os morias e outros tecidos do seu commercio. — Como requerem.

De Pacheco & Comp., para o registro da marca «Pipinha invencivel», que distingue os cigarros de sua fabricação. — Como requerem.

De Augusto Rodrigues Horta, para o registro da marca que distingue a agua de quina para cabellos, de sua fabricação. — Como requer.

De G. F. da Silva, para o registro da marca que distingue fitas cinematographicas de seu commercio. — Como requer.

De Walter Brothers & Comp., para o registro da marca «Maticaria», que distingue um preparado pharmaceutico de seu commercio. — Como requerem.

De C. G. de Castro, para o registro das cinco marcas que distinguem os xaropes, licres, cognac, aniz e fernet de seu fabrico. — Como requer.

De José Maria de Almeida Coragem, para o cancelamento da sua marca registrada nesta Junta sob o n. 4.335. — Como requer.

De Antonio Penna Gabriel, para lhe ser transferida a marca registrada nesta Junta sob o n. 5.853 pe a firma Gabriel e Fernandes, da qual é successor. — Como requer.

De Alfredo Schillicke & Comp., para o deposito da sua marca registrada nesta Junta sob o n. 7.030. — Como requerem.

De Gurgel & Moraes, João Francisco Costa, A. Guimarães & Comp., Companhia Antártica Paulista, Nicolao Maeder e Miguel Guerdiel para o deposito nesta Junta de

suas marcas registradas respectivamente nas dos Estados do Amazonas, da Bahia, S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, sob os n. 99, 3, 4, 1.451, 934 e 1.635. — Como requerem.

De Oddon Salvone & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.439. — Indeferido por imitar a marca de n. 455.

Da Companhia União, para o archivaamento da alteração de seus estatutos. — Como requer.

De Antunes & Comp., Araújo & Sarmiento, Albino Pereira de Rezenle & Comp., Borges & Cruz, Edmundo Ramos & Braga, Ferreira Pinto & Comp., Gonçalves Zenha & Comp., Heraclito & Comp., Pinheiro Fernandes & Comp., Madureira Monteiro & Comp., Mendonça, Lima & Comp., Mendes & Roiz, M. Cunha & Comp., Rebouças, Leivas, Garcez & Comp., Sá & Araújo, Silveira Andrade & Comp. e Trino Duque & Irmão, para o archivaamento de seus contractos sociais. — Como requerem, cancellando a firma Gonçalves Zenha o seu registro anterior.

De A. J. Garcia & Comp., para o archivaamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem.

De J. A. Valente & Comp., Lopes Fernandes & Comp., Heraclito & Comp., Moreira de Souza & Ferreira, Oliveira & Lourenço, Pinho & Ferreira e Peixoto, Motta, Carneiro & Comp., para o archivaamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De Antonio Penna Gabriel, A. Queiroz, Almeida & Baptista, Corrêa & Gonçalves, F. Perracini, Fernandes & Caruzo, Lima Junior, Irmão & Comp., M. A. Ferreira & Comp., Paul Rey Sendas & Comp., Silva & Almeida, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De C. F. Hargreaves & Comp., para a devida annotação no registro de sua firma da mudança da sede social para a rua da Alfandega n. 48. — Como requerem.

De Haupt & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a abertura de uma filial na cidade de S. Paulo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de abril de 1911. — Hbório de Campos, 1º official.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa de Testa Branca, canal de Camocim — Estado do Ceará.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha provisoriamente apagada a luz da boia illuminativa de Testa Branca, no canal de Camocim, Estado do Ceará.

Novo aviso annunciará não só o restabelecimento da luz, como a sua reposição no primitivo logar.

Directoria de Pharoes, 17 de abril de 1911. — Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, fago publico para esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, to-

das de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 22 do corrente, sabbado, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Abridor de latas, um.
Bacia de ferro zincado de 0,60 de diametro, uma.
Coador ou peneira para tinta, um.
Filtro Pasteur para agua (pequeno) 3 velas, um.

Martelo de aço com cabo, um.
Verniz carage, kilo.
Contra pino de ferro, kilo.
Vidros para indicadores de nivel com listras coloridas de 0,012 (1/4) de diametro e 0,355 de comprimento, um.

Ditos idem, idem de 0,014 (9/16) de diametro e 0,555 de comprimento, um.
Ditos idem, idem de 0,0158, (5/8) de diametro e 0,355 de comprimento, um.

Alphabeto de metal de 0,050, jogo.
Mangote de borracha de 25 m/m, metro.
Mangote de borracha de 31 m/m, metro.
Mangote de borracha de 38 m/m, metro.
Mangote de borracha de 44 m/m, metro.
Mangote de borracha de 50 m/m, metro.
Mangote de borracha de 56 m/m, metro.
Mangote de borracha de 58 m/m, metro.
Mangote de borracha de 63 m/m, metro.
Mangote de borracha de 65 m/m, metro.
Mangote de borracha de 75 m/m, metro.
Mangote de borracha de 100 m/m, metro.
Mangote de borracha de 125 m/m, metro.
Fita de amiantho, kilo.

Tijolo refractario triangular c/ modelo, um.

Baldes de ferro para cinza de 0,30 de diametro x 0,50 de altura, um.

Vidro branco de 0,950 x 0,266 x 0,003, um.
de espelho meio crystal de 0,585 x 0,435 x 0,005, um.

Taftá de seda branca superior, metro.
Rolhas fusíveis de 1 a 5 amperes, uma.
Papel para capas de vidro c/ amostra, folha.

Block de papel para recebimento de telegrammas, cento.

Boto de 2 remos com 4,00 x 1,50, um.

Talha pequena de barro, uma.

Bules de granito para 7 pessoas, um.

Soupeira de granito para 7 pessoas, uma.

Pratos travessos de granito para 7 pessoas, um.

Pratos fundos de granito, um.

Pratos rasos de granito, um.

Talheres completos, um.

Chicaras de granito para café, uma.

Chicaras finas para café, uma.

Bandeja pequena, uma.

Colheres pequenas, uma.

Tinta anti-corrosiva para pintura de chapas galvanizadas de fundo de navio (diversos fabricantes) acompanhadas de amostras, kilo.

Mangote de borracha de 8 c/m, metro.

Perna de serra de pinho de riga de 2,50 x 0,055 x 0,055, uma.

Japones de panno para aprendizes, uma.

Distinctivos de metal para sargento ajudante, um.

Capote de panno para soldado, um.

Colarinho de linho de 39 a 43, um.

Camisa de plaston de 38 a 42, uma.

Deposito Naval, 20 de abril de 1911.—*Dario Pais Leme de Castro*, capitão-tenente auxiliar.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno as Srás. costureiras matriculadas na secção de Costuras deste Deposito Naval, que achando-se promptas

para todas as categorias as novas matriculas, em substituição, para o corrente anno, que devem vir receber as mesmas matriculas até o dia 30 do corrente mez, sob pena de perder o direito a mesma matricula.

Outrosim, previno que a entrega da nova matricula só é feita a propria costureira matriculada, afim de poder a mesma dar recibo do proprio punho no livro de registro de matriculas.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1911.
—O encarregado, *Julio Queiroz de Oliveira*, 1º tenente commissario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Roso n. 17, dia 24 do corrente a 1 hora da tarde;

Rua do Roso n. 19, dia 24 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Roso ns. 21 e 23, dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua 24 de Maio n. 255, dia 26 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua 24 de Maio n. 261, dia 26 do corrente ás 11-3/4 horas da manhã;

Rua 24 de Maio n. 267, dia 26 do corrente ao meio dia;

Rua Martins Lage n. 44, dia 26 do corrente ás 12 1/4 horas da tarde;

Rua Souza Barros n. 178, fundos (barracão), dia 26 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Gregorio Neves n. 33 (avenida de 12 casas), dia 26 do corrente a 1 hora da tarde;

Rua Archias Cordeiro n. 312, dia 28 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Archias Cordeiro n. 314, dia 28 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Lucidio Lago n. 21 (ferraria e fabrica de seges), dia 28 do corrente ao meio dia;

Rua Ernestina n. 1 (fundos), dia 28 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Nazareth n. 49 (barracão), dia 28 do corrente a 1 hora da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de abril de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cossio B. de Rezende*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X « Dos concursos para pensionistas », do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em abril proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de pintura e a inscripção estará aberta até o dia 25 de abril, sendo feita por meio do requerimento ao director.

As condições de admissão são determinadas no art. 147, e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instruções especiaes elaboradas pelo Conselho Escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de março de 1911.—*Diogo Chalvée*, secretario.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

1ª, prova escripta;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

1º Regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da Capital Federal á rua de Sant'Anna n. 7.

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante interino, faço saber aos que o presente virem e possa interessar que este regimento NADA DEVE A PESSOA ALGUMA ATÉ A PRESENTE DATA; quem, porém, se julgar credor por qualquer titulo ou fornecimento para o regimento, queira se apresentar neste quartel, das 5 da tarde ás 10 da noite, que será IMEDIATAMENTE pago, sendo legal a conta apresentada.

Quartel do 1º Regimento, rua de Sant'Anna n. 7, aos 10 de abril de 1911. — O capitão *Eugenio Pinheiro*, fiscal, interino.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de Policia.

Faz saber, a quem possa interessar, que fica prorogado por 30 dias o prazo marcado para o uso obrigatorio do aparelho denominado «Velocimetro» — em todos os automoveis que transitarem por esta cidade e a que se refere o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Primeira Delegacia Auxiliara da Policia do Districto Federal, 9 de abril de 1911.—*Dr. Eurico Torres Cruz*.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MEDICO NESTE CORPO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e durante 30 dias, estará aberta na secretaria deste corpo, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o preenchimento de duas vagas de medico.

Serão observadas as seguintes instruções, de accordo com os arts. 15, 18 e 19 do regulamento do Corpo :

Art. 1º. A admissão ao logar de medico para o serviço do Corpo de Bombeiros será feita mediante concurso entre profissionais diplomados.

Art. 2º. Para a inscripção haverá na secretaria do Corpo um livro especial, onde

serão lançados os nomes dos candidatos, á medida que forem recebidos os requerimentos.

Art. 3º. O candidato ao concurso deverá provar no acto da inscripção, com documentos devidamente legalizados, que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, diplomado por faculdade official, ou perante ella habilitada, quando diplomado por faculdade estrangeira, e que possua aptidão, saúde e robustez necessarias ao serviço do Corpo.

Paragrapho unico. A prova de saúde e robustez será feita pela junta plena de saúde do Corpo.

Art. 4º. A primeira sessão do concurso terá lugar cinco dias depois de encerrada a inscripção e começará ás 11 horas da manhã, prolongando-se até julgamento das provas desse dia.

Art. 5º. A comissão julgadora se comporá de tres membros, sendo seu presidente o inspector do serviço sanitario, e outros dois membros designados pelo commandante do Corpo.

Art. 6º. As provas para o concurso serão tres: 1ª escripta; 2ª pratica e 3ª oral.

Art. 7º. A prova escripta constará do exame e dissertação escripta sobre dois casos, um de medicina, outro de cirurgia, escolhidos pela comissão entre doentes praticos do Corpo.

Art. 8º. No dia e hora designados para prova escripta, serão chamados os candidatos, na ordem da inscripção, pela lista organizada na secretaria e enviada ao presidente da comissão, afim de procederem ao exame dos doentes, sendo as questões as mesmas para todos os candidatos da turma do dia.

Paragrapho unico. O tempo concedido á cada um dos candidatos, para o exame a que se refere este artigo, não poderá exceder de 30 minutos.

Art. 9º. Findo o tempo que lhes é concedido pelo artigo anterior, se recolherão os candidatos a uma sala afim de dissertarem sobre o ponto que lhes coube, e, em mesas isoladas, escreverão em folhas rubricadas pelos membros da comissão e sob a vigilancia della. A comissão incumbida evitar que qualquer dos concurrentes consulte livros ou papeis, ou se comuniquem com quem quer que seja.

Paragrapho unico. O tempo destinado á essa dissertação será de tres horas, no maximo, e terminado elle, effectuarão os candidatos, pe a ordem da inscripção, a leitura de suas provas.

Art. 10. Cada turma de candidatos não deverá exceder de quatro para qualquer das provas.

Art. 11. A prova pratica consistirá em applicação deapparelhos.

S. 1.º Cada um dos candidatos tirará á sorte o seu ponto, dentre os organizados na véspera da prova, pela comissão e por ella depositados na urna, no dia da prova, em presença dos interessados.

S. 2.º O tempo de duração da prova, variavel com cada ponto, será determinado pela comissão.

Art. 12. A prova oral, que será publica, consistirá na exposição durante 20 minutos de um assumpto de pathologia e semiotica medica (especialmente molestias tropicaes), pathologia cirurgica, com as noções de anatomia topographica applicaveis ao ponto, ou medicina publica (nas suas applicações ao serviço do Corpo), tirado á sorte de uma lista de pontos formulados pela comissão na véspera da prova.

Paragrapho unico. O ponto será tirado pelo primeiro candidato do dia e servirá para os demais candidatos da mesma turma, que se conservarão reclusos em outra sala enquanto durar a exposição dos que os precederem.

Art. 13. O ponto uma vez sorteado, e os casos ou doentes já utilizados em uma das provas, ou por uma das turmas, não poderão servir para outras provas ou novas turmas.

Art. 14. Os pontos organizados pela comissão sobre cada materia para as tres provas do concurso, nunca deverão ser em numero inferior ao triplo dos candidatos de cada turma.

Art. 15. Em seguida a cada uma das provas e no mesmo dia, a comissão a julgará, em sessão secreta, exprimindo cada membro o seu juizo, por meio de um dos algarismos 0, 1, 2 e 3, escriptos em cedulas assignadas e por cima do nome do candidato.

Paragrapho unico. Essas cedulas, fechadas em um envolvero lacrado, ficarão encerradas em uma urna, cuja chave se conservará sob a guarda do presidente da comissão julgadora, e serão inutilizadas depois da apuração.

Art. 16. Após o julgamento da ultima prova, e sempre em sessão secreta, a comissão effectuará a somma dos algarismos obtidos pelos candidatos no julgamento parcial de cada uma das provas, classificando-os de accordo com o numero de pontos alcançados.

Art. 17. O candidato que obtiver menos de nove pontos será classificado inhabilitado.

Art. 18. Todo o candidato que, depois de tirado o ponto, ou começada qualquer das provas, se retirar sem ter concluido, será considerado inhabilitado, salvo caso de molestia provada, a juizo da junta de saúde.

Art. 19. Terminados, com a apuração geral, os trabalhos do concurso, a comissão julgadora organizará a relação nominal dos candidatos, com o numero de pontos obtidos e o grão de classificação correspondente a cada um, afim de ser, com as respectivas provas escriptas, remetida ao commandante do Corpo para dar-lhes o devido destino.

Secretaria, 16 de abril de 1911. — Alferes Ormindo Rocha, secretario.

Departamento da Guerra

5ª DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão, chefe do Departamento da Guerra, convido os Srs.:

R. Rebeck & Comp.
Aquino Silva & Comp.
Domingos José da Silva.
Oscar de Almeida Gama.
Octaviano Machado.
Alfonso V. Aiello.
João Pradatzky e Francisco Augusto Peixoto.

Andrade Lima & Comp.
Leopoldo Cunha Filho.
Oswaldo Ramos Lima.
J. Mourão & Comp.
Ladislau Cunha & Comp.
Manoel Pereira.
Heitor de Mello.

Considerados idoneos para concorrer á construção do edificio da ala direita do Quartel General do Exército, a comparece-

rem no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, na 3ª secção da 5ª divisão, para assistirem á abertura das propostas apresentadas para o fim acima indicado, deixando de convidar os Srs. Terralavoro & Comp., por não terem apresentado os documentos de idoneidade necessarios.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911. — Joaquim Martins de Mello, coronel chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

(Campo de S. Christovão)

AUTOMÓVEL CARRO-MOTOR

De ordem do Sr. coronel Julio Fernandes de Almeida, chefe do Departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para acquisição de um automovel carro-motor acima indicado, até ás 2 horas do dia 22 do corrente mez.

Departamento da Administração, 18 de abril de 1911. — O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Guerra

Primeira companhia de metralhadoras

Realengo

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UM CAVALLO

De ordem do Sr. capitão commandante, chama-se concorrência para a venda de um cavallo jugado incapaz para o serviço militar, e conforme autorizou o Sr. general commandante da 1ª brigada estrategica.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada até o dia 28, ao meio dia, no quartel da companhia. Os pretendentes poderão examinar o animal nas baias da companhia.

Quartel em Realengo, 18 de abril de 1911. — Augusto Cesar Pinto, 2º tenente intendente.

Departamento da Guerra

QUINTA DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão, chefe do Departamento da Guerra, convido o Sr. Pedro Richard a dar começo ás obras do quartel do 52º batalhão de caçadores, dentro do prazo de cinco dias, visto ter sido aprovado pelo Sr. ministro a respectivo contracto, em aviso n.º 383, de 15 do corrente.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911. — Joaquim Martins de Mello, coronel chefe.

Ministerio da Guerra

1º regimento de cavallaria do Exército

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se aceita proposta, até o dia 20 do corrente, em que serão vendidos 25 cavallos imprestaveis para o serviço do Exército, devendo os Srs. proponentes mencionar o preço de cada cavallo ou a importancia total.

As propostas serão apresentadas na secretaria do regimento até ás 12 horas do referido dia, competentemente selladas, fechadas e em duas vias, sendo abertas em presença dos interessados.

Quartel em S. Christovão, 20 de abril de 1911. — Antonio Monteiro Meirelles, 1º tenente intendente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de abril de 1911:

Em ouro.... 151:995\$287
Em papel... 257:158\$479 409:153\$766

Renda arrecadada de 1 a 19
de abril de 1911..... 5.671:380\$914
Em igual periodo de 1910... 4.748:082\$023
Diferença a maior em 1911 923:298\$391

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL
Renda do dia 19 de abril de 1911

Ordinaria..... 30:123\$562
Consumo:.....
Fumo..... 3:007\$500
Bebidas..... 7:560\$000
Phosphoros.... 24:000\$000
Calçado..... 2:945\$000
Perfumarias... 184\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 2:028\$000
Vinagre..... 175\$200
Chapéus..... 1:539\$000
Tecidos..... 16:900\$000
Bengalas..... 50\$000
Registro..... 790\$000 59:178\$700

Rendas patrimoniaes..... 1:171\$000
Extraordinaria... 12:876\$293
Deposito..... 49\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 8:329\$927 97:681\$189

Renda de 1 a 18 de abril de
1911..... 1.368:133\$475

Em igual periodo de 1910... 1.465:819\$664
1.358:149\$245

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre-
tores de Fundos Publicos
da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA
METALLICA

Praças: 90 d/v A' vista
Sobre Londres..... 16 7/64 15 61/64
» Pariz..... \$592 \$598
» Hamburgo..... \$731 \$739
» Italia..... \$599
» Portugal..... \$316
» Nova York..... 3\$100
Libra esterlina em moeda..... 15\$016
Ouro nacional em vales, por 1\$000 1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %... 1:016\$000
Apolices do emprestimo nacio-
nal de 1909, nom. 1:000\$000
Apolices do emprestimo munic-
pal de 1906, port. 197\$000
Apolices do Estado de Minas Ge-
raes, de 1:000\$, nom. 916\$000
Banco do Commercio..... 169\$000
Comp. Docas da Bahia..... 37\$000
Comp. Estrada de Ferro Rede
Sul Mineira..... 78\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial... 270\$000
Deb. da Comp. Tecidos Santo
Aleixo, 1ª serie..... 200\$000

Vendas a prazo
700 Apolices do emprestimo na-
cional de 1909, v/v até 10
de maio proximo futuro... 1:000\$000
500 ditas da Comp. Docas da
Bahia v/c 30 dias..... 33\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 19 de abril de 1911.—A. Simonsen,
syndico

Informações

A estação Maritima importou ante-hon-
tem 2.507.268 kilogrammas de mercadorias
e carvão de particulares e da estrada e
exportou 170.283 kilogrammas de mercado-
rias diversas, minerio e café.

A ficada deste producto foi de 3.339 sac-
cas pesando 205.638 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pa-
gar nesta estação no dia anterior foi de
53:793\$700.

A estação de S. Diogo importou e expor-
tou 878.665 kilogrammas de mercadorias,
materiaes, carnes verdes e encomendas.
A renda do dia 16 foi de 53\$300.



PATENTES DE INVENÇÃO

N. G. 503 — Memorial descriptivo do prepa-
rado «Agua Saponifera» de invenção do
abaixo assignado e destinado a lavar e
branquear a frio ou a quente qualquer es-
pecie de tecidos

A minha invenção consiste em um liquido
de cor amarelada, preparado do seguinte
modo: Em uma solução de trezentas e no-
venta e cinco grammas de soda caustica,
juntam-se dez grammas de acido sulfurico,
cincoenta grammas de borax, cinco gram-
mas de peroxydo de sodio, duas grammas
de essencia de alfazema, vinte e cinco
grammas de ammoniaco, treze grammas de
therebentina, cem grammas de silicato
de sodio, obtendo-se desta forma seiscentas
grammas do preparado de minha invenção.
O modo de applicar é dos mais facéis, quer
a frio quer a quente. Para lavar e bran-
quear a frio, botam-se em uma tina ou ou-
tro vazilhame apropriado, seiscentas gram-
mas do preparado «Agua Saponifera» e vinte
e cinco litros de agua simples e nesta solu-
ção immergem-se os tecidos por espaço de
seis horas e depois retiram-se e passam-se
por agua simples, pondo-se depois a seccar.
Para lavar e branquear a quente, botam-se
em uma vasilha que possa ir ao fogo, seis-
centas grammas do preparado acima des-
cripto e vinte e cinco litros de agua simples
e depois de immergir os tecidos nesta solu-
ção leva-se tudo ao fogo, retirando-se os te-
cidos depois de cinco minutos de fervura, e
após passal-os por agua simples, põem-se a
seccar, obtendo-se desta forma a perfeita
lavagem e branqueamento.

Em resumo, reinviadico como caracteres
constitutivos de minha invenção: Em um
liquido destinado a lavar e branquear qual-
quer especie de tecidos a frio ou a quente a
combinação da soda caustica, com o acido
sulfurico, o borax, o peroxydo de sodio, a
essencia de alfazema, o ammoniaco, a essen-
cia de therebentina, e o silicato de sodio, for-
mando estes ingredientes um preparado
completamente inoffensivo á pelle, antise-
ptico e desinfectante e com as propriedades
de lavar e branquear os tecidos, sem preju-
dicial-os.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1911.—
Sebastião Godinho de Campos.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro-Carril da Villa Izabel

Convidam-se os Srs. accionistas a se reuni-
rem em assembléa geral ordinaria, no dia 20
de abril corrente, ás 3 horas da tarde, no es-
criptorio da Companhia a Avenida Central
n. 76 (2º andar), afim de tomarem conheci-
mento do Relatorio da Directoria, do pare-
cer da Commissão Fiscal e das contas e bá-
lance encerrados em 31 de dezembro de
1910, e procederem outrossim á eleição da
Directoria e do Conselho Fiscal, na forma dos
estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911. — A
Directoria.

Companhia de Carris Urbanos

Convidam-se os Srs. accionistas a se reuni-
rem em assembléa geral ordinaria, no dia
20 de abril corrente, ás 3 horas da tarde,
no escriptorio da Companhia a Avenida Cen-
tral n. 76 (2º andar), afim de tomarem co-
nhecimento do Relatorio da Directoria, do
parecer da Commissão Fiscal e das contas e
balanco encerrados em 31 de dezembro de
1910, e procederem outrossim á eleição da
Directoria e do Conselho Fiscal, na forma dos
estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911. — A
Directoria

Companhia de S. Christovão

Convidam-se os Srs. accionistas a se reuni-
rem em assembléa geral ordinaria, no dia
20 de abril corrente, ás 3 horas da tarde,
no escriptorio da Companhia a Avenida Cen-
tral n. 76 (2º andar), afim de tomarem co-
nhecimento do Relatorio da Directoria, do
parecer da Commissão Fiscal e das contas e
balanco encerrados em 31 de dezembro de
1910, e procederem outrossim á eleição da
Directoria e do Conselho Fiscal, na forma dos
estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911. — A
Directoria.

BEBAM

CAXAMBU'

Imprensa Nacional

Aclam-se á venda, na Thesouraria desta
repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova
edição official do Co-
digo Criminal de
1830 e pareceres re-
lativos — Um volume bro-
chado 3\$000
Accordãos do Supre-
mo Tribunal Federal
de 1895 (M)..... 2\$501
Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000
Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000
Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000
Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Fábrica de tecidos Esperança

(S. CIEDADE ANONYMA)

Manifesto para emissão de um empréstimo de 300.000\$000, dividido em 1.500 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, juros de 8% ao ano, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

O Banco Commercial do Rio de Janeiro, autorizado pela sociedade anonyma Fabrica de Tecidos Esperança, abrirá na sua thesouraria por intermedio do corretor de fundos publicos Martin Adolpho Koch, no dia 20 do corrente, ao meio dia, encerrando logo que tiver preenchido o total, a subscrição publica para um empréstimo de 300.000\$, nas seguintes condições:

A emissão é feita ao typo de 97 1/2 por cento, ou 195\$ por obrigação do valor nominal de 200\$ cada uma, sendo o respectivo pagamento effectuado de uma só vez, no acto da subscrição, mediante recibo, que será substituido pelo titulo definitivo dentro do prazo de 60 dias.

E' nesta Capital, á rua Francisco Eugenio n. 349 moderno, S. Christovão, a sede da sociedade emissora, denominada sociedade anonyma Fabrica de Tecidos Esperança, tendo por objecto a exploração da industria de fição e tecelagem.

Os seus estatutos foram publicados no *Diario Official* n. 186, de 14 de agosto de 1910, e o presente empréstimo, além de já ter sido autorizado pelos estatutos, foi também autorizado pela assemblea geral extraordinaria dos accionistas, realizada em 17 de abril de 1911, cuja acta foi publicada no *Diario Official* n. 89, de 18 de abril de 1911, o *Jornal do Commercio* do mesmo dia.

A sociedade não tem nenhum empréstimo anterior, e o actual, de 300.000\$, é dividido em 1.500 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 por cento ao anno, a vencer desde 1 de abril do corrente anno e pagavel semestralmente em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno.

A amortização ou resgate far-se-há em 1 de outubro de cada anno, a começar em 1913 na proporção de 5 a 6 por cento annualmente, ficando salvo á companhia o direito de augmentar ou antecipar a amortização, bem como fazer o resgate total de uma vez.

O activo da companhia, segundo o ultimo balanço de 31 de dezembro de 1910, era de 541.529,3550 e não tem passivo, sendo o seu capital de 500.000\$000.

A sociedade declara que o empréstimo que vai emitir, á cm das garantias geraes especificadas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, tem a garantia hypothecaria especial do edificio da fabrica, situado em terreno proprio, na rua Francisco Eugenio n. 349 moderno, S. Christovão, com 200 teares já funcionando, bem como o edificio em construção, os machinismos existentes e os que serão adquiridos para fição com o producto de presente empréstimo, para cujo fim é o mesmo destinado.

A inscripção eventual foi feita no Registro Geral das Hypothecas do 1º districto desta Capital, no livro 8º, fl. 60, numero do ordem 37, em 18 de abril de 1911.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1911.
Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro,
M. A. da Costa Pereira, presidente.—O corretor, M. A. Koch.

BEBAM
CAXAMBU'

PURGEN
O
PURGATIVO
IDEAL

BALLISTOL

Óleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de espheras de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.

RUA SETE DE SETEMBRO, 41



REGISTERED

WALK-OVER

E' o unico calçado que conquistou o nome de CALÇADO HUMANITARIO por ser o unico que reúne as qualidades de duravel, resistente á humidade e elegante.

O calçado Walk-Over

é o unico importado do estrangeiro, porque é o unico que mesmo pagando os direitos de Alfandega ainda é reputado o mais barato pela sua durabilidade extrema.

Recebedor: A Casa Colombo

AVENIDA CENTRAL 111, 113 e 115

RUA DO OUVIDOR 110, 112 e 114

RIO DE JANEIRO

A CASA COLOMBO

Manda os seus catalogos aos enderecos que lhes mandarem

CHAPÉO MANGUEIRA — O melhor do Brasil — Exigir sempre a marca — Depósitos da Fabrica — Ruas da Carioca n. 40 e Marechal Floriano Peixoto n. 131. (



PRIVILEGIOS

Leclerc & Comp., sucessores de Jules Géraud, Leclerc & Comp., rua do Rosario n. 156, antigo 116; obtem patentes de invenção no Brazil e no estrangeiro.

**BEBAM
CAXAMBU**

Apolices da Divida Publica

Perderam-se duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de juros de 5 % e sob os ns. 170.016 e 170.017, emittidas no anno de 1869, pertencentes ao commendador Joaquim José de Souza Breves (fallecido).

O inventariante do espolio. — J. Streva. (

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi característico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

201 — 14^a

15:000\$000

Por 1\$500

Depois de amanhã

ÀS 3 HORAS DA TARDE

208 — 2^a

100:000\$000

Por 6\$000

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 de Junho

213 — 1^a

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes — NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14 (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio. Correspondencia á Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Caixa n. 41: Rua Primeiro de Março n. 83 — Rio de Janeiro.